



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 28 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.540, reconhecendo como associação de utilidade publica o Instituto Hahnemanniano do Brasil.

Decreto n. 3.543, que autoriza o Poder Executivo a permittir á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a transferencia dos seus contractos, relativos á barra e porto do Rio Grande, ao Governo do mesmo Estado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.194, que concede autorização á Sociedade Mineira de Lacticinios para funcionar na Republica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Relatorio do Serviço de Combate á lagarta rosea — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Junta Commercial — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.540 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1918

Reconhece como associação de utilidade publica o Instituto Hahnemanniano do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Instituto Hahnemanniano do Brasil reconhecido como associação de utilidade publica.

Art. 2.º Além dos medicos formados pelas escolas officiaes ou equiparadas, a clinica homoeopathica será exercida pelos profissionais habilitados pelo Instituto Hahnemanniano.

Art. 3.º Nenhuma pharmacia homoeopathica poderá funcionar sem a direcção technica de pharmaceutico habilitado pelo Instituto Hahnemanniano, ou pelas escolas officiaes ou equiparadas.

Art. 4.º O Instituto Hahnemanniano fica sujeito ao regimen estatuido pela reforma do ensino vigente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.543 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a permittir á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a transferencia dos seus contractos, relativos á barra e porto do Rio Grande, ao governo do mesmo Estado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo permittirá á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a transferencia ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul dos seus contractos relativos á barra do Rio Grande e porto do mesmo nome, na conformidade do que fôr ou houver sido convencionado entre o Presidente do Estado e os representantes da Compagnie, observadas as seguintes condições:

a) o Poder Executivo entregará ao do Estado do Rio Grande do Sul o producto das taxas de 2 % e de 0,7 %, ouro, cobradas de accordo com as leis vigentes, o qual será exclusivamente destinado a occorrer ás despesas da conclusão e conservação das obras da barra, sendo estas taxas reduzidas ao minimo indispensavel ás despesas com a conservação das obras da barra, logo que o Estado do Rio Grande do Sul, em primeiro logar e a União, em seguida, tiverem sido indemnizados das despesas effectuadas com a sua conclusão;

b) o Poder Executivo pagará á Compagnie, em titulos ouro, emitidos ao par, ao juro maximo de 6 %, ou em dinheiro, na hypothese de se tornar effectiva a transferencia dos contractos, a importancia das despesas realmente feitas com as obras da barra, descontados os pagamentos já realizados;

c) o Governo do Estado do Rio Grande do Sul renunciará á garantia de juros de que goza o porto do Rio Grande, desde a assignatura do contracto da transferencia;

d) subsistirão em favor da União os direitos que lhe cabem pelos seus contractos com a companhia.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios á execução da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.194 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1918

Concede autorização á Sociedade Mineira de Lacticinios para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Mineira de Lacticinios, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á Sociedade Mineira de Lacticinios, para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

V. G. Pereira Lima

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA SOB A DENOMINAÇÃO DE SOCIEDADE MINEIRA DE LACTICINIOS

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e ozeito, á rua da Quitanda numero sessenta e tres, nesta Capital, presentes, em virtude da convocação feita pelos incorporadores da Sociedade Mineira de Lactinios, F. Botelho Junqueira, Villela & Comp., Companhia Leitaria Leopoldinense e Machado & Comp., digo, presentes os Srs. Villela & Comp., representados pelo socio João Jacques Villela, Companhia Leitaria Leopoldinense, representada pelo seu procurador Fidelis Botelho Junqueira, Machado & Comp., representados pelo socio Manoel José Machado, Adão Pereira de Araujo, Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, representado pelo seu procurador João Jacques Villela, Antonio da Silva Terra, representado por seu procurador Horacio Augusto de Vasconcellos, Mandel José Machado, Fidelis Botelho Junqueira e Lafayette Martins Ferreira, cujas assignaturas constam do livro de presença, sendo os mesmos subscriptores de duas mil acções de duzentos mil réis cada uma, ou seja a totalidade do capital de quatrocentos contos de réis, com que se constitui nesta data a Sociedade Mineira de Lactinios, foi aclamado presidente da reunião o Sr. João Jacques Villela, na qualidade de socio da firma accionista Villela & Comp., que convidou para secretarios da mesa os Srs. Fidelis Botelho Junqueira e Manoel José Machado. Em seguida o presidente, depois de agradecer a lembrança do seu nome para dirigir a reunião, declarou que o fim desta, conforme convocação feita, era o de se constituir a Sociedade Mineira de Lactinios, sociedade anonyma, cujo objectivo immediato é o de construir, instalar e explorar um ou mais «Depositos de leite», nesta Capital, de accordo com as exigencias constantes dos decretos da Prefeitura Municipal do Districto Federal, de numeros 1.882, de 28 de novembro de 1917, e 1.192, de 6 de fevereiro de 1918, conforme consta do projecto de estatutos da sociedade, e bem assim, para eleger a primeira directoria e os membros do conselho fiscal. Aos subscriptores foi presente o recibo do Banco do Brasil, por onde se evidenciou ter sido feito o deposito no mesmo banco, da quantia de quarenta contos de réis, correspondente á decima parte do capital subscripto. Em vista de se acharem preenchidas as formalidades legais para a constituição da sociedade, procedeu-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, sendo, para este fim, distribuidas cedulas aos subscriptores que votaram em seus candidatos, dando essa votação o seguinte resultado, que vae confirmado no texto dos estatutos approvados: directores, Fidelis Botelho Junqueira e Lafayette Martins Ferreira; membros do conselho fiscal, effectivos, Manoel José Machado, Horacio Augusto de Vasconcellos e Dr. José Tavares de Lacerda, e supplentes, os Srs. Adão Pereira de Araujo, Domiciano Ferreira Monteiro da Silva e Ismael Pereira, sendo todos eleitos por unanimidade, digo, com 400 votos cada um. Foi posto então em discussão o projecto de estatutos, que foi tambem approvado por unanimidade, isto é, com 400 votos, sendo os mesmos estatutos assignados e rubricados por todos os accionistas. Passou-se á leitura do recibo do deposito da decima parte do capital, acima referido, que vae transcripto: «Banco do Brasil. Endereço telegraphico, Satellite. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. Rs. 40:200\$000. Recebemos do Sr. F. Botelho Junqueira, incorporador da Sociedade Anonyma, digo, da Sociedade Mineira de Lactinios, a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, sendo Rs. 40:000\$, importancia do deposito hoje feito neste banco e correspondente a dez por cento do capital em dinheiro com que se constitui a mesma companhia e Rs. 200\$, valor da nossa commissão de 1/2 % sobre o referido deposito. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro (assignado) *Berquid.*» O Sr. presidente da reunião declarou então constituida a Sociedade Mineira de Lactinios e eleitos directores os Srs. Fidelis Botelho Junqueira e Lafayette Martins Ferreira, e membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Manoel José Machado, Horacio Augusto de Vasconcellos e Dr. José Tavares de Lacerda, e supplentes os Srs. Adão Pereira de Araujo, Domiciano Ferreira Monteiro da Silva e Ismael Pereira. Os directores e os membros effectivos do conselho fiscal, perante a assembléa geral dos accionistas, tomaram logo posse dos seus cargos, tendo os mesmos agradecido aos Srs. accionistas a prova de confiança que acabavam de merecer, demonstrada pela sua eleição. E por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente da assembléa geral mandou lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa e por todos os accionistas por si ou por seus procuradores. Pelo que eu, Fidelis Botelho Junqueira, secretario da mesa, lavro esta acta, que tambem assigno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *Fidelis Botelho Junqueira*, secretario. — *João Jacques Villela*, presidente. — *Horacio Augusto de Vasconcellos*. — *Adão Pereira de Araujo*.

— Por procuração de Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, *João Jacques Villela*. — *Villela & Comp.* — Por procuração da Companhia Leitaria Leopoldinense, *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Machado & Comp.* — *Manoel José Machado*. — *Lafayette Martins Ferreira*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 1\$800.

Estatutos da «Sociedade Mineira de Lactinios»

CAPITULO I

DÁ SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de «Sociedade Mineira de Lactinios» fica constituida uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade ora constituida tem por fim a construção, installação e exploração de um ou mais «Depositos» de leite, nas condições exigidas pelos decretos ns. 1.882, de 28 de novembro de 1917 e 1.192, de 6 de fevereiro de 1918, da Prefeitura Municipal do Districto Federal.

§ 1.º Nos referidos «Depositos» a sociedade receberá para hygienizar e envasilhar, mediante o pagamento de taxas estabelecidas pela directoria, todo o leite que lhe for enviado pelos negociantes desse producto, quer sejam os mesmos accionistas ou não.

§ 2.º A sociedade poderá tambem, por deliberação da assembléa geral, fazer directamente o commercio de leite e productos lacticinios, tanto por atacado como a varejo.

§ 3.º O prazo estipulado para duração da sociedade é de 30 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

§ 4.º A sociedade tem a sua séde, para todos os effectos, na cidade do Rio de Janeiro.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DOS ACCIONISTAS E ACÇÕES

Art. 3.º O capital da sociedade é de 400 contos, dividido em 2.000 acções nominativas de 200\$ cada uma, realizavel por prestações, sendo a primeira de 25 % no acto da assignatura destes estatutos, a segunda de 25 %, e as outras de 40 %, a juizo da directoria, precedendo a cada chamada o aviso de 30 dias.

Paragrapho unico. O accionista que não effectuar suas entradas nas épocas determinadas poderá fazel-o dentro do prazo concedido pela directoria, com o acrescimo dos juros á razão de 1 % ao mez.

Art. 4.º O capital da sociedade poderá ser elevado até 1.000:000\$ por deliberação da assembléa geral.

§ 1.º No caso do augmento do capital, os actuaes accionistas terão preferencia nas acções correspondentes, na proporção das que possuirem, devendo, porém, subscrever-as e fazer as entradas no prazo que for marcado, sob pena de perder esse direito.

§ 2.º As acções não subscriptas pelos accionistas na proporção das que tiverem, serão rateadas pelos demais que o quizerem, ficando á directoria a liberdade de collocar, como julgar conveniente, as que porventura restarem.

Art. 5.º A propriedade de uma acção implica, de pleno direito, a adhesão aos presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral.

Paragrapho unico. A acção é individual, em relação á Sociedade.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 6.º A assembléa geral é a reunião de accionistas cujas acções se acham averbadas no registro da sociedade, tendo direito para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e rectificar todos os actos que interessam á sociedade.

Art. 7.º As assembléas poderão, validamente, deliberar, achando-se representados, pelo menos, dous terços do capital social e com a presença pessoal ou por procuração de tres socios capazes de constituil-as, afóra os directores e fiscaes, salvo na 3ª convocação, com o intervallo entre uma e outras de cinco dias, em que poderão funcionar com qualquer numero.

Art. 8.º As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, sendo os mesmos contados á razão de um voto para cada cinco accções.

Paragrapho unico. A caução das accções não inibe ao accionista de exercer o direito de voto nas assembleias geraes.

Art. 9.º A assembleia geral ordinaria terá lugar no mez de fevereiro de cada anno e a ella serão apresentadas ao exame e julgamento as contas do anno anterior, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. A assembleia geral será presidida por um accionista para tal fim aclamado pelos socios presentes.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. A sociedade será administrada por dous directores, eleitos em assembleia geral por maioria de votos.

Paragrapho unico. A eleição da directoria far-se-ha no mez de novembro do ultimo anno do mandato, em dia previamente designado, devendo a posse realizar-se a 1 de janeiro seguinte.

Art. 11. O mandato da directoria durará seis annos e é revogavel, a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificada, por dous terços do capital.

Art. 12. A directoria é competente para:

a) assignar os titulos de accções, as cautelas respectivas, qualquer documento de que resulte onus para a sociedade, ou a sujeite a qualquer responsabilidade;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e velar pela fiel execução dos estatutos;

c) fazer contractos, compras, ajustes e mais negocios necessarios á sociedade, bem como compra, caução ou venda de apolices ou quaesquer titulos federaes, estaduais e municipaes;

d) representar a sociedade em juizo, activa e passivamente, podendo para isso constituir mandatarios;

e) determinar o numero de empregados e respectivos ordenados, nomeando-os e demittindo-os;

f) exercer livre e geral administração, para o que fica investida de plenos poderes, inclusive para praticar os actos do art. 102 da lei das sociedades anonymas;

g) providenciar livremente sobre casos urgentes e imprevistos em sessão conjunta com o conselho fiscal, deliberando por maioria de votos.

Art. 13. Cada director perceberá *pro labore* o ordenado mensal de 600\$000.

Paragrapho unico. Além do ordenado, os directores terão 10 % do lucro annual da sociedade, repartidamente entre os dous.

Art. 14. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, accionistas ou não, eleitos annualmente, pela assembleia geral ordinaria, cabendo-lhes as attribuições definidas pela lei das sociedades anonymas, devendo receber cada um, por sessão em que funcionar, a remuneração de 50\$ *pro labore*.

CAPITULO V

DOS LUCROS E SUA DIVISÃO

Art. 15. Dos lucros liquidos, depois de pago o dividendo até 12 % sobre o capital realizado, serão rateiados:

a) 10 % para remuneração da directoria, de accordo com o paragrapho unico do art. 13;

b) 30 % para fundo de reserva.

Os outros 60 % serão divididos em duas partes iguaes, das quaes uma destinada a reforço do dividendo e outra a ser distribuida entre os fornecedores de leite á sociedade, na proporção do fornecimento de cada um.

Paragrapho unico. Desde que o fundo de reserva atinja a quantia igual ao capital social, a porcentagem de que trata a alinea b terá o destino que a assembleia determinar.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 16. O anno social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 17. A directoria poderá, mediante autorização da assembleia geral, contrahir empréstimos e emitir obrigações,

contanto que a somma total não exceda á importancia do capital realizado.

Paragrapho unico. Fica a actual directoria desde já autorizada a contrahir um ou mais empréstimos cujo total não exceda ao total das chamadas com que os accionistas houverem entrado para os cofres da sociedade.

Art. 18. Os accionistas incorporadores que representam a totalidade do capital subscripto, por excepção ao art. 10, e usando da faculdade que lhes confere o art. 72, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, designam directores, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1924, os Srs. Fidelis Botelho Junqueira e Lafayette Martins Ferreira, e designam membros do conselho fiscal, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1919, effectivos os Srs. Manoel José Machado, Dr. José Tavares de Lacerda e Horacio Augusto de Vasconcellos, e supplentes os Srs. Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, Adão Pereira de Araujo e Ismael Pereira.

Art. 19. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *Machado & Comp.* — *Manoel José Machado*. — Por procuração de Antonio da Silva Terra, *Horacio Augusto de Vasconcellos*. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — Por procuração da Companhia Leitaria Leopoldinense, *Fidelis Botelho Junqueira*. — *Adão Pereira de Araujo*. — *Lafayette Martins Ferreira*. — *Villela & Comp.* — *João Jacques Villela*. — Por procuração de Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, *João Jacques Villela*.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2\$400:).

Lista dos subscriptores de accções da Sociedade Mineira de Lactiçínios

	Total	Entradas realizadas
Villela & Comp., brasileiros, commerciantes e industriaes, residentes em Volta Grande, Minas, 560 accções de 200\$000	112:000\$000	28:000\$000
Companhia Leitaria Leopoldinense, commerciante e industrial, com séde em Leopoldina, Minas, 400 accções de 200\$000	80:000\$000	20:000\$000
Adão Pereira de Araujo, portuguez, commerciante e industrial, residente em Porto Novo, Minas, 320 accções de 200\$000	64:000\$000	16:000\$000
Machado & Comp., brasileiros, commerciantes e industriaes, residente em Cataguazes, Minas, 240 accções de 200\$000	48:000\$000	12:000\$000
Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, brasileiro, commerciante e industrial, residente em Socco, Minas, 200 accções de 200\$000	40:000\$000	10:000\$000
Antonio da Silva Terra, portuguez, commerciante, residente no Rio de Janeiro, rua do Ouvidor, 149, 120 accções	24:000\$000	6:000\$000
Manoel José Machado, portuguez, commerciante, residente no Rio de Janeiro, rua do Cattetete 311, 60 accções	12:000\$000	3:000\$000
Fidelis Botelho Junqueira, brasileiro, commerciante, residente á rua da Quitanda 63, Rio de Janeiro, 50 accções	10:000\$000	2:500\$000
Lafayette Martins Ferreira, brasileiro, commerciante, residente á rua Buenos Aires 127, no Rio de Janeiro, 50 accções	10:000\$000	2:500\$000

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *Lafayette Martins Ferreira*. — *Fidelis Botelho Junqueira*, directores.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 1\$200:.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de apresentar-vos, para os devidos effeitos, a inclusa resolução, em duplicata, devidamente sancionada, pela qual o Congresso Nacional autoriza o Poder Executivo a permittir á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a transferencia dos seus contractos, relativos á barra e porto do Rio Grande ao Governo do mesmo Estado, na conformidade do que for ou houver sido convencionado entre as duas partes, observadas as condições estabelecidas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 308/0 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da resolução, em duplicata, devidamente sancionada, pela qual é o Poder Executivo autorizado a permittir á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul a transferencia dos seus contractos relativos á barra e porto do Rio Grande ao Governo do mesmo Estado, na conformidade do que for ou houver sido convencionado entre as duas partes, observadas as condições estabelecidas.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyrã

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, e não Carlos Maximiliano Pimenta de Laet, como foi publicado, o professor cathedrático nomeado director do Collegio Pedro II, por decreto de 23 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Os capitães da arma de engenharia Oscar Saturnino de Paiva e Sebastião Pinto da Silva foram transferidos por decreto de 23 do corrente, este para a 3ª companhia e aquelle para o cargo de ajudante, ambos do 2º batalhão e não do 3º, como, por engano, sahiu publicado no *Diario Official* de 27 tambem do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 26 de setembro de 1918

Declarou-se ao chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes e em resposta aos officios ns. 441 e 477, de 13 de agosto e 2 do corrente mez, que, á vista do laudo de inspecção da Directoria Geral de Saude Publica, foi considerado invalido o guarda civil de 1ª classe Manoel Rogo, para os effeitos da pensão de que trata o art. 1º, n. II, do decreto n. 12.572, de 11 de julho de 1917.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica mandou louvar os officiaes e praças dessa corporação pelo garbo e correccão com que desfilaram na parada de 7 de setembro.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiano.

Sr. commandante de Brigada Policial

Directoria do Interior

Expediente do dia 25 de setembro de 1918

Foi nomeado o Dr. Affonso Homem de Carvalho para exercer o lugar de inspector de saude do porto de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, durante o impedimento do effectivo Dr. Norberto Bachmann.

Declarou-se effectivo, na conformidade do art. 4º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915, o provimento dos Drs. João Bastos Telles de Menezes e Rodolpho Josetti, no cargo de inspector sanitario, da Directoria Geral de Saude Publica.

Concederam-se ao Dr. Norberto Bachmann, inspector de saude do porto de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, seis mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 21 de setembro corrente.

Transmittiram-se?

Ao 1º secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional dispondo que os escrivães do alistamento eleitoral nenhuma retribuição terão por titulo que entregarem ao eleitor, e dando outras providencias;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que reconhece de utilidade publica o Instituto Hahnemanniano do Brasil.

Requerimentos despachados

Companhia Industrial e Importadora Atlas. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado o representante que assignou o requerimento. Albano Salvatore. — Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 25 de setembro de 1918

Pediu-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição, no Thesouro Nacional, dos creditos destinados ás despesas com a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional (aviso n. 3.686) e que, desses creditos, fossem postas a disposição do director da Imprensa Nacional as importancias attinentes a despesas com impressões e publicações de debates (aviso n. 3.687).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto, que abre a este ministerio os creditos supra mencionados (aviso n. 3.688).

Requerimento despachado

João da Costa Carneiro, montepio. — A declaração deve ser de proprio punho.

Dia 2.

Solicitaram-se ao referido Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 6:017\$853, 4:010\$652, 578\$000, 9:263\$240, 125\$ e 353\$100, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 3.690); á Repartição de Policia (aviso n. 3.693), por Oliveira Souza & Comp.; ao Tribunal do Jury (aviso n. 3.691), por diversos; ao Instituto Oswaldo Cruz e ao seu filial, em Bello Horizonte (aviso n. 3.692), por Firmino Fontes; ao Lazareto da ilha Grande (aviso n. 3.695, e de transportes concedidos pela Leopoldina Railway, C. L., em maio ultimo (aviso n. 3.694).

Requerimento despachado

Oscar de Almeida Gama, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente do dia 25 de setembro de 1918

Responderam-se:

Ao juiz da 6ª Pretoria Criminal, o officio datado de 11 do corrente mez;

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o officio n. 1.298, de 21 do corrente mez.

— Restituiu-se ao director geral do Interior, devidamente informado, o aviso n. 37, de 17 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores.

Requerimentos despachados

Secção de pharmacia:

Luiz da Silva Ferreira (688). — Deferido. Joaquim Rodrigues das Cotias (1.134). — Deferido.

Dia 26

Restituíram-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos de «Um processo especial de fabricação de licores, vinhos e outras bebidas, tendo por base o guaraná, denominado Productos Comerciaes de Guaraná» e de «Um novo systema de preparo e conservação de sardinhas e outros peixes, denominado Grego», para que pediram privilegio, respectivamente, Ildelfonso Ayres Marinho e P. Elestoriades & Comp.

Requerimentos despachados

1º districto:

Joaquim da Cruz Coelho (3.071).—Deferido; à vista do parecer da delegacia.

2º districto:

Gonçalves & Freitas (3.144).—Certifique-se;
Felippe Dias (3.146).—Certifique-se.
Nestor King (3.103).—Certifique-se.

3º districto:

Eugenio Fernandes Conde (3.162).—Certifique-se;
Jeronymo Lopes Moreira (3.140).—Deferido.

4º districto:

Mendes e Silva (3.022).—Certifique-se;
Mendes e Silva (3.021).—Certifique-se.

5º districto:

Virgilio de Oliveira (3.151).—Certifique-se.
Antonio José Luiz de Queiroz (3.090).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

6º districto:

A. Sampaio Ribeiro (3.080).—Certifique-se.
Abel Soares Secco & Comp. (3.127).—Certifique-se.
Zacharias Gonçalves (3.107).—Certifique-se.
Edmundo da Gama Salgado (3.000).—A multa será relevada si no prazo de 30 dias provar o que allega.
Carlos Alberto de Castro Leal (2.987).—Deferido.
D. Maria Josepha (2.935).—Indeferido.

7º districto:

Querino Silveira (3.059).—Indeferido.
Fructuoso Lino Machado (3.070).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de dez dias.

8º districto:

Alexandre Nabhans (3.002).—Prove o que allega, para o que concedo 30 dias.

9º districto:

Fernando do Nascimento Domingues (3.054).—Certifique-se.
Raymundo Sampaio (3.145).—Deferido.
D. Anna Maria de Miranda Pinto (3.167).—Deferido.

Expediente:

Duarte Francisco Nery (3.175).—Certifique-se.
Jorge Lustosa Brandão (3.192).—Como requer.
D. Maria C. Ferreira Jacques (3.188).—Como requer.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 26 do corrente:

Foram nomeados:

O official de justiça da 3ª delegacia auxiliar Alvaro Meira de Figueiredo, para exercer interinamente o cargo de escrivão do 21º districto policial (logar vago);

Carlos da Silva Verissimo, para substituir, durante o seu impedimento, o official de justiça da 3ª delegacia auxiliar Alvaro Meira de Figueiredo.

— Por actos de 27:

Foi nomeado Nicoláo Antonio Romano para exercer o cargo de avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de Jorge da Silva Oliveira, á travessa do Rosario n. 11 e largo do Rosario n. 23;

Foi suspenso por tempo indeterminado o escrevente do 14º districto Elias Dutrain.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Antonio Candido Botelho, machinista aposentado da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento, por exercicios findos, da importancia a que tiver, direito correspondente á gratificação adicional de mais 10 % sobre seus vencimentos, relativa ao exercicio de 1916.—Em face do parecer, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 859 — Communico-vos, para os devidos fins, que o volume de que trata o officio desta directoria n. 813, de 12 do corrente, segundo declarou a firma consignataria Vicente dos Santos Caneco & Comp., em requerimento de 21, chegou ao porto desta Capital pelo vapor *Pacific* e não pelo *Calabria*, como foi mencionado no officio citado.

N. 860 — Affim de que vos dignois providenciar a respeito, tendo em vista o despacho do Sr. ministro de 19 do vigente, junto vos remetto os papeis a que se acham annexos os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ns. 3.250, 3.438 e 3.474, respectivamente, de 24 de agosto ultimo e de 9 e 10 deste mez, solicitando sejam postos á disposição do Corpo do Bombeiros, da Directoria Geral da Saúde Publica e da Brigada Policial diversos lotes de mercadorias retiradas dos navios ex-allomães e excluidas dos leilões ultimamente realizados nessa alfandega.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 498 — Estando satisfeita a exigencia de que trata vosso officio n. 584, de 30 de agosto ultimo, incluso vos restituo o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.908, de 14 do corrente, solicitando pagamento de 1:237\$ a A. Placido Marques & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, neste anno.

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 499 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria de Oliveira Lima, agente postal em Tapera, Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 500 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Verissimo de Lyra, agente postal em Tiama, Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 501 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Antonia Rosa de Oliveira, agente postal em Jaboatão, Estado de Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 502 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Agripino de Miranda Lima, escrivão da Mesa de Rendias Federaes de Villa Nova, Estado de Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 503 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Ricardina Alves Martins, agente postal do povoado de Reserva do Tibagy, Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 504 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria Eugenia dos Santos, agente postal em Caraguatatuba, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 505 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do Pedro Baptista Barbosa, agente postal em Mandirituba, Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 506 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço da fiança de João Barbosa Ferraz Filho, collector federal em Cachoeira (Bocaina), Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 95 — Restituindo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 590, de 15 do junho ultimo, relativo á reversão da pensão, em cujo gozo se achava D. Maria Thereza Fayet, falecida em 23 de dezembro de 1916, para seus filhos menores Carlos, Jorge, Aracy, Oscar e Edgard, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da referida directoria, exarado no mesmo processo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 96 — Por ter sido requisitado pela Procuradoria Geral da Fazenda, peço providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que acompanhou o meu officio n. 21, de 16 de fevereiro ultimo, relativo á habilitação ao montepio civil, pretendida pelos herdeiros do contribuinte desse ministerio Joaquim Alvares de Azevedo.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 361 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou, em telegramma de 2 do corrente, o governador do Estado do Rio Grande do Norte, resolveu, por despacho da mesma data, conceder o transporte gratuito, do porto desta Capital ao de Natal, com a maxima brevidade, ao material necessario á installação do Corpo de Bombeiros na referida cidade e remittido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio Grande do Sul:

N. 372 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a tabella de vencimentos do pessoal desse estabelecimento, transmittida com vosso officio n. 135, de 15 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 18 do fluente, solicitar-vos informações não só sobre a proveniencia da differença entre a quantia de 66:480\$, total da tabella de vencimentos que acompanhou o decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915 e a importancia de 73:463\$956, que figura na demonstração vinda tambem com aquelle officio, sob o titulo «Vencimentos do quadro», como ainda sobre si foi estabelecido o Monte de Soccorro annexo a essa mesma repartição, em que data e em virtude de que

autorização, visto constar da tabella agora remettilha o cargo de perito avaliador, que não existia na tabella anterior.

— Sr. corrector Lucrecio Fernandes de Oliveira :

N. 449 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho ultimo, resolveu encarregar-vos da venda de 10 apolices, pertencentes ao deposito feito pela sociedade de seguros Novo Mundo, com sede nesta Capital, as quaes se acham na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 171 — Com o officio n. 222, de 26 de junho de 1916, a que se refere o de n. 246, de 23 de julho subsequente, remetteu essa delegacia o processo referente ao extravio da quantia de 700:894\$776, entregue ao 2º tenente do Exército José de Calazans Ferreira Parahyba, para attender a despesas de diversas repartições do Alto Juruá.

Concluindo-se da leitura do mesmo processo que, além da responsabilidade criminal do alludido official, pelo acautado damno causado á Fazenda Nacional, são responsaveis administrativamente pelo segundo adiantamento feito ao referido tenente Calazans os funcionarios dessa delegacia mencionados nos pareceres do Sr. procurador fiscal, de fls. 134 a 136 v. a 168 e outros, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 14 do expirante, recomendar-vos envieis cópia do mesmo processo ao Dr. procurador da Republica na secção desse Estado, para que proceda como de direito; o que vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 646 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 20 de julho ultimo, em que a firma Alberto Gonçalves & Comp. peje reconsideração do despacho de 1 de maio do corrente anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negando provimento, por estar provada a infracção, ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 15, de 11 de janeiro deste anno, interposto pela firma citada, da decisão pela qual confirmastes a da 1ª collectoria federal dessa Capital, impondo áquella firma, á vista do auto de fl. a multa de 26:069\$50), com a obrigação de indemnizar a Fazenda Nacional pelo valor de igual quantia do imposto fraudado, ou seja a importancia de 52:139\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 24 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, manter a decisão anterior.

Directoria da Receita Publica

Portaria

Dia 25 de setembro de 1918

N. 38 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a indicação que fez em officio n. 54, da mesma data, dos terceiros e segundos escripturarios da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, Alfandega do Rio de Janeiro, Alfandega de Santos e Delegacia da Bahia, respectivamente, Sebastião Cavalcanti, Olegario do Prado Carvalho, Trajano Canedo Alves Pequeno e bacharel José Carlos Padilha, para exercerem as commissões de inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona de Minas Geraes, no Estado de Sergipe, na 3ª zona de Minas Geraes e na 2ª zona da Bahia, com as diárias de 15\$ o 1º e o 3º, 12\$ o 2º e 20\$ o ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 25 de setembro de 1918

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 305 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a indicação que fiz em officio n. 54, da mesma data, dos terceiros e segundos escripturarios da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, Alfandega do Rio de Janeiro, Alfandega de Santos e Delegacia da Bahia, respectivamente, Sebastião Cavalcanti, Olegario do Prado Carvalho, Trajano Canedo Alves Pequeno e bacharel José Carlos Padilha, para exercerem as commissões de inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona de Minas Geraes, no Estado de Sergipe, na 3ª zona de Minas Geraes e na 2ª zona da Bahia, com as diárias de 15\$ o primeiro e o terceiro, 12\$ o segundo e 20\$ o ultimo.

Dia 27 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 66 — Solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria todos os papeis e amostras que foram devolvidos a essa inspectororia com a ordem n. 786, de 5 do corrente, da Directoria do Gabinete.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 675 — Solicito vossas ordens no sentido de ser informada a inclusa petição, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pelo Club de Regatas Guanabara, em 26 de julho ultimo, solicitando a cunhagem gratuita de 140 medalhas, fornecendo o mesmo os respectivos metaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 97 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos, na importância de 65\$440, pretendida por Fedeli Barleta, que acompanhou o vosso officio n. 228, de 5 de agosto ultimo, peço-vos informeis a respeito.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1918

DD. Candida Amália da Silva e Ida Romana da Silva, irmãs solteiras do 2º tenente do Exército Agenor Silva, pedindo concessão de montepio militar cumulativamente com a pensão civil que já percebem.—Satisfacam as exigencia do parecer.

Dia 24

D. Julia Pinheiro Guimarães, viuva do fiscal de obras do Ministerio da Justiça Gastão Pinheiro Guimarães, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu finado marido.—Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 2 e 3.

Odette, Iaria Magdalena e José Bento da Costa, filhos do contínuo do Tribunal de Civil e Criminal Bento José da Costa, pedindo pagamento de pensões.—Satisfacam as exigencias.

D. Maria Carlota Moreira Rego e outras, mãe e irmãs solteiras da auxiliar apuradora da Directoria de Estatística do Ministerio da Agricultura D. Maria Carlota Pereira Rego, habilitando-se ao montepio.—Reconheça as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 12 a 15.

Luiz Silveira Gonçalves, official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, por seu procurador Carlos von Schweisso, pedindo pagamento de gratificação adicional de 911.—Já tendo sido concedido o credito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, archive-se.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25—Incluso vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer do sub-director tecnico, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs, situado no lugar denominado Porto Grande, municipio de Itaparica, nesse Estado, requerido por D. Azoneth Clara de Lima e a que se refere o vosso officio n. 153, de 12 de junho ultimo.

N. 26—Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer do sub-director tecnico, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no lugar denominado Jaburi, na ilha de Itaparica, nesse Estado, requerido por D. Marcolina Pereira Reis e a que se refere o vosso officio n. 151, de 12 de junho ultimo.

Requerimento despachado

Idalina Dias Lopes, a que se refere o aviso n. 3.271, de 19 de setembro de 1918.—Satisfaca a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1918

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 360 C — Remetto a V. S. os inclusos mappas do movimento bancario desta praça, referente ao periodo nelles indicado, solicitando as necessarias ordens no sentido de serem os mesmos publicados no *Diario Official*.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 361 C — Em resposta ao officio de V. S. n. 120, de 11 do corrente, que acompanhou os requerimentos dos negociantes dessa praça Adolpho Barroso & Comp., Silveira & Teixeira e F. Caminha Muniz, declaro que não foram encontradas nesta directoria as facturas consulares de que os mesmos pedem certidão, relativas a volumes recebidos pelo vapor inglez *Anselm*, com baldeação no Pará para o vapor nacional *Oyapock*, entrado nesse porto em 25 de maio ultimo.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Domingos de Oliveira Alves, consul geral do Brasil em Cardiff, Inglaterra:

N. 104 B — Tendo chegado a esta directoria facturas legalizadas nesse consulado geral, no corrente anno, attingindo o n. 33 e assim não tendo acontecido com as de ns. 22 a 26, que, talvez, se tenham extraviado no Correio, solicito de V. S. a bondade de me remetter, com a possível urgencia, cópia desses documentos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral, consul geral de 1ª classe do Brasil no Havre, França:

N. 105 B — Já tendo chegado a esta directoria a factura n. 514, legalizada nesse consulado geral, no corrente anno, e assim não tendo acontecido com a de ns. 425 a 429, que supponho se tenham extraviado no Correio, solicito de V. S. a bondade de determinar me sejam en-

viadas cópias desses documentos, com a possível urgência.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1918

Vieira Cunha & Comp., procuradores de Lino Pires de Castro, pedindo restituição de conhecimento da thesouraria. — Restitua-se, mediante recibo.

Ermelinda Laura Nogueira, solicitando anulação do divida de taxa de saneamento. — Dirija-se á Recebedoria.

Processo referente á arrematação dos terrenos da explanada do morro do Senado, (lotes 7 e 8) pelo Dr. Francisco Alves Gomes. — Apresente o traslado da escriptura.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 27 de setembro de 1918

Offícios:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 378 — Comunicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta recebedoria a importancia de 694:600\$ proveniente de sellos e cintas do imposto de consumo.

N. 379 — Transmittindo o requerimento de Oscar Guimarães Pereira protestando contra o pagamento da taxa de saneamento.

N. 380 — Idem, idem da Companhia de Administração Garantida.

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 151 — Transmittindo uma conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 798 — Comunicando a anulação da divida da taxa de saneamento em nome de Manoel e outros menores.

N. 799 — Pedindo serem annulladas as dividas de penas de agua em nome de Feliciano Meirelles Alves Moreira.

— A' Casa da Moeda:

N. 107 — Comunicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta recebedoria a importancia de 694:600\$ proveniente de sellos e cintas do imposto de consumo.

— A' Alfandega de Santos:

N. 717 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 1.069, de 6 deste mez.

— A' Alfandega do Pará:

N. 718 — Idem, idem, com o officio n. 338, de 30 do julho deste anno.

— A' Collectoria Federal de Vassouras:

N. 719 — Idem, idem, com o officio n. 137, de 4 de setembro de 1918.

— A' Collectoria Federal da Capital do Goyaz:

N. 720 — Idem, idem, com o officio n. 56, de 10 de agosto ultimo.

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 721 — Idem, idem, referente ao recurso do British Bank of South America Limited.

— A' Directoria do Expediente do Ministerio da Guerra:

N. 810 — Restituindo o requerimento do 2º sargento, carpinteiro-mór, José Antonio Teixeira.

— A' Imprensa Nacional:

N. 814 — Pedindo ser enviada uma assignatura do *Diario Official* ao agente fiscal do imposto de consumo no Pará José Antonio Peixoto Fortuna.

— A' Caixa de Amortização:

N. 812 — Restituindo o processo transmitido com o officio n. 11, de 16 de agosto ultimo.

— A' Saude Publica:

N. 813 — Restituindo a conta de D. Rosa Laura Leite Lopes.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1918

José Chaloub. — Sim, sob recibo.

Marinho Pinto & Comp. — Entregue-se a quantia de 450\$, classificando-se a despesa, na forma proposta, mediante a apresentação do conhecimento, em original, ou assignatura de termo de responsabilidade.

Representação sobre o predio da rua Barão do Ladarão.

Elias Abez. — A' 2º Sub-directoria.

José Oliveira Bastos. — Annullem-se as dividas de 1913 e 1914, officiando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e para ser extrahida nova divida, referente a igual periodo, em nome de A. Abren & Comp.

João Batalha Rodrigues. — Transfira-se.

Manoel Cardoso Brum. — Idem.

José Vieira Rodrigues. — Idem.

Gregorio Medina Junior. — Cobre-se a differença verificada.

Maria Carolina Guimarães. — Faça-se a anotação proposta. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Mutualidade Catholica Brasileira. — Apresentado o conhecimento do pagamento da penna de agua de 1917, faça-se a correção proposta, voltando, depois, o processo.

Tiburcio & Loureiro. — Averbese a mudança no exercicio de 1919, com o valor locativo de 2:400\$000.

Domingos Peres Sobrinho. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

Bernardo Pinto Machado Bastos. — Prove a quitação de penna de agua nos exercicios de 1912 a 1914.

Antonio Carlos Brasil. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Pedro Souza Carvalho. — Idem, idem.

Emilio Francoés. — Apresente o original do documento de fls. 4 a 6.

José Franca Simões & Comp. — Completam o sello dos documentos de fls. 4 a 7 e 8 a 12 e apresentem os originaes a que os mesmos se referem.

Dr. Alvaro Mariz de Barros Vasconcellos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Amalia Carolina Faria Oliveira e outros. — Transfiram-se.

Bernardino Esteves. — Idem.

Henrique Vargas Silva. — Idem.

Agostinho Duarte Pompeu. — Idem.

Cruz, Lopes & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Alberio Faria. — Provo o allegado.

Diamantino Augusto Paes. — Idem.

Garcia & Monteiro. — Idem.

Charles & Iluê. — Idem.

Alvaro Peixoto Moreira. — Já estando attendido, archive-se.

Leonardo Caetano Araujo. — Archive-se.

Henrique Alberto Figueiredo Bahia. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4 e sello de fls. 6.

Anna Maria Cunha Lima. — Sello o documento de fls. 7.

Dias Abreu & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

A. A. Falcão & Comp. — A divida procedo contra Maria Galericl Telles, pelo que nada ha que providenciar.

Camillo Alves. — Averbese a mudança.

José Soares Moreira. — Pague o imposto do semestre corrente.

Antonio Cid Loureiro. — Pague a taxa de saneamento do 1º semestre do corrente exercicio.

Josephina Guimarães Souza e outros. — Pague os debitos.

Marcolino Boucinhas. — Revalide o sello da petição de fls. 2 e pague o debito.

Rosa Augusta Cabral. — Proceda-se na forma proposta.

Antonio Souza. — Estando provada a procedencia da divida, indeferido.

Abraão Black & Asar B. Wilovikio. — Provem melhor o allegado.

Damasio & Oliveira. — De accordo com o parecer, dirijam-se em gráo de recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda por intermedio desta repartição, querendo.

Coerri & Irmão. — Satisfacam a exigencia, José Lourenço Oliveira. — Idem.

Dario Bezerra R. Moraes. — Idem.

José de Jesus Aguiar. — Transfira-se.

Francisco Maria Martins. — Idem.

Francisco de Paula Ferreira d'Oliveira. — Idem.

João Antonio Pereira Pires. — Idem.

Clementina Passos. — Idem.

França & Comp. — Idem.

Ignacio Costa Braga. — Idem.

Jêno Jermaini. — Idem.

Henrique José Pires. — Idem.

Candido Ramirez. — Sim, sob recibo.

José João Araujo. — Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

José Costa Ribeiro Novaes. — Idem, idem.

Representação sobre o predio n. 97, á rua da Candelaria. — Idem, idem.

Joaquim Francisco da Silva. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Paulino Fernandes. — Officie-se nos termos do parecer, faça a prova a que o mesmo allude.

Francisco Marques da Silva. — Annullem-se as dividas de 1913 a 1914, officiando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nesta repartição cancellem-se as de 1915 a 1917, juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Zelia Meyer. — Annulle-se a divida de 1916, officiando-se, de accordo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Nesta repartição cancellem-se as de 1917 e 1918, juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Officio n. 63 da Inspectoria de Esgoto. — Officie-se á Inspectoria de Esgoto, no sentido proposto.

Alberto Mario Teixeira Barroso. — Annullem-se, de accordo com o parecer, as dividas referentes aos annos de 1915 a 1918, cancellando-se as certidões respectivas; façam-se as inscripções no mesmo propostas, e, juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Companhia Luz Stearica. — De accordo com o parecer. Tratando-se do vencimento e gratificação por serviços prestados, conforme o documento exhibido, a especie não está incluída no art. 1º, do vigente regulamento para a incidencia do imposto de 5%.

Antonio Gomes Castro. — A consulta encontra solução na circular do Ministerio da Fazenda n. 51, de 29 de maio de 1917, publicada no *Diario Official* do 1º do mez subsequente.

Adriano Souza. — Idem.

Antonietta Alves Guimarães. — Idem.

J. Oliveira Santos. — Idem.

Miguel Duarte Pinto. — Satisfaca a exigencia.

Adolpho Vasconcellos, Filho & Comp. — Idem.

Dr. Heitor Silva Costa. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei existente.

Mancel Gomes Ferreira. — Idem, idem.

Pronça Echeverria & Comp. — De accordo com o parecer, de-se baixa no 2º semestre do exercicio corrente, cancellando-se a certidão respectiva. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Dr. João Baptista Moraes Rego. — Proceda-se de accordo com o parecer, tendo em vista o fundamento apontado no mesmo.

Albino Gomes Silva.—Tendo em vista o parecer, que se deriva do laudo da commissão, mantenho o valor locativo de 3:000\$000.

Antonio Pereira.—Prove o allegado.

Real e Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V.—Idem.

José Silva Gonçalves e outros.—Idem.

Jorge José.—Complete o sello do documento de fls. 9.

Amparo Torres Garcia.—Selle o documento de fls. 6 e 7 e prove não ser o immovel esgotado.

Julio Maria Lourenço.—Pague o debito.

Telmo Salgado.—De accôrdo com o parecer. Inscрева-se na fôrma proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver, de quem de direito, o debito.

A. Rouffes.—Pague o debito.

Alfredo Macedo Dutra.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Maria Baptista.—Complete o sello do documento de fls. 3 a 5.

A. Arthur Matty.—Pague o debito.

Dr. Alfredo Ferreira Carvalho.—Idem.

A. S. Fernandes.—Archive-se.

Antonio Fernandes Oliveira.—Reduza-se, em 1919, o valor locativo do immovel, de accôrdo com o parecer.

Jacob Ostino.—Averbe-se a mudança.

Arthur José Silva Santiago.—Inscрева-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, nos termos do parecer.

Fernandes Lopes.—Faça-se a correccão proposta no parecer.

Consumo de agua, por hydrometro

A 28 do corrente foi iniciada a cobrança das taxas de consumo de agua por hydrometro, relativas ao 1º semestre do corrente anno, cobrança que será feita, sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquela data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10 % de multa.

Imposto de consumo

Alves, Costa & Comp.—Informe a superintendencia sobre o objecto da petição de fls. 3.

Abilio, Gomes & Comp.—Sim, por oito dias.

Antonio José Meira.—Sim, por quatro dias.

Companhia Souza Cruz.—Revalide o sello da petição.

Notificação n. 618, contra Alvares & Senra, apresentada pelo agente fiscal Bartholomeu de Souza e Silva.—A vista do parecer retro, improcede a presente representação, sob n. 618, attendendo-se a que, sobre o mesmo assumpto e com data anterior, foi apresentada a de n. 609, subscripta pelo Sr. inspector fiscal Joaquim Liberato Barroso, a qual foi julgada procedente.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de setembro de 1918

Sr. director da Receita Publica:

N. 2 — Achando-se ahi servindo o 1º escriptorario desta Caixa Sr. Alfredo Britto, peço que vos digneis providenciar no sentido de ser este intimado a appôr o seu «ciente» no despacho desta inspectororia, de 31 de agosto ultimo, ás fls. 3 e 3 v. do processo que a este acompanha, o qual, preenchida essa formalidade, peço me seja devolvido.

Dia 27

Sr. official do 1º officio de notas do Rio de Janeiro:

N. 88 — Sendo de toda conveniencia possuir esta repartição a collecção dos originaes das firmas usadas pelos Srs. officiaes de notas, em virtude do officio, peço que vos digneis enviar-me a vossa,

com as necessarias garantias de authenticidade.

Outrosim, peço indicar qual o vosso substituto eventual, remetendo tambem o original da sua assignatura.

(Foram expedidos identicos a todos os tabelliães.)

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 65, para transferencia de assentamento de dez apolices uniformizadas, pertencentes ao Dr. José de Britto Pereira, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 67, para transferencia de assentamento de cinco apolices uniformizadas, pertencentes a Bernardino Clemente de Araujo, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 68, para transferencia de assentamento de vinte e tres apolices uniformizadas, pertencentes a José Ferreira da Ponte, padre, brasileiro, solteiro.

— Sr. delegado fiscal no Bahia:

N. 46 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas guias ns. 31 e 77, para transferencia de assentamento de 206 apolices, sendo 156 da emissão para liquidar os compromissos, papel, do Thezouro, anteriores a 1915, e 50 da emissão para construcção de estradas de ferro, pertencentes ao Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, brasileiro, solteiro.

N. 47 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 78, para transferencia de assentamento de 12 apolices da emissão para construcção de estradas de ferro, pertencentes ao Dr. Manoel de Sá Gordilho, brasileiro, casado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 42 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 66, para transferencia de assentamento de seis apolices uniformizadas, pertencentes ao Dr. Eugenio Rocha, brasileiro, casado.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1918

Winckelmann Kopke.—Certifique-se. Manoel Rodrigues da Costa.—Idem. Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Idem.

José Caetano da Cunha.—Idem.

José Luiz Cavalcanti de Mendonça.—Reconhecida a firma da certidão junta, certifique-se.

Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Satisfaza a exigencia.

Maria Gonçalves Guimarães e marido.—Compareçam para o fim indicado na informação.

Carolina Viminey da Motta.—Note-se o estado civil de viuva.

Octavio Gomes Lisboa.—Cumpra-se o alvará.

Omininda Regadas Valerio de Carvalho.—Idem, idem.

Clovis Hugo Alves Pereira.—Idem, idem.

Federação Espirita Brasileira.—Idem, idem.

Christina Maria Jacintha.—Idem, idem.

Francisco Hermenegildo Rodrigues.—Pague-se.

Nicollau Laterraca.—Idem.

Pedro Rehuá.—Idem.

Arculio Werneck Franco Genofre.—Satisfaza a exigencia.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Procede a informação.

Eduardo de Andrade Teixeira.—A vista da informação, não pôde ser attendido.

Confraria do SS. Sacramento da Freaguezia de Santa Eulalia de Margaride.—Produzam os requerentes a prova exigida pelo Sr. Falcão, em sua informação de 8 de agosto ultimo, e a ratificação dos poderes conferidos na procuração apresentada.

Imandade do SS. Sacramento da Canelaria.—Satisfaza a exigencia.

José Maria Portella.—Idem, idem.

Amalia da Luz Dutra.—Idem, idem. Joaquim Pereira de Castro.—Apresente a procuração exigida.

Antonio Pereira da Silva.—Faça a rectificação do reconhecimento da firma na procuração.

José Vasco Junior.—Elimine-se a clausula — menor — em cumprimento do alvará, transferindo-se as apolices para o nome do marido como cabeça de casal.

Policena Diniz Mascarenhas.—Cumpra-se o alvará.

Enéas de Mello Gonçalves.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.136 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, dando informações sobre os exemplares *Diario Official* requisitados no officio n. 1.674.

N. 1.137 — Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Correios, communicando que foi registrada a assignatura do *Diario Official* para começar em 1 deste mez.

Requerimentos despachados

Eurico de Mattos.—Concedo a licença na classe a que pertence, em termos.

Raul Rocha.—A inspecção de saude, querendo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de setembro de 1918

Ao delegado regional na 6ª circumscripção: N. 608 — Devolvendo a relação do seguros da companhia Porto Alegrense, afim de proceder de conformidade com as informações.

— Aos directores da companhia Anglo Sul Americana:

N. 609 — Requisitando informações sobre a differença entre os premios arrecadados, constantes das relações de seguros, e as guias de pagamento do imposto de fiscalização.

— Aos directores da companhia Garantia:

N. 610 — Notificando declarar si foram feitos os resseguros dos excessos de limite fixado em lei, constantes das relações que acompanharam o officio de 27 de agosto, e recomendando fazer constar dessas relações o resseguro das importancias superiores ao limite.

—Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 611 — Remettendo, devidamente informado, o processo da reforma dos estatutos da companhia Tranquillidade, deliberada na assembleia de 23 de março, afim de ser submettido á solução do Sr. ministro.

Dia 23

Ao director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 612 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento da Companhia de Seguros União dos Proprietarios, afim de ser submettido á resolução do Sr. ministro.

— Aos representantes da London and Lancashire Fire Insurance Company, Limited :

N. 613—Notificando informar sobre a diferença entre os premios das relações de seguros e as guias de pagamento do imposto, no 2º se n'estre de 1917.

Relatorio que acompanhou o officio n. 611, de 21 de setembro :

Reportando-me ás informações precedentes, sou tambem de parecer que a reforma de estatutos votada pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia de Seguros Tranquillidade, com séde em S. Paulo e reunida em 23 de março deste anno, pôde ser approvada com as alterações indicadas no parecer do Sr. Segadas Viana. Não ha, porém, conveniencia alguma em que no decreto de approvação, cuja minuta acompanha o processo, se faça qualquer contestação ou referencia ás erroneas theorias ou opiniões do presidente da mesma assembléa, que é tambem director presidente da referida companhia e advogado de nota em S. Paulo, a respeito do direito de intervenção e fiscalização do Governo sobre as companhias de seguros, mutuas ou anonymas, nacionaes ou estrangeiras.

Os decretos não preenchem funções docentes e presumem o conhecimento pleno da lei, que a ninguém é licito ignorar e desconhecer. Não é admissivel que a sciencia ou conhecimento juridicos do illustrado presidente da companhia Tranquillidade sobre o assumpto questionado se tenham concentrado ou paralyzados no decreto n. 434, do 4 de julho de 1891. Houve certamente no caso uma *parada de memoria*, pois que de 1891 para cá um sem numero de leis e decretos tem procurado uniformizar a nossa legislação com as estrangeiras, que desde mais de um seculo, com maior ou menor latitudo, firmaram o principio da intervenção e da fiscalização do Estado, na organização e funcionamento das emprezas de seguros de qualquer especie e natureza.

Bastará, quanto ao Brasil, citar as leis numero 294, de 5 de setembro de 1893; n. 741, de 26 de dezembro de 1900; os decretos numero 4.270, de 10 de dezembro de 1901; numero 5.072, de 12 de dezembro de 1903; numero 7.751, de 23 de dezembro de 1909, etc., etc., e, finalmente, o Código Civil (lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), que no art. 20, §§ 1º e 2º, poz um remate peremptorio e definitivo a quaesquer impertinentes controversias sobre si ou «*não poderão se constituir, sem prévia autorização, as sociedades, as agencias ou os estabelecimentos de seguros.*»

Causa finita...

Quanto ao art. 44 dos estatutos ora reformados, o caso é positivamente mais serio o grave: os accionistas ou directores da companhia não se contentam em doutrinar: legislam, interpretam regras de direito privado, estabelecidas no Código Civil, e as quaes só podem ser alteradas ou interpretadas pelo Congresso Nacional ou pelo Poder Judiciario, pelas vias e acções competentes.

Sejam quaes forem as opiniões e divergencias do governo, da Inspectoria de Seguros, ou das companhias fiscalizadas, a respeito do prazo e extensão da prescrição estabelecida no Código Civil, nenhum dos preopinantes tem competencia para decidir, para interpretar e fixar o sentido da lei, e muito menos para impor taxativamente a sua opinião e interpretação ás partes contractantes e aos terceiros interessados.— *Não sutor ultra crepidam.*

O mencionado art. 44 deve ser suppresso e eliminado por se tratar de materia de prescrição regulada na lei civil e commercial.

Para evitar duvidas futuras, proponho ao Exmo. Sr. ministro que conjuntamente com a acta da assembléa extraordinaria de 23 de março seja publicado tambem no *Diario Official*

e por conta desta inspectoria, em seguida ao decreto de approvação, o presente relatorio, afim de que não se supponha ou se allegue mais tarde que o silencio do Governo ou desta repartição supprime ou vale pela concordancia e assentimento ás absurdas theorias e doutrinas produzidas e expostas na alludida assembléa extraordinaria.

E doutos ou indoutos ficarão habilitados a separar o joio do trigo e a concluir que o Governo não suffraga exposições e doutrinas, boas ou más, quando é obrigado a interferir com a sua approvação a estatutos de quaesquer companhias ou emprezas particulares.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Mario do Aníbal Gama do cargo de chefe de secção da Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação;

O 1º tenente Humberto de Arêa Leão do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Piauí, que interinamente exercia;

O 1º tenente engenheiro machinista Luiz Villarinho da Silva do cargo de instructor das quartas aulas dos 1º e 2º annos e terceira do 3º anno da Escola de Machinistas Auxiliares;

O 1º tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão do cargo de instructor da 2ª aula do 1º anno e 3º do 2º anno da Escola de Machinistas Auxiliares.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar:

Para os fins convenientes, a cópia do decreto de 25 do corrente reformando o capitão-tenente medico Dr. Samuel Gomes do Prado;

Para os fins convenientes, a cópia do decreto de 25 do corrente promovendo a 2º tenente commissario o sub-commissario Raul Alves da Rocha Paranhos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.108 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 25 do corrente que aposentou Roberto de Almeida Mendes no cargo de apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada do requerimento inicial, dos respectivos laudos de inspecção de saúde e demais certidões de tempo de serviço.

N. 4.109 — Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará habilitada, por conta da quota de réis 60:000\$. «Para o serviço de delegacias e agencias de Capitancias de Portos, etc.», da verba 9ª — Inspectoria de Portos e Costas, do orçamento vigente, com a quantia de 5:328\$750, para occorrer ao pagamento das despesas da delegacia de Santarém, no referido Estado, no periodo de 1 de abril até fim de dezembro do corrente anno, a saber:

Vencimentos Rações

1 amanuense	900\$000
1 patrão	585\$000 273\$750
4 remadores	2:160\$000 1:095\$000

Expediente	150\$000
Impressões	90\$000
Asselo do prédio	75\$000

N. 4.110 — Rogo vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada, por conta da quota de 60:000\$. «Para o serviço de Delegacias e agencias de Capitancias de Portos, etc.», da verba 9ª — Inspectoria de Portos e Costas, do orçamento vigente, com a quantia de 14:324\$941, sendo réis 8:853\$691 para occorrer ás despesas com a delegacia em Itajahy, no periodo de 20 de fevereiro a fim de dezembro do corrente anno, a saber:

Vencimentos Rações

1 delegado	2:591\$666
1 amanuense	777\$500
1 patrão	466\$500 315\$314
6 remadores	2:448\$000 1:891\$913
Expediente	172\$763
Impressões	103\$633
Asselo do prédio	86\$380

E 5:471\$250 para pagamento das despesas da Delegacia de S. Francisco, no periodo de 1 de abril a fim de dezembro do corrente anno, a saber:

Vencimentos Rações

1 amanuense	675\$000
1 patrão	405\$000 273\$750
6 remadores	2:160\$000 1:642\$500
Expediente	150\$000
Impressões	90\$000
Asselo da casa	75\$900

N. 4.111 — Rogo vossas providencias afim de ser a Collectoria Federal de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, habilitada, por conta da quota de 60:000\$. «Para o serviço de delegacias e agencias de capitancias de portos, etc.», da verba 9ª — Inspectoria de Portos e Costas, do orçamento vigente, com a quantia de 4:983\$332, para occorrer ao pagamento das despesas em Angra dos Reis, no periodo de 1 de maio a fim de dezembro do corrente anno, a saber:

Vencimentos Rações

1 amanuense	600\$000
1 patrão	360\$000 243\$333
6 remadores	1:920\$000 1:460\$000
Expediente	333\$333
Asselo do prédio	66\$666

N. 4.112 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio habilitada com o credito de 286\$932, á conta da verba «Reposições e Restituições» do orçamento vigente deste ministerio, afim de occorrer á restituição do que foi indevidamente descontado, a titulo de imposto, em 1915 dos vencimentos dos remadores da Patromoria do Arsenal da Marinha desta Capital José Lopes Fortuna, Justino Corrêa e Albino José das Neves, conforme consta dos inclusos papeis que vos dignareis de restituir-me opportunamente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.107 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 487 T, de 27 de agosto ultimo, tenho a honra de submeter á vossa apreciação o parecer, em cópia annexo n. 1.287, de 23 do corrente, do consultor juridico do Ministerio da Marinha, sobre a renda das estações radiographicas postas á disposição deste ministerio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.104 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada por conclusão do tempo de serviço ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 7.046 S E. José Bello da Silva, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 4.113 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada por conclusão do tempo legal ao marinheiro nacional n. 4.299, tambor de 2ª classe, Vivaldo da Silva.

N. 4.114 — Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 8.379, de 3ª classe, José Luiz da Silva, por ter sido julgado invalido, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 4.115 — Tendo resolvido permitir que o marinheiro nacional n. 456-SE, cabo Raul dos Santos, passe a assignar de ora em diante Raul Walmar dos Santos, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 4.116 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 1.577-SE, grumete Antonio Seraphim de Cliveira, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.165 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que por decreto desta data é concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferior e praças mencionados no parecer desse tribunal de 23 do corrente.

Requerimentos despachados

José da Veiga Akreu. — Sim. (Requerimento de 24 de setembro de 1918).

Benjamin Ilanos. — Prove que tem embarque exigido por lei. (Requerimento de 23 de setembro de 1918).

Leonecio Vidal Ribeiro. — Indeferido. (Requerimento de 24 de setembro de 1918).

Luiz Augusto de Carvalho. — Indeferido. (Requerimento de 31 de agosto de 1918).

Raymundo Araujo. — Compareça na Directoria do Expediente. (Requerimento de 29 de agosto de 1918).

Francisco Barbosa da Costa. — Indeferido. (Requerimento de 13 de setembro de 1918).

Agostinho José Vieira. — Indeferido. (Requerimento de 16 de setembro de 1918).

Marinheiros nacionaes grumetes numeros 7.746 e 4.658, Severino Christovão da Silva e José Christovão da Silva. — Indeferido. (1.408 - Estado Maior).

M. Thedim Lobo. — Aguarde oportunidade. (Requerimento de 16 do corrente).

Barbara da Silva Leal. — Compareça na Directoria do Expediente. (Officio da Bibliotheca n. 61, de 26 do corrente.)

Durval dos Santos Bomfim. — Deferido. (Officio do Estado Maior — Gabinete, n. 1.345, de 1918.)

José Candido Pereira Gomes, operario. — Entregue-se mediante recibo. (Requerimento de 16 de março).

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente da arma de cavallaria Ernani Augusto Corrêa foi, por despacho de 24 do corrente, transferido do 12º para o 5º regimento, e não para o 15º, como, por engano, sahi publicado no *Diario Official* de 26 tambem do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1918

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne

apresental-os á mesma Camara, papeis em que o bacharel Benjamin Americo de Freitas Pessoa, auditor de guerra, pede ao Congresso Nacional um anno de licença.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional os creditos de 610\$ e 600\$ por conta, respectivamente, das sub-consignações 20ª e 21ª da verba 14ª do orçamento vigente (aviso n. 1.324);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:900\$700 a Moreira Barbosa (aviso n. 1.323);

De 4:500\$ ao capitão medico Dr. Gertulio Florentino dos Santos (aviso numero 1.325);

De 200\$ ao 2º tenente Carlos Braga Pereira (aviso n. 1.326).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que é deferido o requerimento em que o coronel Fabio Patriocio de Azembuja pede continuar a contribuir para o montepio militar, recebendo-se as contribuições atrasadas, e integralmente, desde a data da interrupção.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que o musico reformado Bento Gomes da Silva tem direito a contar pelo dobro, para os effeitos de reforma, o periodo decorrido de 10 de março de 1903 a 27 de abril seguinte, em que esteve em Matto Grosso, fazendo parte das forças alli organizadas em previsão de guerra.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que, com relação ao requerimento de Júlio Domingos de Sant'Anna, servente da repartição a seu cargo, pedindo se lhe conte como tempo de serviço o periodo em que esteve nas fileiras do Exercito, autorize-se a averbação em seus assentamentos do referido periodo para opportuna contagem, nos termos das disposições vigentes na época na qual procure o requerente invocal-o em favor de qualquer pretensão que tenha em vista.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, accusando o recebimento do seu officio n. 466, de 22 de maio findo, ao qual acompanhou a conta, por cópia, apresentada ao presidente da Junta de Alistamento Militar de Ipueiras, no Estado do Ceará, proveniente de custas judicarias de intimação de sorteados e despesas de transmissão de telegrammas, na importancia de 35\$, e declarando que por ser gratuito e obrigatorio, nos termos do regulamento approved por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro ultimo, o serviço de alistamento e sorteio, não pôde effectuar-se a indemnização que se pretende da citada quantia.

Ministerio da Guerra — N. 144 — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918:

Sr. director do Material Bellico — Em relação ao officio n. 445, de 15 do mez findo, do director da Fabrica de Polvora sem fumaça, declaro-vos, para que disso tenha sciencia o mesmo director, que não só ao enfermeiro, como tambem ao pratico de pharmacia, cabem os novos vencimentos, pois, fixando-os, revogou implicitamente o decreto legislativo n. 3.497, de 24 de janeiro ultimo, na parte que lhes diz respeito, a tabella B. do regulamento da dita fabrica. Outrossim, vos declaro que o enfermeiro do mesmo estabelecimento deve ser considerado 2º sargento, como está no Almanak do Ministerio da Guerra, visto

gosarem dessa graduação os enfermeiros, nos termos do disposto no decreto legislativo n. 2.232, de 5 de janeiro de 1910. Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1918

Manoel de Cerqueira Dallro Filho, 1º tenente, pedindo por certidão a cópia de varios telegrammas. — Indeferido.

Alberto Leschaut, pedindo ser nomeado capitão da reserva de 1ª linha. — Indeferido, em vista da informação do Estado-Maior.

Manoel Soares de Lyra, ex-praça, pedindo entrega de sua escusa. — Não pôde ser attendido, visto não ter sido encontrada no logar indicado pelo requerente.

Carlos Augusto de Moura Campos, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, e de accôrdo com a lei.

Marcos Evangelista dos Anjos, sargento reformado, pedindo a concessão de uma medalha militar. — Indeferido, de accôrdo com a informação do D. C.

Rodolpho Augusto Lopes, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Synval de Sant'Anna Reis, 2º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocação no almanak militar. — Indeferido, em vista da informação do D. C.

Antonio Gonçalves, ex-praça, pedindo cancellamento de uma nota. — Indeferido.

Dr. Renato Guimarães Bastos, fazendo uma consulta. — O requerente foi alistado no anno de 1915, sob o n. 133, como pertencente á classe de 1894, no 4º districto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao 2º sargento intendente Belmiro Scárinci, do 10º regimento de infantaria, para se matricular na Escola Militar, desde que satisfaça as exigencias do regulamento em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de setembro de 1918

Sr. director da Estrada do Ferro Itapura a Corumbá:

Em solução ao requerimento de Pedro Ferreira Neves, encaminhado a este ministerio, pelo vosso officio n. 420 V, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o frete das 500 toneladas de trilhos usados que aquelle requerente pretende despachar de Juquiá por essa estrada e pela de Baurú a Itapura deverá ser cobrado de conformidade com a tabella 5, em vigor nas duas estradas (aviso n. 26/V/1ª).

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, pedindo lhe seja permitido transportar no convés de seus vapores aguardente

e alcool, acondicionados em cascos de madeira.—Com a aquisição ou fretamento de um novo vapor, nos termos do aviso n. 37/V/1^a, de 19 do corrente, estará resolvido o pedido da requerente, pela realização dos transportes de que se trata em viagens extraordinarias do mesmo vapor, transformado em cargueiro.

Middletown Car Company, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de setembro de 1918

Restituiu-se:

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinhãs situado á Calçada do Bomfim, na capital do Estado da Bahia, pretendido por Gabriel Martins Fernandes (aviso n. 310/0);

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinhãs situado á Avenida da Conceição na capital do Estado da Bahia, pretendido pela Companhia União Fabril da Bahia (aviso n. 314/0).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

havendo-se verificado, conforme consta da acta e demais documentos juntos, relativos á tomada de contas da Companhia Port of Pará, referente ao 1^o semestre do corrente anno, por mim approvada, que o capital empregado nas obras executadas de conformidade com o contracto a que se refere o decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, importou, em 30 de junho ultimo, em 60.623:692\$201, ouro, sendo 454:379\$053, correspondentes á parte em construcção e 60.169:313\$153 correspondentes á parte em exploração, de onde resulta a garantia de juros no valor de 3.022:097\$028, ouro, a saber: 3% de 454:379\$053, ou 13:631\$371, mais 5% de 60.169:313\$153 ou 3.008:483\$657 e havendo importado em 1.236:793\$086 ouro a renda bruta arrecadada no semestre, solicito-vos as necessarias providencias, afim de que no Thesouro Nacional seja paga á referida companhia a diferença de 1.785:301\$942, ouro, por conta da consignação «Garantias de juros» Portos do Pará, Bahia, Rio Grande do Sul e Victoria da verba 16^a, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.334).

Dia 26

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 2:087\$500 a Brazilianisch Elektricitäts Gesellschaft e 5:920\$ a Amaro da Silveira & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos, assignatura de telephone e mudança de aparelho telephonico, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 8:007\$500, deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» da verba 6^a, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.335).

Restituindo-vos o incluso processo, referente á transferencia para dominio da União do trecho de 250 kilometros da Estrada de Ferro de Goyaz, construido sob o regimen de garantia de juros, tenho a honra de declarar-vos que, em face do parecer do Sr. consultor geral da Republica, constante da cópia anexa, parece que a unica formalidade que ainda se torna necessaria e que á companhia cabe preencher é a rectificação da certidão

passada pelo registro geral o das hypotheças do 2^o districto desta Capital, a qual se refere á emissão de francos 100.000.000 e não 25.000.000, como devia ser (aviso n. 3.339);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Borges Leal a quantia de 1:810\$, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—titulo—Conservação dos encanamentos conductores—da verba 8^a, artigo 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.346);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 1:750\$ a José Pereira, de 1:624\$270 a Porphirio Gonçalves, de 2:200\$ a Carlos Leal & Villas e de 1:045\$ a José Borges Leal, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 6:619\$270, deverá ser escripturada na consignação «Material»—titulo—Revisão da Rede—Novas canalizações, etc.—da verba 8^a, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.347).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de setembro de 1918

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituições de quotas de montepio de Antonio Lucas da Costa, (aviso n. 102); Horacio José de Azevedo, (aviso n. 103); José Pedro de Lima, (aviso n. 104), e Luiz Cyriaco Facchinetti, (aviso n. 105.)

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1918

Josephina Raposo de Moraes, pedindo certidão do seu titulo do pensionista do montepio o bem assim seja o mesmo apostillado, visto haver contrahido matrimonio.—Certifique-se. Quanto á apostilla é mister, para que a mesma seja feita, a apresentação da certidão do seu casamento.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de setembro de 1918

O Sr. ministro da Viação agradeceu em aviso n. 19 T a offerta de um exemplar da mensagem apresentada pelo presidente do Estado do Ceará, em 1 de julho do corrente anno, á Assembléa Legislativa desse Estado, por ocasião da abertura da 2^a sessão da 7^a legislatura.

Requerimento despachado

Ernesto Senna Sobrinho, propondo a venda de 50 exemplares do livro intitulado *Deodoro*.—Indeforido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de setembro de 1918

Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que The Royal Mail Packet & C^o recorre de multas que lhe foram impostas em 1908 e só agora foi intimada a recolher aos cofres daquela repartição, proferiu o seguinte despacho.—Deferido o pedido da com-

panhia para que se torne effectivo o pagamento da multa, á vista das informações que constam do processo;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos que, segundo informa o Ministerio da Marinha, poderá effectuar-se o recebimento de notícias diariamente transmittidas pelas estações radio-telegraphicas de Darien e San Diégo, logo que chegarem os exemplares encomendados á America do Norte, e já em viagem para as estações de Fernando de Noronha e Belém;

Ao Sr. intendente municipal de Campinas, Estado de Goyaz, que, segundo informa a Directoria Geral dos Telegraphos, para ser levada a effecto a construcção do prolongamento da linha telegraphica de Bella Vista áquella cidade, não obstante os recursos offerecidos pela respectiva Municipalidade, a importancia de 13:742\$800, approximadamente, não dispondo a Repartição do credito necessario;

O Sr. director geral dos Correios foi autorizado a providenciar no sentido da serem vendidos, mediante concorrência publica, os materiaes dos predios ns. 7 a 31 da travessa do Seminario, em S. Paulo, depois de feita a respectiva demolição.

Requerimentos despachados

Enclides Silva, José Coelho da Silva e João Baptista Alves Monteiro, funcionarios aposentados por decretos do 25 do corrente.—Apresentem certidões de seu tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro do 1891, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo as mesmas alcançar as datas em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento do sello de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Manoel Paschoal de Faria, guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando reconsideração do despacho que indeforin seu pedido do aposentadoria.—Mantenho o despacho de 2 de dezembro de 1915, confirmado pelo de 16 de março ultimo.

Francisco de Castro Soares, chefe de secção, e José Vaz Lobo Lassance, 3^o official, ambos da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para gosar no corrente anno as férias de 1917.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi declarada sem effecto a nomeação de Symphonio Cardozo Ribeiro para o cargo de agente do Correio de Ponto da Companhia Manaus Harbour, no Estado do Amazonas.

Por portaria de 29 do corrente foi exonerado Euclides Pompeia do logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, conforme proposta do respectivo thesoureiro.

Por outra da mesma data foi nomeado o cidadão Arthur Cortines Laxer para o logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Por outra de 27 do corrente foi declarado sem effecto a de 7 de março ultimo, que incluiu o carteiro addido á agencia Postal de Santarém, no Estado do Pará, Joaquim Assis Rebello dos Santos, no logar de carteiro de 2^a classe da Administração dos Correios do Es-

tado do Maranhão e determinado que o referido carteiro continue em exercício na Agência de Santarém, no character de addido.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1918

Manoel Pereira de Mello, carteiro da Agência do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

Joaquim Bispo do Prado, estafeta da linha de Itú e Cabreúva, no Estado de S. Paulo, pedindo seis meses de licença, para tratar de negocios de seu interesse.—Concedo 180 dias, sem vantagens.

Diamantina Francisca da Costa e Souza, agente do Correio de Vicente Carvalho nesta Capital, pedindo certidão para fins de monte-pio.—Certifique-se.

Armando Ferreira Tourinho, agente do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pe-

dindo o cancelamento da pena de advertência que lhe foi imposta pela Administração dos Correios daquelle Estado.—Deferido.

Othello José Martins, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Bemvenuta Pimentel de Alencar, agente do Correio de Ouricury, no Estado de Pernambuco, pedindo augmento de sua gratificação.—Indeferido.

Edgard Affonso Küster, carteiro de 3ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 43 dias, nos termos da lei.

Arthur Pinto Ferreira, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 60 dias, nos termos da lei.

João Pereira das Neves Junior, fiel de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Deferido, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1918

Clovis Belisario Vianna.—Certifique-se.
Oscar Leal de Azevedo.—Certifique-se o que constar.

Olympio Avelino de Souza.—Indeferido à vista das informações.

F. Biffauli.—Selle o requerimento.

Alvaro Canellas de Mattos.—Deferido nos termos da informação do Sr. sub-director da 4ª divisão.

Companhia Nacional de Electricidade.—Restitua-se, à vista das informações.

A. R. Ferreira & Comp.—Sim, mediante termo de responsabilidade, lavrado e assignado na secretaria desta estrada, de accordo com as informações.

Edgard Antunes Leite.—Dê-se a certidão.
Frederico José da Silveira Povoas Junior.—Deferido à vista dos documentos juntos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Combate à Lagarta Rosea

RELATORIO N. 6

Sr. ministro — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o incluso resumo dos relatorios recebidos dos delegados deste serviço.

Maranhão

Já se acha distribuido todo o pessoal estadual pelas diferentes zonas algodoeiras do Estado.

Remetteu à directoria os boletins relativos às inspecções feitas em diferentes municipios do Estado.

O auxiliar estadual Francisco Domingues da Silva, por doente, interrompeu a viagem durante 12 dias; mas já terminou a inspecção de Itapecuru e regressou a Coroatá.

O auxiliar estadual Americo Wilson Coelho de Souza, depois de visitar Coroatá, S. Luiz Gonzaga e Pedreiras, localidades muito atacadas pela praga, teve de permanecer em Pedreiras pela dificuldade de se obter do Estado o dinheiro para o mesmo funcionario seguir para Barra do Corda.

Segundo informa esse funcionario, ha em Pedreiras 10 motores de descarregar algodão e em S. Luiz Gonzaga nove e duas «bolandeiras». Quasi todos esses estabelecimentos teem sementes ainda da colheita passada para serem desinfectadas. Começando já as entradas de algodão em caroço, determinou o inicio do expurgo. Avalia elle em 15.000 arrobas a quantidade de sementes para o proximo plantio, razão por que urge o expurgo das mesmas.

Da propaganda feita por esse ajudante nasceu o desejo de immunização das sementes nos proprietarios de machinas de descarregar.

O assistente José Orestes Montêra seguiu a 14 para Brejo via Tutoya, afim de percorrer Burity, Chapadinha, Currallinho, Santa Quitéria e Vargem Grande, onde fará inspecção e desinfecção das sementes.

Conforme communicação, esse funcionario só chegou a Brejo a 24, em virtude de intercorrências na viagem. Ahi percorreu plantações de oito lavradores, instruindo-os contra a praga.

Recebeu 3.600\$ de adiantamento estadual para os quatro auxiliares nomeados pelo Estado e por elles os distribuiu em relação à área a percorrer, ficando prejudicado o final do itinerario por ter se esgotado o adiantamento e não ter sido possivel levantar novo reforço.

Muitas teem sido as dificuldades para mover o pessoal do Estado, detendo-o na capital com prejuizo de outros serviços.

Permanecendo alguns funcionarios em diversos municipios pelos motivos já expostos, determinou-lhes que dessem inicio à desinfecção de sementes onde se achassem e para esses pontos despachou 26 caixas de sulfureto de carbono, expediu instruções sobre o processo a empregar, bastante moroso, mas o unico de que podem lançar mão no interior do Estado, principalmente para os proprietarios de machinas de descarregar algodão. Obstinam-se entretanto estes em não desinfectar as sementes que teem em deposito, pela despeza que isso acarreta, allegando não servirem mais para plantio. A muito custo tem-se conseguido que alguns desinfectem as sementes da safra actual.

Na capital mandou a firma J. Adonias & Comp. cópia do decreto n. 12.957, pois teve noticia de que essa firma tinha 20.000 saccas de sementes para exportar para o sul, desde 16 de maio proximo passado ahi retidas, por falta de transporte.

O delegado vae proceder à desinfecção dessas sementes pelo anhydrido sulfuroso, resultante da queima do enxofre dentro do armazem em que se acham depositadas. Acredito que só fornecerá o attestado exigido pela lei depois de verificar a eficiencia do processo de expurgo que vae executar.

Atendendo ao pedido do delegado no Piauhuy para providenciar junto ao Sr. director da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras a respeito do decreto n. 12.957, dirigiu-se ao referido director e pediu o cumprimento do mesmo, promptificando-se a auxilia-o no que fosse preciso.

Só dous jornacs do interior publicaram as instruções desta directoria, embora a todos fossem remetidas.

Terminando, lamenta, apesar dos seus esforços, não poder apresentar resultados positivos e isso não só devido à organização ainda incompleta do nosso serviço, não estando aparelhado para uma acção decisiva, como também ao indifferentismo hostile e terrivelmento doentio de quasi todos os maranhenses, desde o mais culto funcionario até o mais humilde lavrador.

«Nestas condições», diz o delegado, «não ha boa vontade capaz de dirimir tamanhos entraves, capaz de fazer do nada alguma cousa quando tudo é hostile».

Piauhuy

Começa o delegado relatando as causas que lho determinaram ao ser iniciado o Serviço nesse Estado não o fazer preceder de reclames nos jornaes. Entre as razões que enumera salienta-se a do que os sertanejos, unicos interessados no caso, não lêem jornaes, sendo portanto, nullo esse modo de pol-os ao corrente das medidas aconselhadas. Outros, e esses em maior numero, representando o meio que estabelece a aproximação dos ignorantes aos cultos, teriam, si assim houvesse procedido, occasião para critica, censura ou insinuações malevolas ao Governo Federal e à Commissão; d'ahi poderiam nascer sentimentos pessoases que se tornariam empecilhos à acção do Serviço de Combate à Lagarta Rosea no Piauhuy e quiçá nos demais Estados.

Conjecturando sobre todos os insucessos e perturbações oriundas de um máo inicio, resultando tudo isso em prejudicar a continuação do plano estabelecido, resolveu começar pelo campo, praticamente, com demonstrações categoricas, positivas, afim de que ficassem cerceadas quaesquer duvidas sobre a verdade scientifica.

E' assim que deu inicio às excursões pelo interior, fazendo-se acompanhar de um aparelho de expurgo.

Tem conseguido resultados que jamais suppoz fossem alcançados. Os conselhos são divulgados em linguagem que não deixa escapar minucias à comprehensão de cada um.

Como methodo racional e accessivel aos mais incultos, ao chegar nos roçados, toma de maçãs infestadas, mostra-as com a lagarta no interior dos caroços, depois sujeita-os ao expurgo; isso feito entrega-os aos circustantes que teem ouvido suas explicações, convida-os ao exame e estes constata a morte do insecto. Faz, então, referencias à biologia da praga, sua evolução e meios de evitar a sua proliferação. Deste modo tem convertido grande numero de descrentes do Serviço de Combate à Lagarta Rosea.

Tem ensaiado também o processo da agua quente a 65°, durante um minuto, aconselhado por esta directoria, cujos resultados teem sido favoraveis. Este processo tem sido recebido com melhor agrado pelo facto dos agricultores terem aversão ao sulfureto pelos perigos de explosão e pelo poder toxico dos gases que desprende. Muitos plan-

tadores podem lhes sejam fornecidos thermometros para estabelecer com segurança o grão de calor á agua em que devem immergir as sementes.

A *malária* e a *leishmaniose* imperam nas zonas que margeiam o rio Parnahyba. Em suas viagens tem encontrado familias inteiras de plantadores de algodão atacadas dessas doenças, sem quaesquer recursos medicos, entregues ao desanimo, sem forças para o trabalho rural; a algumas tem fornecido medicamentos de uso particular com resultados favoraveis. Isso tem-lhe valido uma certa dóse de sympathias reflectidas no Serviço. Agradecida essa pobre gente muito tem contribuido para a divulgação das medidas de combate á praga dos algodoeiros.

Tem insistido junto aos directores das escolas publicas e particulares para permittirem preleções aos alumnos durante as aulas sobre as pragas do algodão.

Conseguiu que em todas as Repartições do Estado fossem affixado cartazes sobre as pragas dos algodoeiros.

Informa que a zona mais atacada é a central. A especie de algodão mais victimada é a *quebradinho* e a menos a *azulão*. A margem do rio Parnahyba é cultivado o algodão herbáceo e, embora tendo dous annos não se apresenta tão atacado.

Nos logares humidos, no anno passado, tiveram os agricultores seus algodoeiros atacados pela praga da *bróca* (*Gasterocercodes gossypii*, Pierce). Tem obstinadamente procurado encontrar os individuos dessa especie mas sempre com insuccesso tem sido suas tentativas e pesquisas. As informações sobre essa praga são vagas e confusas.

Determinou aos proprietarios de descaroçador a empregar como combustível grandes quantidades de caroços de algodão accumuladas, por se recusarem a fazer o expurgo.

Pede que seja permittido o embarque de pequenas porções de sementes para o Maranhão, desacompanhadas de certificados, por não haver no Estado fabricas de oleo e não convir, ás vezes, emprender viagens ao interior para assistir ao expurgo de pequenas quantidades de caroços de algodão.

Sobre esse pedido, logo que esta Directoria recebeu o relatório, determinou-lhe, por officio, estabelecesse num ponto intermediario da zona productora dessas sementes um posto de desinfecção de caroços de algodão a exportar, onde os interessados deverão trazer e sujeital-os ao expurgo.

Fez do conhecimento de todos os exportadores de caroços de algodão, que póde ser feito o expurgo dos mesmos, pelo modo indicado desde que peçam a presença de um funcionario para assistil-o e certificar; que também está prompto a quaesquer outros esclarecimentos sobre a montagem de aparelhos que se façam necessarios.

Recommendou também não sejam guardados caroços de algodão de um anno para outro desde que não tenham sido expurgados ou sem estarem em depositos apropriados.

Para evitar a sahida de caroços de algodão, sem certificado de expurgo, pelo porto de Flores (Maranhão), telegraphou ao delegado nesse Estado sobre tal motivo.

Tem envidado esforços para a destruição de algodoeiros abandonados, em geral, grandemente atacados, pelos perigos que isso importa ás novas culturas, quasi sempre nas suas vizinhanças.

Encarece, finalmente, o acolhimento que tem sido dispensado no Estado aos membros da Comissão, tanto na Capital como no interior.

Lastima não ter sido votada até agora pela Assembléa Legislativa do Estado lei que regule a acção dos funcionarios federaes, dando-lhes poderes para cohibir abusos e desrespeitos de recommendações sobre culturas. Insistirá, contudo, sobre isso, pela carencia de meios necessarios á regular observação dos cuidados na plantação, recurso que, a seu modo de ver, collaborará efficazmente para o decrescimento da *Pectinophora gossypiella* nos algodoeiros do Estado do Piahy.

Ceará

O assistente esteve em Icó, onde visitou dous descaroçadores e explico aos lavradores os meios de combate á lagarta rosea. Dahi passou-se para Umay. Neste local são atacados de preferencia os velhos algodoeiros. A todos os interessados foram aconselhadas as medidas publicadas.

Em duas culturas que inspeccionou os prejuizos não excederão de 50 %.

Depois dirigiu-se a Lavras, afim de receber a correspondencia e seguir para Varzea Alegre, via Cédro; mas havendo nessa correspondencia assumpto que requeria sua presença em Fortaleza, para lá seguiu a 8 regressando a 12 para Lavras.

De Lavras seguiu para Cédro e Varzea Alegre, onde chegou a 16. Ahi distribuiu folhetos e instruções aos agricultores. Foi apresentado a alguns dos maiores agricultores, visitando dous roçados em boas condições.

Pela florescencia dos algodoeiros nessa região é de esperar-se a colheita para setembro.

Dentro todos os municipios percorridos o mais infestado é o de Joazeiro; mas, em virtude dos conselhos dados aos agricultores, por

intermedio do Sr. Padre Cicero, cuja palavra é um evangelho para os habitantes dessa localidade, espera com segura confiança a diminuição dos danos.

Depois seguirá para a zona do Cariry, onde percorrerá os municipios de Milagres, Brejo dos Santos, Jardim e Porteiras.

O delegado continúa na zona do Sobral, agindo de modo que sejam observadas as instruções do decreto n. 12.937 e medidas aconselhadas pelo Serviço.

Refere-se, lastimando, ao desgosto que causou ao Sr. Presidente do Estado não poderem passar certificados officiaes de expurgo os actuaes Inspectores Estaduaes e pede, para se obter mais completo e efficiente auxilio do Estado, sejam extensivas áquelles funcionarios taes regalias. Essa medida muito virá collaborar á acção promettida pelo Sr. Presidente do Estado do Ceará ao Serviço creado pela União.

Termina lembrando que S. Ex. já tem prestado significativo auxilio ao Serviço, tendo concorrido até com despesas de impressão das primeiras circulares aos agricultores e outras de urgencia.

Rio Grande do Norte

Percorreu o delegado os municipios de S. Gonçalo e Macahyba, que tem os algodoeiros completamente abandonados á lagarta rosea.

Resolveu que fique a seu cargo toda a correspondencia das quatro zonas, auxiliando também o assistente na fiscalização de todo o pessoal.

Ha agricultores bastante interessados em conhecer as instruções ditas por este Serviço, promettendo executal-as no fim da safra e inicio da vindoura.

Por toda a parte a lagarta da folha (*Anomis argillacea*) tem causado danos consideraveis.

Em Ceará-mirim e Taipú os algodoeiros estão soffrendo bastante os effeitos da praga — tamanjá ou rôla (*Gasterocercodes gossypii*, Pierce), pequena bróca que ataca o cóllo da planta a ponto de não supportar esta a acção do vento e quebrar-se.

Foi installada mais uma secção com a nomeação de um feitor, examinado pelo assistente, para os municipios de Assú, Macaú e metade do de Sant'Anna. O assistente ahi esteve em serviço de desinfecção de sementes para exportação.

Tem a seu cargo 20 municipios com a annexação de Caicó e Santa Cruz é o assistente 17.

Sendo ainda diminuta a colheita de algodão em todo o Estado, pequenos são também os estragos causados pela *Pectinophora gossypiella*; entretanto, a praga existe desde o littoral até o alto sertão, atacando as maçãs, á proporção que vão apparecendo, causando o facto bastante apprehensão aos agricultores.

O assistente do Assú seguirá para Martins onde installará o serviço e examinará o candidato ao logar de feitor da terceira secção da IV zona. Ahi permanecerá para fiscalizar o expurgo de uma partida de sementes destinadas á exportação.

O feitor de Nova Cruz communicou ao delegado que a lagarta rosea está atacando a pinha e outras anonaceas.

O delegado julga, e com toda a razão, haver engano de observação, pedindo por isso remessa de material. Acreditado que se trata da lagarta da *Stenomoma anonella* (Sepp.), microlepidoptero stenomideu da super-fam. Tineinae que ataca em todo o Brasil os fructos de anonaceas em geral, especialmente a fructa do conde e que ás vezes se apresenta de côr rosca.

O delegado tem também encontrado a lagarta em fructos do quiabeiro e chama a attenção para o perigo que tal facto representa para a cultura do algodão, porquanto o quiabeiro é uma planta que se encontra em quasi todos os roçados. Muitos são os agricultores que dividem seus partidos com carreiras dessa malvaça.

Deixou propositalmente de mandar construir caixas para expurgo, porque, não sendo obrigatoria a medida, bem raros seriam os agricultores que o fizessem.

Parahyba do Norte

Começa o delegado fazendo considerações de ordem geral sobre as difficuldades para a realização do plano de combate á lagarta rosea dos algodoeiros na Parahyba, considerações essas que confirmam o que disse nas conclusões que se encontram na parte final do relatório de abril (resumo) desta directoria, publicado no *Diario Official*, n. 146, de 25 de junho findo.

A 12 de julho seguiu para Espirito Santo, municipio onde foi inteno o ataque da lagarta no anno passado. Ahi visitou dous hectares de uma plantação de algodão herbáceo, fartamente carregada de bellas maçãs, nenhuma encontrando contaminada. Entretanto, em 1917 foram altos os prejuizos nessa propriedade. Nesse municipio a praga declinou evidentemente, não se podendo contudo precisar si isso resultou da queima dos algodoeiros ou si devido a algum factor natural.

Acha que não tem razão os agricultores quando affirmam que a lagarta rosea ataca de preferencia o algodão preto. Si se verifica o facto é porque as sócas das culturas abandonadas de um anno para outro, conservam as maçãs que não abriram abrindo as lagartas

em lethargo, que esperam as primeiras chuvas para se desenvolverem.

Visitou o armazem de descaroador do Sr. coronel A. Rego Barros, a quem instruiu sobre a construcção da caixa de expurgo que tem iniciada.

Voltou á sede para organizar o relatorio de julho e despachar o expediente. Seguiu depois com destino a Picuhy para verificar a existencia de uma molestia no algodoeiro denominada *môfo branco*.

Passando pelo municipio de Espírito Santo, remetteu conducção para Campina Grande, ponto de partida para Picuhy.

A 17 chegou a Itabayanna e visitou dous descaroadores, instruindo os proprietarios sobre camaras de expurgo a serem installadas.

Conferenciou com o prefeito que se promptificou inteiramente a prestigiar o serviço.

Visitou tres vapores cujos proprietarios iniciarão a construcção de caixas para expurgo.

Em Campina Grande visitou varios descaroadores.

Nessa cidade encontrou forte opposição ao serviço por parte dos proprietarios de descaroadores, que allegam o dispendio com as construcções de depositos apropriados para o algodão e sementes e tambem com as camaras de expurgo, achando-se dispostos a fechar os vapores e armazens de compra sob o pretexto de que as medidas são improficuas e vexatorias.

Conferenciou longamente com esses senhores, fazendo-lhes ver a necessidade de executar as medidas exigidas pelo governo do Estado, resultando o compromisso de todos darem inicio á montagem das camaras de expurgo, sendo, contudo, prorogado o prazo para installarem os depositos até as autoridades competentes resolverem sobre si podiam ser tornadas facultativas essas installações.

Providenciou para que da sede embarcasse uma tonelada de sulfureto para cessão aos interessados.

Encarregou o ajudante da segunda zona de realizar o expurgo de uma porção de sementes pelo processo lento, afim de convencer aos agricultores que o gado as accitava, pois que affirmavam o contrario. Essa experiencia foi prejudicada porque, ficando o gaz em contacto com as sementes durante 72 horas, ellas se impregnaram do cheiro do sulfureto e dahi o gado recusou-as. Considerando o assumpto de magna importancia, porque a semente do algodão é a salvadora dos campos nos annos de inferno o estasso e assim seria grandemente prejudicada a industria pecuaria sem esse recurso, mandou proceder a novas experiencias ficando então provado que o expurgo em nada prejudica as sementes desde que sejam depois perfeitamente arejadas, conforme communicou o ajudante que fez a primeira experiencia.

A 22 pernitoou na fazenda Catolê (via Pocinhos) e no dia seguinte visitou um algodão rachitico pela falta de chuva, mas ~~em~~ *em* ~~quanto da praga~~; entretanto no quintal dessa fazenda encontrou um algodoeiro atacado e aconselhou queimá-lo.

Chegou a Pocinhos a 23; dahi seguiu para S. Francisco via Soledade e dahi para a fazenda Caruaty, visitando culturas feitas na vasante de um açude, cujo prejuizo é de 60%, aproximadamente.

Está verificado e ali confirmado que nos logares mais secos os escassos de chuvas o algodoeiro é menos infestado.

Encontrou nessa fazenda o chamado *môfo branco*, colheu material e remetteu á directoria.

Examinando o material de galhos de algodoeiro remetido pelo delegado verifiquei acharem-se todos cobertos pelo *môfo branco* (*Hemichionaxys minor*) apresentando alguns especimens da cochoniha *Saissetia depressa* (Targ.).

Chegou a Picuhy a 27, encontrando-se com o auxiliar estadual a quem deu instrucções especiaes. Ambos inspecionaram algodões atacados pelo *môfo branco*.

Em companhia de agricultores ali colheu algumas maçãs de algodão, encontrando quatro e mais lagartas em cada uma.

Nesse municipio as culturas de algodão são feitas ás margens do rio Acauan e a lagarta se desenvolve espantosamente devido a humidade, não sendo exagero avaliar em 75% os estragos.

Encontrou uma lagarta morta e a ella adherentes pequenas pupas de cuja eclusão sahiriam pequenos insectos que me remetteu para estudo. Examinando-os verifiquei serem os parasitas da lagarta que mais communmente se encontram em toda a zona algodoeira infestada, pertencentes á especie *Perisierola nigrifemur* (Ashm) de quo trato em meu primeiro relatorio sobre a lagarta rosea.

Chegou a Areia, sede da primeira secção da segunda zona do serviço estadual. Conferenciou com o auxiliar José Lourenço Monteiro, que nenhuma inspecção havia feito e estando ali atrasados os trabalhos, aconselhou-o a pedir demissão do cargo.

Chegou a Capital a 31.

Destaca os esforços do assistente federal José Augusto Trindade, que muito tem conseguido na primeira zona a seu cargo e transcrevo parte do seu relatorio de julho em que veem os seguintes informes:

Esteve toda a primeira quinzena da Capital attendendo a pedidos e consultas, transmittindo ordens e providencias sobre algumas modificações que tiveram de ser feitas para a boa marcha do serviço.

Assignala o assistente como um dos obstaculos ao serviço a falta do pessoal para a zona a seu cargo, o qual irremediavelmente se fará sentir, quando for iniciado o beneficiamento do algodão desta safra e expurgo dos caroços.

Tivesse o serviço a seu cargo um bom corpo de auxiliares o seria superada a ignorancia e tornado realidade o combate á lagarta rosea em proveito da comunidade parahybana.

Apresentará ao delegado, em occasião opportuna, um plano de fiscalização de expurgo.

A 17 seguiu para Pilar, em excursão, onde fallou a diversos agricultores, instruiu o commissario e visitou um descaroador, ficando encarregado de dirigir na Capital a construcção de uma camara de expurgo para o mesmo.

Em Itabayanna e Ingá, Guarabira, Caitê, Barra do Caitê, Mulungu e Alagoa Grande visitou 16 descaroadores.

Em todos esses estabelecimentos vão os proprietarios construir camaras de expurgo em local já escolhido; construirão tambem depositos especiaes, sendo que alguns já os tem quasi concluidos. Deu todas as instrucções necessarias.

Nos districtos de Santa Rita foram levantados 40 questionarios referentes a agricultores de oito engenhos e organizou o quadro de serras e producção diaria de caroços dos descaroadores do municipio:

O commissario accentua que o grillo tem produzido consideraveis estragos nas primeiras maçãs.

Muitas culturas foram feitas com sementes desinfectadas.

O commissario de Espírito Santo respondeu a 40 questionarios referentes a 13 descaroadores e armazens de compra.

O commissario de Pedra do Fogo organizou o quadro referente ao numero de serras e producção diaria do unico descaroador pertencente ao engenho Fazendinha.

O auxiliar estadual agronomo Getulio Cesar, da segunda secção, percorreu Guarita, Salgado, Dous Riachos, Mogiouro de Cima e Mogiouro de Baixo, tendo conferenciado com oito proprietarios de armazens de compra e descaroadores. Tem todos iniciado a construcção de camaras de expurgo.

Voltou a Itabayanna e seguiu em visita a S. José, Impueiras e Riacho Verde, fallando com proprietarios de descaroadores, inspecionou uma fazenda e deu instrucções para a construcção de uma camara de expurgo.

Nessa localidade o «vapor» existente não funcçãoou no corrente anno.

Seguiu para Serra de Montes tocando em Agua Doce. Ahi o Sr. Narciso de Oliveira recusou-se a installar uma camara de expurgo. Em Paço Dantas e Serra do Pontes não encontrou os proprietarios de descaroadores.

Na fazenda Cachoeirinha o ataque pela lagarta rosea é insignificante. Continuando sua viagem ainda visitou e instruiu a cinco agricultores.

Em Itabayanna e Serrinha novamente conversou e forneceu dados para a construcção de camaras para a desinsecção de sementes a cinco proprietarios de descaroadores.

O Sr. auxiliar agronomo faz sentir a necessidade da installação de depositos especiaes pelos pequenos compradores de algodão residentes á margem das estradas das propriedades.

No districto de Pilar o commissario respondeu a 211 questionarios de agricultores tendo visitado 13 localidades.

Inspeccionou 11 descaroadoras, sendo que em cinco já foram construidos os depositos especiaes de que trata o art. 19 do decreto estadual 917.

Nas propriedades «Conceição», «Roncaria» e «Piraruá» os estragos pela lagarta rosea são computados em 70 % e em «Onça» 75 % na raiz velha e 50 % na nova.

O ajudante estadual da 2ª zona, agronomo Diogenes Miranda assignala a má vontade dos proprietarios de descaroadores para com o Serviço e informa que o stock de sementes em Campina Grande, na primeira quinzena de julho, montava a cerca de 17.000 arrobas.

Passou sete guias para livre transito de 1.200 saccas de sementes destinadas á casa Krancko & Comp., e fabrica de oleo de Tibiry.

Pelo sulfureto expurgou sementes destinadas a alimentação do gado que as acceitou perfeitamente.

O delegado propoz ao Governo a demissão do auxiliar estadual encarregado da 1ª secção; por não cumprir com seus deveres.

Os commissarios de Areia, Campina Grande e Alagoa Nova não enviaram questionarios.

O commissario de Serrinha levantou 53 questionarios de lavradores com os respectivos boletins e tres de descaroadores.

O auxiliar da 2ª secção percorreu o municipio de Picuhy e seguiu depois para Campina Grande á chamado do Sr. ajudante da 2ª zona.

Nos districtos de Picuhy e Araruna os respectivos commissarios visitaram 17 localidades e levantaram 14 questionarios de agricultores e 20 de descaroadores e armazens de compra.

De Bananeiras não vieram tambem questionarios relativos a julho. E' evidente o pouco esforço empregado pelo pessoal da 2ª zona.

O ajudante agronomo da 3ª zona no relatorio referente a julho participa a installação dos serviços em sua zona, embora não estando de toda provida de pessoal.

Faz resaltar o grande obice da falta de transporte que difficulta as communicações e impede aos commissarios um em cada municipio poderem efficientemente fiscalizar o expurgo das sementes atten-

dendo a que existem algumas dezenas de descaroçadores em cada município.

Entretanto, ha boa vontade para com serviço por parte dos agricultores que allegam somente a falta de braços por executarem as medidas aconselhadas. Espera ainda questionarios relativos a diversos funcionarios que ainda não chegaram por demora do correio.

Pernambuco

Até a data em que foi resumido este não havia dado entrada na Directoria do Serviço o relatório deste Estado.

Alagoas

Em principios de julho installou a 2ª secção acompanhado do assistente e auxiliar iniciou o serviço de inspecção e instrucção nessa secção.

Visitadas as autoridades e imprensa local conseguiu a publicação gratuita das circulares desse Serviço no jornal *A Semana*.

Existem duas fabricas nessa localidade uma de tecidos e outra de oleos vegetaes.

A primeira compra algodão em capulho e descaroça, porém, não conserva em deposito grande quantidade de caroços pois estes, logo após o descaroçamento, são remetidos à fabrica de oleo.

A fibra obtida é curta e pouco resistente pela má qualidade. A fabrica de oleo só está produzindo oleo bruto para o fabrico de sabão. Ahi viu o delegado grande numero de saccas de caroço de algodão todas com caroço infestados depositadas em local não apropriado. Aconselhou as providencias que futuramente deveriam ser tomadas.

Procurado pelo proprietario de uma fabrica de tecidos em Passagem (Sergipe) para que lhe desse instrucções e sulfureto para desinfectar os caroços que distribuiu, aconselhou-o a que se dirigisse ao delegado nesse Estado. Em Penedo quasi não ha cultura de algodão, entretanto é centro importante de transito e compra de todo o algodão da zona sertaneja, assim como de distribuição de sementes aos agricultores para plantio.

Obteve dos compradores e autoridades que só fossem distribuidas sementes desinfectadas, sendo a fiscalização feita pelo delegado ou um dos seus auxiliares.

Em Collegio existem descaroçadores sendo toda a producção remetida para Penedo e Propriá (Sergipe).

Ahi encontrou-se com o engenheiro encarregado da Colonia Federal que lhe cedeu gentilmente dous animacs para percorrer o município o que fez acompanhado do Intendente e de alguns agricultores encontrando todas as culturas contaminadas. Aconselhou a queima dos capulhos infestados declarando-lhe os agricultores que preferiam perder a colheita a fazerem esse serviço por não disporem de pessoal sufficiente.

Fel-os scientes de medidas outras a serem adoptadas após a safra. Aceitando-as pediram os mais interessados a obrigatoriedade das mesmas.

Prometteu ensinar-lhes com machinismos agrarios como deviam effectuar o plantio do algodão fazendo para este fim uma pequena cultura modelo.

Visitou as propriedades de seis agricultores aos quaes distribuiu circulares e cartazes. Ao engenheiro encarregado da Colonia pediu auxilio-o deixando em seu poder uma lata de sulfureto para desinfecção das sementes destinadas ao futuro plantio.

Em S. Braz, o Intendente declarou não confiar nos meios empregados para o combate à lagarta rosea, apesar de ter lido as circulares 1 e 2, julgando inutil qualquer esforço nesse sentido, porquanto, fazendo tentativas nesse sentido, não fora attendido.

Procurando delegado verificar pessoalmente a inutilidade de suas instrucções.

No dia seguinte fallou ao Vigario Sr. Padre Daniel Bozerra da Costa que se mostrou muito interessado pelo serviço.

No dia 8, em presença do collecter estadual, delegado de policia e agricultores fez uma demonstração pratica da desinfecção de sementes, explicando ao mesmo tempo o modo de vida da *Pectinophora gossypiella* e os meios de combatel-a.

Em seguida acompanhado pelos Srs. intendentes e padre Bozerra percorreu varias fazendas em Sacco do Machado, Tapioca, Cabeceira, das Vargens, Tilbury, Capivara, Cajueiros e Lagoa Comprida; neste ultimo lugar encontrou um grande comprador de algodão que o exporta em capulhos para o Estado de Sergipe, informando-lhe que ha dias tinha feito uma remessa e estava preparando outra.

Em todas as localidades por onde passou encontrou os algodoeiros atacados pela lagarta rosea.

Julga de toda a oportunidade a conclusão da estrada de rodagem de Collegio a S. Braz.

Calcula a colheita nesse município em 950.000 kilos em capulhos.

Em Traipú encontrou um armazem de compra e tres descaroçadores, estando dous parado ha tres annos.

Visitou ao vigario Sr. padre Alfredo Silva e promotor José Ferreira Costa, os quaes lhe prometteram seu apoio.

Visitou tambem 10 dos principaes agricultores, cujas culturas são a 20 kilometros das margens do rio S. Francisco, promptificando-se todos a cumprirem as instrucções dadas.

No município de Bello Monte foi recebido pelo chefe coronel Freitas. Como no município anterior as verdadeiras culturas a sete kilometros das margens do rio, tendo como principaes centros Batalha e Jacaré. A margem, só encontrou algumas de pouca importancia, em Limoeiro.

Penetrando no interior encontrou em Batalha tres machinas de descaroçar e respectivos armazens; visitou-os, assim como aos roçados de seis lavradores; aos agricultores deu as necessarias instrucções para combater a praga.

Em Jacaré visitou varias culturas e descaroçadores do município. Ahi guardam sementes para o gado.

Em Pão de Assucar visitou armazens de compra e machinas de descaroçar, tendo percorrido tres grandes propriedades. Sómente na sede desse município é que pode telegraphar para esta directoria, por ser a primeira estação telegraphica que encontrou depois de ter deixado Traipú.

Dahi seguiu para Piranhas e dessa cidade para o interior.

Em Olhos d'Agua, apesar de haver grandes culturas, só existo um descaroçador de algodão movido a mão e que está parado ha seis annos.

O algodão é remetido para Penedo, via Piranhas ou Pedra, município de Agua Branca.

As sementes são fornecidas aos lavradores pelos grandes centros importadores.

O principal comprador e vendedor é o Sr. João Francisco Soares em cujos depositos encontrou todo o stock contaminado. Entendeu-se com vinte grandes plantadores de algodão.

Deu á profes ora publica dessa cidade todas as instrucções relativas á praga e meios de combatel-a para que as divulgasse entre seus alumnos.

No povoado de Telhado, não existe cultura de algodão. Foi abandonada em virtude da quasi nenhuma colheita obtida.

Em Pedra deu-se o mesmo facto que em Telhado. Ahi existe a fabrica de linha pertencente á firma Iona & Comp. A materia prima empregada é importada da Parahyba do Norte e pertence á variedade «Sea Island». Esses capulhos não foram muito atacados; a fibra é sedosa e dá como quociente 3.303, ao diametro.

Mostrou ao Sr. Iona a vantagem em ser construido um posto de expurgo pelo ar quente. Ficou assentado estudarem o assumpto o posteriormente iniciarem as experiencias.

Em Agua Branca visitou tres roçados; um delles pertence ao agronomo Luiz S. Torres com quem deixou uma lata de sulfureto para a desinfecção das sementes destinadas á nova plantação.

Tendo necessidade de regressar á Capital para ultimar as disposições do decreto a ser baixado pelo Governo Estadual legislando sobre medidas a serem tomadas contra a lagarta rosea e estando a 47 leguas de Quebrangulo, ponto mais proximo da Estrada de Ferro, combinou com alguns agricultores, proprietarios de machinas de descaroçar e armazens de compra, medidas a serem tomadas para a colheita e proximo plantio.

Percorreu ligeiramente esse município e mais os de Sant'Anna do Ipanema e Palmeira dos Indios, pretendendo percorrel-os novamente em fins de agosto.

Nessa rapida inspecção visitou duas fazendas.

Em Sant'Anna entendeu-se com o Sr. coronel Rodrigues Wanderley, proprietario e morador em Maravilha.

Existem ahi quatro vapores.

Atravessou ainda treze povoados bastante infestados pela praga. Aconselhou medidas as mais urgentes.

Observou nos municípios de S. Braz, Agua Branca e Collegio a acção malefica do *Gasterocercodes gossypii*, Pierce e em todo o territorio percorrido os estragos produzidos pela *Anomis argilacea* (Hubn).

Afim de evitar o plantio com sementes não desinfectadas depositou sulfureto para o expurgo das mesmas nos seguintes centros: União, Mar Vermelho, Victoria, Piranhas, S. José da Lage, Penedo, S. Braz, Collegio, Bello Monte, Agua Branca e Sant'Anna do Ipanema.

Declara ainda o delegado que, devido a não tel-o ouvido por não querer conhecer os estragos trazidos aos algodoeiros pela lagarta rosea nem os meios de combatel-a, o Dr. Baptista Accioly, ex-governador do Estado, deixou que, apesar de todos os seus esforços, 75 % da futura colheita ficasse prejudicados.

Ao voltar dessa excursão, em vista dos poucos recursos e fraca disposição dos interessados, teve immediatamente uma conferencia com o Sr. Governador Dr. Fernandes Lima sobre a necessidade de regulamentação que, entrando já em vigor, facilite a acção dos funcionarios, restringindo abusos e defeitos que muito collaboram para tolher os resultados esperados nesta colheita e que cerque de medidas prophylacticas a plantação futura.

Sobre esse ultimo ponto fez conhecer a S. Ex. ter installado, em diferentes logares, centros para desinfecção de sementes. Accordou S. Ex. nas medidas apontadas, alterando algumas do pleno accordo com o delegado, prometendo que até o dia 10 de agosto seria regulamentado este serviço.

Os funcionarios têm-n'o acompanhado em suas excursões.

As disposições do decreto n. 12.957, de abril findo, encontram-se em vigor no Estado na parte unica a que se refere à exportação de carochos.

Isso mesmo pelo seu cuidado, pois até agora nenhuma comunicação official receberam os funcionarios da Alfandega, a quem forneceu dados pelas cópias dos avisos que recebeu.

A irregularidade do serviço de navegação no rio S. Francisco pela empresa subvencionada pelo Governo Federal é sensível.

Essa empresa só tem um vapor o *Sinimbu* que pelo seu calado não pôde percorrer o rio, sendo empregados nesse serviço batelões e barcaças que também não podem ir além de Piranhas, pela falta de dragagem. Essa anomalia de falta de dragagem impede o curso dos pequenos vapores da Empresa de Navegação Bahiana até Penedo. Todos esses incidentes são dignos de consideração como entrave de valor ao proseguimento do bom andamento do serviço no Estado, maximé, quando são precisas viagens quasi que seguidas.

Tem procurado afastar esse empecilho, alugando canoas para a viagem de subir o rio.

Sergipe

Relata o delegado em 6 de agosto.

Paralelamente aos estragos causados pela lagarta rosea seguem-se os produzidos pela lagarta da folha. E, posto que, sejam os daquella vultuosas, menores ou mesmo nada são os desta ultima.

Todavia, seguindo os methodos aconselhados em uma cópia enviada por esta directoria, tem começado o ataque à lagarta da folha.

Referindo-se à proxima colheita que terá inicio em meados de setembro, informa que não se observarão ainda resultados apreciaveis, muito embora fossem envidados esforços para conseguil-os desde já.

Não obstante ter sido o serviço organizado em fevereiro deste anno, só em março ou mesmo mais tarde foram começadas as medidas de defesa e assim mesmo acceitas com restricções dignas de reparo pelos agricultores.

Anteriormente à acção do Serviço de Combato à Lagarta Rosea no Estado, já se haviam feito este anno plantações com sementes não expurgadas.

Ha ainda a assignalar que, sendo limitado, deficiente mesmo o numero de funcionarios, não foi possível ser executada uma inspecção completa e razoavel a todas as zonas algodoeiras do Estado.

Na carencia de regulamentação para corroborar a acção do serviço é encontrado outro factor que dificulta o exito do serviço nesta safra. Informa que em julho foram feitas desinfecções de sementes para cultura em numero limitado.

Tenciona modificar a divisão do Estado de modo que fique estabelecida em Propriá a séde de uma zona abrangendo os municipios de Porto da Folha, Gararú, Pacatuba e Villa Nova. Sobre isso nada está porém ainda assentado.

Um dos mais accentuados desejos do Governo Estadual é a installação de um posto de expurgo em Aracajú, onde será obrigada a passagem de todo o algodão que se destinar à exportação. Continúa aguardando informes para a realização dessa medida utilitaria. Assim espera aquelle governo receber instrucções sobre as machinas de ar quente, para então ser ultimado o aparelhamento do posto. Si já não está funcionando é devido ao escrupulo do ser dispendido pelo Estado dinheiro em uma installação impropria que não preencha totalmente os fins visados e mesmo desejar o Sr. presidente obedecer ao molde aconselhado por este ministerio.

Visitou os municipios de Propriá, Villa Nova e Capella, onde esteve inspecionando o serviço dos funcionarios estaduais.

O Congresso iniciou seus trabalhos a 15 de julho e na la ainda tratou sobre o problema da lagarta rosea, entretanto, de accordo com a vontade do Sr. presidente, vae ser elaborado um projecto sobre cultura algodoeira o qual como medidas absolutamente imprescindiveis conseguiu adduzir as seguintes:

a) nenhum armazem de compra ou descarçador do algodão funcionará, sem estar devidamente aparelhado para expurgar a totalidade das sementes;

b) que exista em cada descarçador um deposito apropriado à guarda do algodão em carochos e algodão não expurgado;

c) que seja o algodão immediatamente guardado em depositos especiaes fechados, do forma a velar a diffusão dos insectos;

d) que o tratamento das sementes pelo sulfureto de carbono vaporizado seja feito em camaras perfeitamente fechadas, durante duas horas, contendo quantidade de sulfureto liquido tal que a cada litro de semente corresponda 1 c. c. daquelle sulfureto;

e) a assembléa estabelecerá multas para os infractores das medidas aconselhadas pela Commissão;

f) o Governo isentará do imposto, no corrente anno, os proprietarios de armazens de compra e descarçadores que satisfizerem as exigencias destas medidas e, no anno vinhouro, esses impostos tenham a redução de 50 %;

g) que os agricultores sejam obrigados a fazer a limpeza dos campos, catando os capulhos infestados e incinerando-os, bem como a fazerem a poda dos algodoeiros de variedade perenne e a arrancar os de variedade annua.

São essas as medidas que lhe parecem de maior urgencia.

Logo haja legislação sobre a materia, juntamente com o Sr. secretario de Estado terá oportunidade para conseguir uma regulamentação consentanea à lei approvada.

Bahia

Em principio deste mez recebi o relatorio do Sr. assistente no Estado da Bahia referente aos mezes de maio, junho e julho e que não obstante todo o seu esforço e boa vontade só agora poude ser elaborado por depender sempre de occasião opportuna em longas viagens através do sertão.

Na opinião pessoal do assistente é a Bahia um Estado productor de algodão por excellencia e qualquer descripção tentada ficaria muito aquém da verdade.

A fiscalização para o combate à lagarta a fazer-se é penosa e difficil, considerando o exiguo numero de funcionarios e as difficuldades de meios de transportes que, além de primitivos, são obtidos por preços alcançados.

Em sua excursão já de muitas centenas de leguas tem se servido sempre de muares, o que prejudica a acção official nos roçados e culturas pela demora e intermitencias durante as viagens.

Nos municipios limitrophes com os Estados do Minas Geraes e Pernambuco a cultura algodoeira é um facto, e só de visu se poderá julgar-a pelo seu tamanho e pelo ataque que está soffrendo da praga.

As culturas percorridas são muitas e nos municipios e em todos os centros é grande o interesse dos productores pela iniciativa do Governo Federal, ouvindo sempre o assistente censuras dos agricultores ao descaço do governo da Bahia pelo cultivo de algodão, um dos productos, entre todos os do Estado, que de modo efficiente melhor coopera para a renda publica.

Em Serro Sincorá visitou uma grande cultura algodoeira do propriedade do Sr. Gerges Rafful, cuja area plantada alcança a duas mil tarfas (uma tarfa comprehende 4.355 metros quadrados).

O Sr. Rafful ao recobrel-o disse que ia reduzir as culturas em vista dos prejuizos avultados que lhe está causando a praga da *Pectinophora gossypiella*; dissuadiu-o de tal intuito e recommendou-lhe certos cuidados que, quando observados, minorarão os prejuizos e reduzirão a praga, embora paulatinamente.

Soubes que em Caetitê em uma cultura de 30 tarfas onde era esperada a colheita de 1.200 arrobas de algodão (40 por tarfa) houve prejuizos avaliados em 98 %.

Neste municipio os prejuizos são computados sempre em 40 % na primeira colheita e 90 % na segunda.

Em Itauassú visitou roçados dos Srs. Pedro Horta, Manoel Marques e Antonio Soares, sendo o deste ultimo o maior (200 tarfas), em todos a influencia da lagarta é patente e pouco resultado dará a proxima colheita.

Constantemente procurado e instado para obter o fornecimento de sementes desinfectadas pelo ministerio, tem encaminhado os pedidos à Drectoria de Agricultura Pratica.

Allegam os agricultores as difficuldades que encontram para obter sementes immunizadas.

Desinfectou em Itaberaba, no descarçador dos Srs. Ramos & Comp., a quantidade de sementes que esses industriaes haviam reservado para culturas, deixando com instrucções mais dous kilos de sulfureto para qualquer outra desinfecção supplementar.

Em Camisões, é simplesmente desolador o estado das plantações; nada, mesmo nada, se deve esperar na colheita.

Fez incinerar pelo Sr. Antonio Barbosa, proprietario de grandes culturas, 500 kilos de carochos de algodão, que esse senhor guardava para semear. Isso conseguiu não sem grande esforço, mas não havia outro recurso pelo estado em que se encontravam. Para removel-os para uma fabrica de oleo era muito perigoso pela disseminação durante o trajecto das mariposas que continham, portanto só o fogo com segurança poderia livrar maiores prejuizos.

Além dos municipios já citados, percorreu ainda os de Sitio Novo, Orobó, Mundo Novo, Cachoeira, S. Gonçalo, Nazareth, Machado Portella, Almas, Lapinha, Cobreiro, Jiqui, Passagem e Bom Jesus do Meio.

Em todos o aspecto é sempre o mesmo — culturas definhadas e desanimo geral.

Até a conclusão deste resumo não havia chegado a esta directoria o relatorio do Sr. delegado neste Estado.

Saude e fraternidade. — Exmo. Sr. Dr. J. G. Pereira Lima. — O director, Costa Leite.

Directoria Geral de Agricultura**Primeira secção***Expediente de 23 de setembro de 1918***Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:**

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 3 de junho do corrente anno, foi nomeado Paul Pieron para, em commissão, exercer o cargo de director da Escola Permanente de Lacticinios do Barbacena, nesse Estado (officio n. 1.822).

Dia 24

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em additamento ao meu officio n. 1.625, de 3 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu prorogar por mais 15 dias o prazo para que o conservador-preparador dessa escola, Gastão das Chagas Moura, entre no gozo da licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 29 de agosto ultimo (officio numero 1.830).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio n. 1.624, de 2 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu prorogar por mais 15 dias o prazo para que o conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Gastão das Chagas Moura, entre no gozo da licença de seis mezes, que lhe foi concedida por portaria de 29 de agosto do corrente anno (officio 1.829).

— Sr. Dr. Candido Motta, secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 2.576, de 29 de agosto do corrente anno, no qual V. Ex. não julga justo que o pagamento das despesas feitas com o pessoal e com o material do serviço a cargo do delegado executivo da Produção Nacional seja feito pelo Governo do Estado de São Paulo.

Peço, entretanto, permissão para ponderar a V. Ex. que estas despesas são insignificantes quando postas em confronto com o valor dos fornecimentos de sementes, publicações e de outras vantagens do Comité, as quaes, sem duvida, redundarão directa e indirectamente em beneficio do Estado e de suas rendas.

E assim o tem entendido 17 Estados que nomearam commissarios da produção, a maioria dos quaes não pode tirar desse serviço as vantagens possiveis a S. Paulo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração (aviso n. 317).

— Sr. superintendente da The Great Western of Brazil Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, da estação de Recife á de S. Caetano da Raposa, os seguintes machinismos, accessorios e madeiras necessarias á construção da Usina de S. Caetano da Raposa:

96 metros cubicos de madeira serrada ou aparelhada e esquadrias para construção dos edificios da fabrica do oleo, da casa de machinas, etc.;

72 metros cubicos de madeira em parallelepipedos para calçamento das officinas e depositos;

50 barricas de cimento de 160 kilogrammas;

Uma machina a vapor, typo Marinha, vertical, de 60 HP., com mancaes, polias, accessorios, inclusive correia;

Um gerador electrico de cinco kw., com polias, correia e quadro de distribuição para iluminação geral;

Cinco toneladas de tubulação de vapor, ferragens de construção dos edificios e parte do desvio da linha ferrea;

Duas toneladas de material electrico, conductores para transmissão e canalização de luz e força, lampadas, isoladores electricos e outros accessorios de iluminação da usina, destinados aos industriaes Trajano de Medeiros & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 1.826).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, desta Capital ao porto de Recife, Estado de Pernambuco, os seguintes machinismos, accessorios e madeiras necessarias á construção da Usina de S. Caetano da Raposa:

96 metros cubicos de madeira serrada ou aparelhada e esquadrias para construção dos edificios da fabrica do oleo, da casa de machinas, etc.;

72 metros cubicos de madeira em parallelepipedos para calçamento das officinas e depositos;

50 barricas de cimento de 160 kilogrammas;

Uma machina a vapor, typo Marinha, vertical, de 60 HP, com mancaes, polias, accessorios, inclusive correia;

Um gerador electrico de cinco kw., com polias, correia e quadro de distribuição para iluminação geral;

Cinco toneladas de tubulação de vapor, ferragens de construção dos edificios e parte do desvio da linha ferrea;

Duas toneladas de material electrico, conductores para transmissão e canalização de luz e força, lampadas, isoladores electricos e outros accessorios de iluminação da usina, destinados aos industriaes Trajano de Medeiros & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.825).

— Sr. superintendente da The Great Western of Brazil Railway:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados de Recife á estação de Floresta dos Leões ou do Limoeiro os seguintes machinismos, accessorios e madeiras necessarias á construção de uma parte da Usina da Estrada de Ferro de Limoeiro nesse Estado:

Uma machina a vapor de alta e baixa pressão de 150 HP de força com todos os seus pertences, inclusive volante e/górnos, uma polia de górnos para cabo e o cabo para transmissão da força;

Uma caldeira a vapor para serviço da mesma machina, com todos os accessorios e tubulações necessarias;

Uma machina a vapor, typo vertical, 60 HP com todos os seus pertences, inclusive polias e correia, mancaes e accessorios;

Uma caldeira a vapor typo Babcock de 80 HP para esta machina, com chaminé de ferro e todos os accessorios e tubulações necessarias;

Um gerador electrico de 5 KW tocado por correia, incluindo polia a esta;

100 barricas de cimento de 160 kilogrammas;

15 toneladas de trilhos e accessorios de linha, agulhas-corações para construção de um desvio de estrada de ferro;

210 metros cubicos de madeira aparelhada e esquadrias para construção dos edificios das fabricas de oleo e de descaroçar, depositos diversos, casa de sementes e de cascas, casa de algodão e salas de machinas;

12 toneladas de tubulações de vapor e de agua, ferragens para construção dos edificios, etc.;

120 metros cubicos de parallelepipedos de madeira para calçamento das officinas e depositos;

Tres toneladas de material constante de conductores de cobre para transmissão e canalização de luz e força, isoladores, lampadas e outros quaesquer accessorios de iluminação, destinados aos industriaes Trajano de Medeiros

& Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem transportados desta Capital ao porto de Recife, Estado de Pernambuco, os seguintes machinismos, accessorios e madeiras necessarias á construção de parte da Usina E. F. Limoeiro:

Uma machina a vapor de alta e baixa pressão de 150 HP de força com todos os seus pertences, inclusive volante e/górnos, uma polia de górnos para cabo e o cabo para transmissão da força;

Uma caldeira a vapor para serviço da mesma machina com todos os accessorios e tubulações necessarias;

Uma machina a vapor, typo vertical, 60 HP com todos os seus pertences, inclusive polias e correias, mancaes e accessorios;

Uma caldeira a vapor typo Babcock de 80 HP para esta machina, com chaminé de ferro e todos os accessorios e tubulações necessarias;

Um gerador electrico de cinco KW tocado por correia, incluindo polia a esta;

100 barricas de cimento de 160 kilogrammas;

15 toneladas de trilhos e accessorios de linha, agulhas, corações para construção de um desvio de estrada de ferro;

240 metros cubicos de madeira aparelhada e esquadrias para construção dos edificios das fabricas de oleo e de descaroçar, depositos diversos, casa de sementes e de cascas, casa de algodão e salas de machinas;

12 toneladas de tubulações de vapor e de agua, ferragens para construção dos edificios, etc.;

120 metros cubicos de parallelepipedos de madeira para calçamento das officinas e depositos;

Tres toneladas de material constante de conductores de cobre para transmissão e canalizações de luz e força, isoladores, lampadas e outros quaesquer accessorios de iluminação, destinados aos industriaes Trajano de Medeiros & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.823).

Dia 25

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o porteiro, addido, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, nomeado para exercer o cargo de porteiro-continuo dessa escola José Ferraz de Barros, resolveu prorogar por mais 30 dias o prazo para que o referido funcionario assumia o exercicio do seu cargo nessa repartição (officio n. 1.840).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o porteiro, addido, dessa directoria, nomeado para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, José Ferraz de Barros, resolveu prorogar por mais 30 dias o prazo para que o referido funcionario assumia o exercicio do seu cargo na alludida escola (officio n. 1.839).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 3.432, de 22 de agosto ultimo, no qual encaminhastes a esta secretaria, por cópia, o officio da Sociedade Nacional de Agricultura sob numero 224.296, de 19 tambem do mesmo mez datado, em que solicita a concessão do frete gratuito da estação de Santa Barbara, Estrada de Ferro Leopoldina, Estado do Rio de Janeiro, para a de Mimosa, Estado do Espirito Santo, para 60 toneladas de mudas de canna

de assucar, destinadas ao Sr. Domingos Tavares Corrêa, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu não attender o referido pedido (officio numero 1.838).

— Sr. Antonino da Silva Neves, rua do Ouvidor n. 80, Rio :

Accusando o recebimento do vosso telegramma de 6 e do vosso officio de 15, ambos do corrente mês, communicando em nome da Sociedade Protectora da Lavoura e Associação Commercial de Caeté a presença da lagarta rosea nos algodões daquelle municipio da Bahia, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que a citada localidade está no roteiro da Delegacia do Serviço de Combate á Lagarta Rosea no Estado da Bahia e que só não foi inspecionada ainda de ido, tão sómente, ao seu afastamento, á dificuldade de transporte e comunicação, que tem inhibido ao assistente daquelle serviço chegar ao referido municipio para as providencias necessarias (officio n. 1.837).

— Sr. director geral de Estatística :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o 3º official, addido, dessa directoria Adolpho Rabello para servir, até ulterior deliberação, nesta directoria geral (officio n. 1.836).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o ajudante, addido, João Braga de Araujo para servir nessa directoria (officio n. 1.835).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 23 do corrente, foram tornadas sem effecto as de 16 de julho e 13 de abril de 1918 que declararam addidos, respectivamente, nos cargos de secretario e porteiro-continuo do extincto Posto Zootechnico de Ribeirão Preto Eudoro de Sá Barreto e Benedicto Joaquim dos Santos (officio numero 1.834).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 23 do corrente, foram tornadas sem effecto as de 16 de julho e 19 de abril de 1918 que declararam addidos, respectivamente nos cargos de secretario e porteiro-continuo do extincto Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, nesse Estado, Eudoro de Sá Barreto e Benedicto Joaquim dos Santos (officio n. 1.833).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Inclusa vos remetto a portaria de 21 do corrente que concede 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas desse Serviço, agronomo Paulo Americo do Argollo Silvado (officio n. 1.832).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Prática, agronomo Paulo Americo do Argollo Silvado (aviso numero 1.831).

Dia 26

Sr. agente da estação de Maracanã da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a receber a despacho dez mil kilos de sementes de algodão, independente do expurgo, dessa estação á do Norte, Estado de S. Paulo, sendo remetido á Companhia Oliveira Industrial (officio n. 1.841).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática :

Autorizo-vos a admitir o Sr. Antonio Mendes para auxiliar o serviço de distribuição de sementes dessa directoria, percebendo a diaria corrida de 10\$ (aviso n. 318).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, concedi 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de agosto proximo findo, ao 2º official, addido, desta directoria geral Custodio Alfredo de Sarandy Raposo (officio numero 1.843).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, dessa estação á de Barra Mansa, 25 volumes contendo mudas de arvores, destinadas ao Dr. João Tolomei (officios ns. 1.841 e 1.842).

Idêntico ao agente da estação de Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Dia 27

Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea :

Para vosso conhecimento, tenho a honra de vos enviar, de ordem do Sr. ministro, as incluidas cópias das representações de varios agricultores de Capharnaum e America Dourada, relativas aos bons serviços prestados pela secção a vosso cargo (officio n. 1.834).

— Sr. Eduardo de Araujo Barreto — Capharnaum :

Accusando o recebimento da representação dos lavradores e demais representantes das classes trabalhadoras do America Dourada, levo ao vosso conhecimento que S. Ex. o Sr. ministro manifesta-se muito grato pelas elogiosas referencias feitas á sua administração e á acção deste ministerio, relativamente á secção incumbida do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, pedindo-vos que seja o interprete desses agradecimentos aos outros signatarios da referida representação (officio n. 1.833).

— Sr. coronel Theotonio Marques Dourado — America Dourada :

Accusando o recebimento da representação dos lavradores e demais representantes das classes trabalhadoras de America Dourada, levo ao vosso conhecimento que S. Ex. o Sr. ministro manifesta-se muito grato pelas elogiosas referencias feitas á sua administração e á acção deste ministerio, relativamente á secção incumbida do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, pedindo-vos que seja o interprete desses agradecimentos aos outros signatarios da referida representação (officio n. 1.832).

— Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea :

Inclusa vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do auxiliar desse serviço, no Estado de Pernambuco, Manoel Velho Barreto Caheté (officio n. 1.831).

— Sr. collector federal em Campos :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente e por ter accetado outro cargo, foi o Dr. José Bernardino Arantes exonerado do cargo de veterinario da inspeccoria veterinaria desse Serviço no 7º districto, com sede nessa cidade (officio n. 1.830).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente e por ter accetado outro cargo, foi o Dr. José Bernardino Arantes exonerado do cargo de veterinario da inspeccoria veterinaria desse Serviço no 7º districto, com sede em Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.849).

Junto vos remetto, devidamente apostillados, os titulos de nomeação do Sr. Camillo Alberto Boulte, veterinario desse Serviço (officio n. 1.847).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo :

Tendo os Srs. Clayton Olsburg & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, requerido permissão deste ministerio a embarcar para esse Estado até 500 toneladas de sementes de algodão, sem a necessaria desinfeccão, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi autorizar o mesmo despacho, ficando as referidas sementes sujeitas, no seu desembarque, ás exigencias do expurgo que essa secretaria julgar conveniente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 319).

— Sr. agente da estação de Porto Novo do Cunha da Estrada de Ferro Central do Brasil :

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a receber a despacho 2.000 kilos de sementes de algodão, independente do expurgo, dessa estação á de Norte, Estado de S. Paulo, que serão apresentados a despacho pela Companhia Industrial Além Parahyba (officio n. 1.846).

— Sr. agente da estação de Itaúna da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a receber a despacho 10.000 kilos de sementes de algodão, independente do expurgo, dessa estação á de Norte, Estado de S. Paulo, sendo remetente a Companhia de Tecidos Sant'Annaense (officio n. 1.845).

Requerimentos despachados

Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando, para o Horto da Penha, um dos tractores adquiridos ultimamente por este ministerio, para cessão aos lavradores. — Não é opportuno.

José Manoel Monteiro, pedindo o fornecimento de cinco saccos de sementes capim gordura roxo, 50 mudas de canna forrageira e 50 ditas de consolida. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Augusto Esteves do Lima, pedindo sementes de algodão. — Idem.

Augusto Ferreira Brant, pedindo sementes de algodão e milho. — Idem.

Lindolpho Gomes Carlijo, pedindo vaccinas e enxofre. — Idem.

Guilherme de Souza Barbosa, pedindo sementes de capim gordura, livros de instrução e preços de objectos de lavoura. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

José Francisco de Souza, pedindo diversas sementes e vaccinas. — Idem.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

S. Haddad, pedindo privilegio para «uma canivete aperfeiçoado». — Deferido.

José Rodrigues da Fousca Sequeira, pedindo vistas do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um novo systema de annuncios em sabonetes». — Deferido.

Rubens Pinheiro Braga, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de brinquedos em forma de animaes, vestidos de pelles». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Bierrenbach Lima e Rosario Aversa Saccá, pedindo privilegio para «um desinfectorio para cercas e outros grãos ou sementes». — Idem.

Julio Kunz, pedindo privilegio para «uma tampa de madeira torneada com puxador do cordel, adaptavel a caixas de papelão ou madeira impermeavel». — Idem.

Ildefonso Echeverria Castillo, pedindo privilegio para «uma carteirinha aperfeiçoada para cigarros». — Idem.

E. da Cunha Souto Maior, pedindo privilegio para «um novo systema de assentos e costas para cadeiras, formando um typo especial». — Idem.

Carlos Alberto Fernandes, pedindo privilegio para «um novo processo de preparação de forragem, denominado Confiança». — Idem.

Ezequiel Franco, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um dispositivo para proteger apolices de seguros contra poeira o outros agentes». — Mantenho o despacho anterior.

Dia 23

José Constante & Comp., pedindo guia para pagamento da 8ª annuidade da patente numero 6.742. — Deferido.

Loelerc & Comp., pedindo inscripção dos documentos que apresentam comprovando o uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.861 e 8.899, e, bem assim, que se lhes deem as respectivas certidões. — Deferido.

Loelerc & Comp., pedindo que do Registro Geral de Privilegios conste que as invenções de Lignud Westberg e Emil Edwin, The Firth Brearley Staniless Steel Syndicate, Limited, The Menco Elma Syndicate, Limited, Vickers Limited, Photogravure Rotative, Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, Société l'Air liquide, Technicolor Motion Picture Corporation, John George Robinson e The Superheater Corporation, Limited, Marcel Pierron, Frank Edwin Anderson, George Stelle Tiffany, Gogu Constantinesca e Walter Haddon foram requeridas sob o beneficio da convenção internacional. — Deferido.

Dinorah Azevedo de Simas Enéas, pedindo garantia provisoria para «medalhas e plaquettes para commemoração das datas de baptismo, da primeira communhão e do matrimonio». — Compareça nesta directoria geral.

Empreza Immunizadora de Cereaes, pedindo seja registrada a transference para seu nome dos direitos de propriedade da patente numero 9.918. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 18 de setembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja paga:

A quantia de 858\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, os funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, na mesma mencionados (aviso n. 3.538).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres a quantia de 10.970\$100, ouro, para occorrer ao pagamento no periodo de outubro a dezembro do corrente anno, das mensalidades devidas na forma das instrucções que baixaram com o decreto n. 13.028, de 18 de maio ultimo, a 20 alumnos de escolas de ensino profissional, que, tendo concluido os respectivos cursos, vão aperfeiçoar os seus conhecimentos na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte.

Da importancia acima indicada réis 533\$400, ouro, correspondentes a 60 libras esterlinas, deverão ser postas á dis-

posição do nosso consulado em Berna, para o pagamento de um alumno que vae se aperfeiçoar na Suissa e 10:436\$700, ouro, correspondentes a 5.700 dollars, deverão ser postos á disposição do consulado em Nova York, para o pagamento de dezenove alumnos, que vão fazer o seu aperfeiçoamento nos Estados Unidos; correndo a despesa total por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.125, de 7 de agosto proximo passado (aviso n. 3.540).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas seja autorizada, por telegramma, a fazer ao director do Aprendizado Agricola de Satuba, naquelle Estado, por conta dos creditos distribuidos, adeantamentos até a importancia de 600\$, cada um, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento do alludido aprendizado, no corrente exercicio (aviso n. 3.537).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a inclusa folha, na importancia de 10:000\$, relativa a segunda e ultima prestação do auxilio concedido ao Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo, por conta do credito de 20:000\$ distribuido a essa delegacia pelo aviso n. 929, de 18 de março ultimo, classificando-se a despesa na verba 23ª «Subvenções e auxilio», consignação «Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios da cidade de S. Paulo», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.541).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas de Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 36\$, provenientes de fornecimento de thermometros, no corrente anno, ao Posto Zootecnico de Pinheiro (aviso n. 3.548).

O processo de divida de exercicio findo n. 2.374, na importancia de 266\$400 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 3.545);

As contas de Villas Bôas & Comp., na importancia total de 153\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astro-nomia (aviso n. 3.543).

Transmittindo a V. Ex. o requerimento em que Pedro de Albuquerque Uchôa, ajudante de professor ambulante addido, requer o pagamento de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916, rogo-lhe providencias no sentido de ser effectuado esse pagamento no Thesouro Nacional, mediante processo do exercicio findo por conta da verba 73ª — Para pagamento dos funcionarios addidos, etc. — art. 103 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, visto como a mesma despesa, na importancia de 4:800\$, pertencia a esse ministerio quando corrente o exercicio financeiro de 1916 (aviso n. 3.544).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, por conta da verba 20ª — Empregados addidos — art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 3:600\$ para pagamento de vencimentos ao ajudante, addido, de professor ambulante deste ministerio, João Braga de Araujo, no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno, por ter sido declarada sem effeito a portaria de 13 de janeiro

de 1915, que exonerou o alludido funcionario do cargo em que ficou addido, de accordo com o disposto no art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 3.552).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Attendendo á solicitação constante do officio desse instituto n. 137, de 23 do agosto ultimo e em additamento ao aviso n. 3.051, de 14 do mesmo mez, transmittito a V. Ex. os documentos que foram devolvidos a este ministerio com o officio n. 115, de 24 de julho ultimo (aviso n. 3.553).

Sr. consul geral do Brasil em Genebra, Suissa:

Autorizo-vos a sacar da Delegacia do Thesouro em Londres a quantia de 1.331 francos, afim de occorrer ao pagamento da mesma importancia ao Bureau de l'Union Internationale pour la Protection de la Propriété Industrielle, em Berne, correspondendo essa quantia á contribuição devida pelo Brasil ao referido Bureau, conforme os dados existentes neste ministerio (aviso n. 3.547).

Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Em additamento ao meu aviso n. 1.440, de 29 de abril ultimo, declaro-vos que a importancia a ser paga ao Bureau de l'Union Internationale pour la Protection de la Propriété Industrielle é de 1.331 francos, correspondente á contribuição que lhe é devida, de accordo com os dados existentes neste ministerio.

Esse pagamento correrá por conta do credito de 1.920 francos, distribuido a essa delegacia no corrente anno e deverá ser effectuado por intermedio do nosso consulado em Genebra (aviso numero 3.546).

Sr. Moreira Barbosa:

Junto vos remetto um pedido dos artigos a serem fornecidos ao Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, conforme concorrência realizada nesta directoria e approvada pelo Sr. ministro, em 4 de julho ultimo.

Quando estiver prompto para encaxotar o material a que se refere o pedido junto, peço-vos communicardes a esta directoria geral, afim de ser designado um tecnico para examinal-o e recebel-o (officio n. 3.549).

Sr. Fernandes Malmo & Comp.:

Junto vos remetto um pedido dos artigos a serem fornecidos ao Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, conforme concorrência realizada nesta directoria e approvada pelo Sr. ministro, em 4 de julho ultimo.

Quando estiver prompto para encaxotar o material, a que se refere o pedido junto, peço-vos communicardes a esta directoria geral, afim de ser designado um tecnico para organizal-o, e recebel-o (officio n. 3.550).

Sr. Moreno Borlido & Comp.:

Junto vos remetto um pedido dos artigos a serem fornecidos ao Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, conforme concorrência realizada nesta directoria e approvada pelo Sr. ministro, em 4 de julho ultimo.

Quando estiver prompto para encaxotar o material a que se refere o pedido junto peço-vos communicardes a esta directoria geral, afim de ser designado um tecnico para examinal-o e recebel-o (officio n. 3.551).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. ministro presidente em 27 do corrente :

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.818 e 3.442, de 1 de agosto ultimo o 12 do corrente, pagamento do 193\$, a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.360, de 5 do corrente, item de 600\$, a Abelardo Manhães Flores, de ajuda de custo; N. 3.463, de 13, item, item de 293\$322, a diversos, de diarias em março ultimo;

N. 3.467, item, item de 1.400\$ item, de ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

Pagamentos de:

960\$, a Amalia Gomes de Paiva;

720\$, a Calota Maria dos Reis;

960\$, a Maria Cyrilla Ouriques de Paiva;

400\$, a Maria Joanna de Andrade;

1.00\$, a Antonio das Mercês Cunha;

1.200\$, a Maria Luiza de Lima e Silva;

1.153\$, a Aracy (menor);

2.400\$, a Almir e outros;

3.958\$889, a Mesquita Bastos & Comp.;

171\$, a Ferreira Gomes & Comp.;

3.273, a Julia de Oliveira Cluckatt de Sá;

219\$, a João José Baptista Junior.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.219, de 20 de agosto ultimo, pagamento de 1.500\$, a Isnard & Comp., de fornecimentos, item;

N. 1.220, item, item de 2.222\$20, a Moreno Borlido & Comp., item, item;

N. 1.224, de 22, item, item de 1.053\$ a Villas Boas & Comp., item, item.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 3.050 e 3.410, de 10 de agosto o 5 do corrente, pagamento de 60\$, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes no corrente anno;

N. 3.401, de 5 do corrente, item, de réis 2.740\$480, a diversos, de fornecimentos, item; N. 3.415, de 9, item, item de 896\$057, a João Baptista Ortiz Monteiro, de vencimentos em agosto ultimo;

N. 3.492, de 11, item, item de 539\$578, a Gilberto de Moura Costa, de diarias, item; N. 2.544, de 14, item, item.

N. 71 946, a Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.537, de 16 item, item de 350\$ a Antonio Joaquim Moreira de Souza, de aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, em agosto ultimo.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.978 de 18 do corrente, pagamento de 250\$ a Mario Cerqueira, de lavagens de roupa no corrente anno;

N. 3.980 item, item de 54\$ a J. Santos & Comp., de fornecimentos item;

N. 3.981 item, item de 181\$ item, item, item.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 321 de 17 do corrente, pagamento de 110\$500 a Casa Louzinger, de fornecimentos no corrente anno;

N. 322 item, item de 1.014\$700 a Brazilianisch Electricitäts Gesellschaft de assignaturas de aparelhos telephonicos, item.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 5.034 de 30 de agosto ultimo, pagamento de 40.487\$490 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.188 de 13 do corrente, item de 156:588\$980 item, item, item;

N. 3.199 de 14 item, item de 780\$ a F. Furtado de Mendonça & Comp., item, item;

N. 3.203 de 16 item, item de 1:117\$500 a diversos item, item.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 16 a 21 de setembro de 1918

Justificações

Justificante, Leonel José Soares. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Diamantina Francisca da Costa e Souza. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Himalaya Vergolino. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Leonel José Soares. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se os auto ao justificante independente do traslado.

Justificante, Diamantina Francisca da Costa e Souza. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se os auto ao justificante independente do traslado.

Cartas precatórias

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do S. Paulo; deprecado, o Juiz Federal da 1ª Vara; supplicados, A. Bibiano & Comp. — Expeça-se mandado de penhora, na forma deprecada.

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicados, Pedro S. de Magalhães Filho e sua mulher. — Devolva-se ao Juizo deprecante

Execução de sentença

Exequente, Dr. José Moreira Gomes; executada, a União Federal. — Diga o exequente sobre a impugnação rectro da executada.

Artigos de attentado

Supplicants, Herminio Borges da Costa e outros; supplicada, a Municipalidade do Districto Federal. — Officie-se na forma da minuta.

Execução de sentença

Exequente, Dr. José Moreira Gomes; executada, a União Federal. — Ao contador para a reforma do conta, nos termos p as pelas partes.

Ação de despejo

Autora, Maria Ribeiro de Andrade Botelho; réo, Rodrigo Teixeira de Castro. — Expeça-se o mandado requerido.

Ações ordinarias

Autor, Marco F. Berteia; réos, José Tapia Alonso e Manoel Curado Junior. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, Victorino Affonso Pereira Ramos; ré, The Leopoldina Railway Company Limited. — Vistas ás partes sobre a conta.

Processos-crimes

Autora, a Justiça; accusados, Dr. Edmundo da Veiga e outros. — Archive-se, como requer o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; accusados, Eurico Archias Aché Cordeiro e outros. — Sou suspeito por motivo superveniente, o que affirmo. Ao Sr. Dr. juiz substituto.

Autora, a Justiça; accusado, Antonio Joaquim de Oliveira. — Cumpra-se o venerando accórdão.

Autora, a Justiça; accusado, Mario Clavertino. — Recebo a appellação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. B. Guedes & Comp. — Na forma da promoção retro da exequente:

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Leonardo Caetano de Araujo. — Declaro insubsistente a penhora feita, archivando-se o processo como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Rodrigues Pinto. — Declaro insubsistente a penhora feita, archivando-se o processo, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada Cecilia Pinto Ribeiro de Carvalho. — Julgo por sentença a penhora feita, para que produza todos os seus efeitos legais, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Maria da Gloria Brandão, Clara Ignacia da Silva e outras e Domingos José dos Reis. — Archive-se, como pede a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim de Almeida Cardoso, Daniel João & Filho e Oscar Irmãos & Comp. — Vistas ao Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Maria de Deus Bittencourt Nogueira o Custodio Martins Fernandes. — Prosiga á vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Manoel Fernandes, Francisco de Souza e Francisco Martins Barbosa. — Na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Jorge da Silva Oliveira, e Amelia Rosalina Carneiro da Fonte. — Declaro insubsistente a intimação feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida na promoção retro.

Ação summaria especial

Autor, José Rigaud de Souza; ré, a União Federal.

Sentença. — José Rigaud de Souza pede, pela presente acção summaria especial contra a União Federal, que, annullada a portaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de 2 de junho de 1916, que o declarou addito nos termos do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do mesmo anno, sejam reconhecidos e assegurados os seus direitos como lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura o Medicina Veterinaria, na qual se incorporou a antiga Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para que foi nomeado lente em 14 de novembro de 1910, mantendo-se-o em disponibilidade, com todas as vantagens da effcividade, até a restauração da sua cadeira ou a designação para outra sobre materia nella comprehendida. A ré contestou por negação, arrazoando afinal ambas as partes.

O acto cuja nullidade pleitea o autor só foi publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1916 (fls. 13 v.), tendo sido a citação da ré para a presente acção requerida e feita no dia 2 do mesmo mez do anno seguinte (fls. 4). Ora, preceitua o art. 1º da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1918 — «O direito de usar do processo summario especial do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, cessa uma vez decorrido o prazo de um anno da data da publicação do acto ou decisão administrativa». Não menos expressa e terminantemente dispõe o art. 59 do reg. 737 de 1830 — «A citação inicial da causa torna a causa litigiosa; induz a litispendencia; pre-

vine a jurisdição, salvo sendo nulla ou circumducta a citação; interrompe a prescrição; e constitue em mora o devedor». Não tem assim cabimento a preliminar levantada pela ré da prescrição do direito do autor á acção proposta.

Com a criação da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro pelo decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1916, de accordo com o art. 29 n. 2.141, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, foi o autor nomeado em 14 do mesmo mez lente da 2ª cadeira do 1º anno, tomando posse e entrando em exercicio dez dias depois (fls. 6 e 17). Compreendia semelhante cadeira «physisca agricola, chimica geral inorganica, noções de mineralogia e geologia agricolas», segundo o artigo 4º do citado decreto n. 8.367 de 1916, que tambem dispunha, no art. 17, caberem aos lentes e professores «os mesmos direitos conferidos no regulamento geral do ensino agronomico aos lentes e professores da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria», quaes os de vitaliciedade desde a data da posse o exercicio, gratificação adicional, disponibilidade e jubilação (decreto n. 8.139 de 20 de outubro de 1910, arts. 33, 37, 38 e 40). Pouco importa que o autor não tenha prestado concurso, por isso que, como declarou o art. 88, § 1º da lei n. 2.924, de 25 de janeiro de 1915, estavam dispensados dessa prova os lentes providos effectivamente por occasião da criação da Escola.

Reunidos pelo decreto n. 12.012, de 29 de março de 1916, em um só estabelecimento de ensino, com a denominação Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a referida Escola de Agricultura annexa ao Posto do Pinheiro, a Escola Média ou Theorico-Practica de Agricultura da Bahia e a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria installada nesta Capital, desdobrou-se em outras a cadeira em que havia sido provido o autor (art. 8), mas, em vez de designado para exercer uma dellas, foi o mesmo, pelo acto cuja nullidade pede, «declarado addido de accordo com a lei organamentaria vigente» (fls. 13 v.), isto é, nos termos do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916. «O Governo conservará addidos os funcionarios que já se encontram nessa situação e aquellos cujos logares foram suprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencias da reforma agora autorizadas. § 2º Os addidos serão aproveitados nas vagas que se derem nas repartições tanto desta Capital como dos Estados, importando na perda dos direitos que ora lhes são assegurados a recusa da nomeação, salvo nos casos seguintes, a não ser o cargo de categoria semelhante ou ser de vencimentos inferiores. § 4º Aos funcionarios addidos que requererem poderá o Governo declarar em disponibilidade, sem outro direito que não seja a percepção do ordenado... § 9º Os funcionarios addidos são obrigados ao ponto regimental e á permanencia nas repartições respectivas, durante as horas do expediente». Esta disposição não devia manifestamente atingir o autor, sem infracção dos arts. 11 n. 3 da Constituição, que veda effecto retroactivo á lei, assegurando pois direitos adquiridos, e 74, que declara garantidos em toda a sua plenitude os cargos inamovíveis. Elle estava no exercicio pleno de sua cadeira e no gozo das vantagens que lhe conferia o decreto da sua nomeação, e, desde que lhe não era permitido aquelle effectivo exercicio, não podia soffrer a perda de qualquer destas vantagens, que a lei lhe prometteu uma vez satisfeitas as condições nella definidas. São palavras do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 8 de abril de 1918, na app. viv. 2.407. «Entre o empregado e o Estado existe um contracto que origina direitos e obrigações reciprocas, havendo para o primeiro obrigação de prestar o serviço e para o segundo a de lhes pagar os vencimentos e asse-

gurar as vantagens e proventos respectivos; si as circunstancias tornarem superfluo, inopportuno, ou gravoso um serviço publico, o Estado póle, supprimindo-o, renunciar ao direito de o exigir dos empregados, que haviam sido nomeados a titulo vitalicio ou de permanencia equivalente para o executar, sem que elles possam ser privados das vantagens que lhes tinham sido incorporadas ao patrimonio juridico; ao contrario, sem e lhantes garantias ficariam dependentes do arbitrio do Governo e violar-se-lia o preceito de art. 11 n. 3 da Constituição». Já o accordo do mesmo Egregio Tribunal de 31 de janeiro de 1910 no rec. ext. 491 havia tambem declarado. «A disponibilidade, por suppressão da cadeira que regia professor vitalicio, é como si em exercicio estivesse, uma vez que não poderia ser privado de seu cargo, dada a garantia da vitaliciedade de que gozava; podem os diferentes ramos da administração publica soffrer reformas radicaes, reorganizações parciaes ou modificações reputadas necessarias e convenientes ao interesse commum, sendo todavia vedado aos Estados, como á União, prescrever leis retroactivas e omitir a garantia dos cargos inamovíveis em toda a sua plenitude (Const. arts. 11 n. 3 e 17); o autor não podia ser privado de perceber os vencimentos e mais vantagens do exercicio na cadeira que regia e foi supprimida».

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido e custas.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Raul de Souza Martins.

Especialização de hypotheca

Supplicante, Francisco Moreira da Silva; supplicada, a União Federal.

Vistos e examinados estes autos de especialização de hypotheca legal requerida por Adolpho Rodrigues Soares Pereira e sua mulher Arminia Moreira Pereira, como fiadores para a gestão do primeiro como thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, homologado, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica, a avaliação de fls. 169 do immovel designado na Importancia de..... 35:000\$, e, o achando livre e sufficiente, á vista dos documentos exhibidos, mando que se proceda a hypotheca legal á Fazenda Nacional para garantia da dita responsabilidade de Adolpho Rodrigues Soares Pereira, na qualidade de thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, até a importancia de 26:250\$, sobre o referido immovel adeante especificado de propriedade do responsavel e de sua mulher Arminia Moreira Pereira, que pelo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 20 de julho do corrente anno, por copia autentica a fls. 196, se obrigaram como fiadores e principaes pagadores do mesmo responsavel, bem como dos seus fieis ou prepostos, em substituição da fiança que no alludido valor de 26:250\$ prestaram, em 28 de setembro e 25 de novembro de 1904, Francisco Moreira da Silva e João Pereira das Neves, dando em hypotheca legal o primeiro immoveis avaliados em 28:000\$ e o ultimo um immovel avaliado em 7:000\$: Predio assobrado á rua Tavares Ferreira n. 17, na Estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, com duas saccadas de gradil de ferro e uma janella de peitoril na frente, de construção moderna, de tijolos sobre pilastras de cantaria e cobertura de telhas francezas, mede de frente seta metros e 80 centimetros por 12 metros e 30 centimetros de comprimento, tendo em seguida um puxado de 8m,80 de extensão por 13m,35 de largura, ao qual ainda se segue outro puxado, onde se encontram o banheiro e a privada, com 1m,80 de largura por 3m,25 de comprimento, o corpo principal é dividido em duas salas, quatro

quartos e um corredor, havendo depois, no puxado, cozinha, dispensa, banheiro e reservada; dá accesso ao predio uma varanda com escada de cantaria, gradil de ferro e alpendre, o terreno dentro do qual é edificado o mesmo predio mede de frente 11m,90 e 40m de fundo, fechado na frente por muro de tijolos sob gradil e portão de ferro, tendo no fundo ainda uma construção de tijolos, com porta e janella, dividida em dous compartimentos caçados e assoalhados.

Intimado o Dr. procurador da Republica, dê-se á parte carta de sentença na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1918. — Raul de Souza Martins.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Eurico Archias Aché Cordeiro e outros.—Duas vezes funcionei como juiz neste processo, no sumario e no plenario. Em consequencia, conhecido que está já o meu pronunciamento, dou-me por suspeito, e nesta conformidade, sejam os autos presentes ao meu substituto legal.

Districto Federal, 19 de setembro de 1918. —H. Vaz.

Autora, a Justiça; accusados, João Zolini e outros.—Recebo a appellação tomada por termo á fls. 517, em seus effectos regulares; subam os autos á Instancia Superior, no prazo legal.

Districto Federal, 19 de setembro de 1918. —H. Vaz.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. JUIZ PRIMEIRO SUPLENTE

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Eurico Archias Aché Cordeiro e outros.—Em face da petição de fls. 523, nomeio os tabellães Delizario Tavora e Paula Costa para procederem a novo exame dos cheques attribuidos ao accusado Pereira Nunes, e de que trata o laudo de fls. 517.

Rio, 20 de setembro de 1918.—Benjamin Oliveira Filho.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 27 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU —SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Germaniano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.616—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Guiseppe Carlini; agravado, Guiseppe Moxcolis.—Negaram provimento ao agrado, unanimemente.

N. 4.619—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio de Castro Moura; agravado, Francisco Christino.—Não tomaram conhecimento do agrado, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara.

N. 4.633—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Donato Laginestra; agravado, Marciano Rodrigues Neves da Silva, inventariante do espolio de Ernesto Marques da Silva.—Não tomaram conheci-

mento do agravo, por ter sido elle interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara.

N. 4.638—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Jacintho Alves da Silva; aggravados, Amoroso Costa & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara.

N. 4.661—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, João da Costa e Silva; aggravado, João Cardoso da Silva.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 312—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 313—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Agravos de petição

N. 4.662—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.664—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.666—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.667—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.668—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.669—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.670—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.671—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.672—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.673—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.674—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.675—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.676—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.677—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.684—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

NOVO SORTEIO

Agravos de petição

N. 4.622—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 4.677, 4.631, 4.682, 4.633, 4.683, 4.680 e 4.692.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 4.314, 4.377, 4.532, 4.584, 4.590, 4.606, 4.621, 4.623, 4.627, 4.623, 4.637, 4.638, 4.647, 4.653, 4.504, 4.534, 4.644, 4.663 e 4.414.

Cartas testemunháveis

Ns. 306 e 310.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos já publicados e adiados na sessão Montem realizada e mais os que abaixo se seguem: embargos de declaração ns. 2.089, embargante Nicola Agrella, embargado Evaristo de Souza Torres; 2.428, embargante J. Augusto Carneiro Rocha Pinheiro Domingues, outro: a Ferreira de Abreu, embargado Jacintho Antunes Mourão; embargos de nulidade: habilitação de herdeiros n. 2.045, habilitantes Antonio de Souza Freitas & Comp., habilitandos os herdeiros necessarios e legitimos da fallecida viuva Portugal (D. Isabel Farias Portugal); 1.983, embargante José Soares Patricio Junior, embargados D. Leontina Muniz e outros e o Dr. 2º Curador de Orphãos; 2.189, embargante José Ferreira Alves, embargado o espolio de Adelino Pedro das Neves; 2.618, embargantes Vieira & Marques, embargado commandante Antonio Valentim do Nascimento; 2.651, embargante José Pereira da Fonseca, embargados Dudra & Rodrigues; 2.703, embargantes A. Cardoso de Gouvêa & Comp., embargados Nespolo Carmine & Comp.; 2.538, embargante G. H. Beteille, embargada Rosa Bard; 2.632, embargante Felício de Lacerda Braga, embargado Oscar de Almeida Gama; 2.865, embargante D. Etelvina de Mezey Fleis-thumann, embargado A. A. Queiroz; 704, embargante Fazenda Municipal, embargado Vicente Ribeiro Alves; 1.215, embargante Augusto Cabral, embargado Cesar Augusto Pereira; 1.398, embargantes D. Thomazia Thereza de Gouvêa e outros, embargados coronel Carlos Thomaz Pereira e outros; 1.592, 1º embargante o tenente do Exército José Alves Pereira de Faria Junior, 2º embargantes Arthur Alves Ferreira de Faria e outros, embargados Adelino Sanches e outros; 1.692, embargante a Fazenda Municipal, embargado Victor Angelo Carneiro; 1.723, embargante Dr. Eduardo Guinle, embargados L. B. de Almeida & Comp.; 1.862, 1º embargante a Fazenda Municipal, 2º embargantes Dyonisio Heitor e sua mulher, embargados Camillo Nolasco Martins e outros; 1.943, embargante Dr. Pedro José Marques de Magalhães, embargada D. Dolores Corrêa da Avila Magalhães; 1.946, embargante Alvaro Machado Curvello, embargado Astolpho Freire Filho; 1.953, Henrique da Silva Simões, embargado Carlos Alberto Fernandes; 2.000, embargantes Loureiro & Queiroz, embargado Guilherme Euzebio Cerfoglio; 2.179, embargante America Foot-Ball Club, embargado Alberto da Silveira Carneiro; 2.140, embargante D. Amelia Nunes de Carvalho, embargada a Fazenda Municipal; 2.401, embargante Pedro Lopes, embargada D. Julia Simões; 2.500, embargante Geza Remy, embargado Felix Ignacio Moses; 2.503, embargante The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, embargado Elviro Baptista Guimarães, na qualidade de tutor nato do seu filho menor Joaquim; 2.637, embargante Demetrio Antonio Basilio, embargados Drs. Mario Antonio da Costa e Frederico de Albuquerque Fróes. Embargos em agravo de petição ns. 4.369, embargante capitão Alvaro Cesar da Cunha Lima, embargado Miguel Accetta; 4.212, embargante padre Finilliano Mary, embargado Dr. Athos Aramis de Mattos; 4.312, embargante Al-

berto Baptista, embargado Antonio Luiz Alves Pereira; 4.411, embargante Hermano Barcellos, embargado P. H. Denizot; 4.324, embargante José Alves Campello, embargada A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de setembro de 1918.—O official, *Epidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores do fallido Eucherio Rodrigues e demais interessados que, tendo sido julgada por sentença a sua concordata, como se vê a sentença do teór seguinte: Homologo por sentença a concordada de fls., para que produza os seus efeitos legais. Custas na forma da lei. Rio, 1 de agosto de 1918.—Antonio Paulino da Silva.—Em virtude do que mandado expedir o presente edital, pelo que ficam intimados todos os interessados na fallencia de Eucherio Rodrigues, para dentro do prazo de 10 dias virem dizer sobre a sentença que homologou a concordata, sob pena de revelia e passou a mesma em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de agosto de 1918. E eu, José Candido de Barros o subscrovo.—Antonio Paulino da Silva. Confero. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Arthur Martins

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Arthur Monteiro que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teór seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 24 de outubro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menozes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na execução por custas que Joaquim Antonio de Almeida Machado move a Carilindo Sampaio e vae á praça para a solução da dita execução, a saber: Predio terreo sito á rua Dr. Luiz Fer-

reira n. 7, Bom-sucesso, freguezia de Inhamma, edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres janellas de peitoril, portadas em caixões de madeira, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e no quintal tanque para lavagens e W. C., sendo a entrada ao lado esquerdo, em cuja face tem uma porta e uma janella. O predio mede de frente seis metros por seis metros de fundos e puxado com tres metros de comprimento por tres metros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11 metros de frente por 4½ metros de fundos, achando-se completamente aberto na frente e pelos lados. A construção é no corpo principal de vez de tijolo e puxado de frontal faltando pinturas nos tectos, tendo somente o predio recebido mão de tinta de aparelho, faltando tambem a esquadria externa da frente. Avaliado o dito predio com o terreno em 3:000\$000. Assim, convido todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 26 de setembro de 1918. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, 1º supplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que no dia 8 de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação dos bens moveis adeante descriptos, penhorados a J. Hubmayer, na acção executiva que lhe move Ernesto Rodrigues Nunes, a saber: 6 cadeiras de canella com assento de palhinha, avaliadas por 24\$; um armario de canella proprio para livros por 20\$; uma escrevaninha de vinhatico com cinco gavetas por 15\$; um espelho grande com moldura dourada por 30\$; um sofá de vime por 5\$; um *toilette* de peroba com duas mesas, sendo uma de cada lado e pedra marmore por 70\$; uma mesa de canella, para centro por 10\$; uma cama de peroba para casal por 50\$; um *toilette* de peroba com pedra marmore o espelho por 70\$; dous guarda-vestidos de peroba por 180\$; uma estante de ferro, para livros por 5\$; duas cadeiras austriacas por 6\$; 12 cadeiras do carvalho com assento e encosto de palhinha por 48\$; uma mesa elastica de canella com tres taboas por 70\$; um guarda-louças de canella por 70\$; um guarda-vestidos de canella por 80\$; uma meia commoda de dita por 30\$; um pequeno lavatorio de canella por 20\$000, importando a avaliação em 833\$, base para arrematação. Vão á praça para pagamento do principal pedido e custas da dita acção e acham-se á travessa Barão de Petropolis n. 6. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, 23 de setembro de 1918. — E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — Sylvio Martins Teixeira.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, portencente á 5ª Pretoria, habilitam-se a casar:

José Ferreira Bastos Junior com Mathilde Alonso, Pedro Amadeu com Isolina Bastianelli, Alvaro Castello Branco Filho com Mercedes Pamplona, Antonio Augusto Pereira com Adalgisa Rabello, Dr. Antenor Portella Soares com Maria Luiza Gomes Ferraz, Francisco Ferreira Ormond com Maria Eugenia da Camara, Mario Alves de Mattos com Julia Antonia da Silva, Avelino Moraes com Djanira Figueiredo, Henrique José da Costa com Hercilia de Faria Régua e Domosthenes da Silva Simas com Antonieta da Silva Canedo. Está conforme. Rio, 27 de setembro de 1918. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação com o prazo de 15 dias

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em perigo imminente de vida do segundo dos contrahentes, no dia 29 de junho do corrente anno, ás 9 horas, na casa n. 50 á rua 21 de abril, estação de Quintino Bocayuva, em presença das testemunhas Manoel Fagundes de Souza, Eduardo Albino dos Santos, José Balbino da Costa Barbosa, Antonio Constancio de Souza, Othon do Souza, Antonio Gomes Baptista e Joaquim Brites da Silva, casou-se o Sr. Canuto Fagundes de Souza com a Sra. D. Maria Marques dos Santos, nos termos do paragrapho unico do art. 199 do Codigo Civil, vindo a fallecer ás 15 horas do mesmo dia a nubente enferma D. Maria Marques dos Santos. Após o casamento assim effectuado e dentro do prazo legal foram preenchidas neste juizo as demais formalidades da lei, pelo que mandou passar o presente edital, em virtude do qual fica correndo no cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araujo, deste juizo, o prazo de 15 dias, dentro do qual podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si algum se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do mesmo casamento accuso-o para os necessarios fins. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do imovel penhorado a Antonio Corrêa da Costa, por João José de Araujo, de quem é cessionario João Baptista da Custodia, nos autos executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se promoveram os termos de um executivo hypothecario contra o executado Antonio Corrêa da Costa, a requerimento do autor João José de Araujo. E sendo requerido pelo cessionario do autor João Baptista da Custodia a expedição de edital de 2ª praça com o prazo e abatimento legal, mandou passar o presente edital com o prazo de oito dias, e 10 % de abatimento sobre a avaliação; e o official do juizo servindo de porteiro dos auditorios, no dia 28 de setembro corrente, após a audiência do estylo, que terá logar ás 13 horas, na sala do juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, trará a publico prégão de venda e arrematação o imovel

penhorado, que será arrematado por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10 % fica reduzido á 2:250\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento do João José de Araujo, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Corrêa da Costa, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno, situados a estrada velha do Engenho da Pedra sem numero official, na freguezia de Irajá, cujo imovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, com 85 c., porção feito de platibanda, construido no interior do terreno e coberto de telhas francezas, tendo uma janella e um janellão em fachada, e duas portas e duas janellas no lado esquerdo onde tem uma varanda descoberta; as paredes da frente lateral direita são de uma vez de tijollos e as demais do frontal; mede 5m,65 centimetros de de largura por 10m,75 centimetros de comprimento, inclusive o puxado e é dividido em duas salas, dous quartos, dispensa e cozinha, tudo assoalhado e de telha vã. O respectivo terreno tem 19m de largura na frente, 18m de largura em linha dos fundos e de extensão 53m de um lado e 49m de outro, estando todo fechado com cercas de zinco, madeira e arame, sendo que no portão da frente acha-se pintado a tinta o n. 5. O predio descripto está em regulares condições de conservação, mas tendo em consideração o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 2:500\$. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido imovel queira arrematar, mandou passar o presente que será afixado na forma da lei e cópia do mesmo que será publicado na imprensa. Rio de Janeiro, 17 do setembro de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão o subscreevi. — José Linhares.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito, presente nesta Procuradoria o Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceram os Srs. Julio Miguel de Freitas & Comp., representados pelo Sr. Julio Miguel de Freitas, e disseram que, em vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda de vinte do corrente, a folhas seis verso do processo de seu requerimento do doze do mesmo mez, o qual fica fazendo parte integrante deste, vinham assignar o presente termo em additamento ao contracto com os mesmos celebrado em dous de abril ultimo a folhas cento e noventa e seis verso do livro dezoito desta Procuradoria, e pelo qual passaram a fornecer a este ministerio gasolina pelo preço de \$897 (oitocentos e noventa e sete réis) cada litro, e kerozene a \$747 (setecentos e quarenta e sete réis) a mesma quantidade, ficando, assim, alterado nesta parte o referido contracto, do qual, porém, são mantidas todas as demais disposições integralmente. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que, autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro, concordava com este compromisso como nelle se contém, pelo que

assigna com os mesmos contractantes o presente termo, que, lido, é por todos acceito e assignado. E eu, Eugenio de Carvalho Duarte, quarto escripturario da Directoria de Estatística Commercial, com exercicio nesta Procuradoria, o escrevi. Estavam inutilizadas estampilhas federaes no valor total de sete mil e duzentos réis, com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 26 de setembro de 1918.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.—*Julio Miguel de Freitas*. Confere.—*J. Garfield de Souza Botafogo*.

Está conforme.—*Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor coronel Rodolpho Ernesto de Abreu, para o arrendamento do predio situado á rua Haddock Lobo numero cento e setenta e oito e travessa São Vicente de Paula numero quarenta e nove

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil doutor Euclides Barroso e o senhor coronel Rodolpho Ernesto de Abreu, proprietario do predio situado á rua Haddock Lobo numero cento e setenta e oito e travessa São Vicente de Paula numero quarenta e nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Fica o referido predio de accôrdo com a autorização do artigo numero cento e trinta e cinco da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, pelo aluguel mensal de quinhentos mil réis (500\$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que, na verba: «Terceira — Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira—A Repartição Geral dos Telegraphos occupará, para seu serviço, além do predio citado, mais dous commodos contiguos até agora alugados a terceiros.

Quarta — As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de pona d'agua, exgotto, decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quinta—O proprietario não fica obrigado a indemnizar as beifeitorias feitas pela Repartição no predio.

Sexta—Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «primeira» respeitada no decurso desse prazo a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferen-

cia á repartição para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava—A rescisão por qualquer dos motivos se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra. No citado aviso será marcado prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignar-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Nona—A presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil doutor Euclides Barroso, e o senhor coronel Rodolpho Ernesto de Abreu, proprietario do alludido predio, perfeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo. E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscravo. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918. — *Euclides Barroso*. — *Rodolpho Ernesto de Abreu*. — Como testemunhas: *Celino da Silva Leitão* e *José Machado Tosta*. Estavam colladas o devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis. Conforme, *Braz Balthazar da Silveira*. Confere, *A. F. Botelho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 63 64	11 7/8
Sobre Paris.....	\$777	\$785
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$685
Sobre Portugal.....	—	25531
Sobre Nova York.....	—	45302
Lib. esterlina em moeda	—	255100
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15945
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	—
Sobre Hespanha (peseta).....	15000	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$990
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	916\$300	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	900\$000	—
Apolices Emissão para Estradas de Ferro.....	902\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 5 %, miudas, nom.....	880\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	932\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	895\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	870\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	194\$000	—
Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	90\$000	—

Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 7 %, port.....	985\$500
Banco do Brasil.....	239\$000
Companhia Terras e Colonização...	17\$000
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	72\$000
Companhia E. de F. Victoria a Minas.....	75\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	116\$300
Companhia Tecidos Magéense.....	170\$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	171\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	220\$000
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	530\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	183\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	197\$000

Vendas a prazo

300 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c até 7 de outubro.....	73\$000
100 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c até 15 de outubro.....	74\$000
200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	75\$000
300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	118\$300
300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 15 de outubro.....	168\$000
100, 100 e 300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	175\$000
100 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	176\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	177\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	179\$500
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	182\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918.—*A. Simonsen*, syndico.

Nota — A cotação das apolices municipais de Niteroy, em 26 do corrente, foi de 90\$500 e não como sahiu publicada.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de setembro de 1918....	3.733:099\$349
Renda arrecadada em 27 de setembro de 1918.....	271:725\$904
	4.005:825\$453
Em igual periodo de 1917...	3.863:421\$013
Diferença para mais em 1918	141:404\$440

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	117:431\$562
Em papel.....	101:610\$648
Total.....	218:745\$210
Renda arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1918.....	5.782:676\$970
Em igual periodo de 1917..	3.680:438\$816
Diferença a maior em 1918	2.102:238\$154

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; Paulo do Frontin, Francisco Sá, Raymundo Miranda; e Deputados Alberto Sarmiento, Alvaro de Carvalho, Alfredo Ruy, Vicente Piragibe, Justiniano Serpa, Souza Castro, Andrade Bezerra, Osorio de Paiva, Arlindo Leone, Monteiro de Souza, Pedro Lago, Josino de Araujo, Simões Lopes, Juvenal Lammartino, Octavio Mangaboira, Ephigenio Salles, Annibal Toledo e Marcolino Barreto.

— No Palacio do Cattete, conferenciou hontem a tarde com o Chefe do Estado o Sr. Dr. Nilo Peçanha, ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram hontem a tarde, no Palacio do Governo os Srs. Drs. Licinio Cardoso, Umberto Auletta, Marques de Oliveira, Armando Gomes e Nogueira da Silva, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sancção do decreto legislativo que considera de utilidade publica o Instituto Hahnemanniano do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Rio, 26 — Alliança Acadêmica encerrando festas primavera unindo mocidade academica, cumprimenta egregio presidente. — Bacharelado Mauricio Cunha, presidente».

No Palacio do Cattete estiveram hontem a tarde os Srs. Drs. Pires Brandão e Carneiro da Cunha, que foram agradecer ao Chefe do Estado as recentes nomeações para os cargos, respectivamente, do presidente e membro do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa, na missa que a Comissão «Socorros de Guerra» mandou celebrar hontem na igreja da Candelaria, em intenção dos membros das missões naval e medica, victimados pela epidemia, quando em viagem para a Europa.

— O mesmo official do estado maior da Presidencia representou o chefe do Estado no embarque do Sr. Senador José Bezerra.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 26 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.271; estrangeiros, 617; total, 1.888; entraram: nacionaes, 41; estrangeiros, 14, total, 55; sahiram: nacionaes, 19; estrangeiros, 15; total, 34; falle; ceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 2; total, 10; existem: nacionaes 1.285; estrangeiros, 614; total, 1.899.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 545 consultantes para os quaes se aviaram 514 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes, 127 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 26 do corrente 32 pessoas, sendo: nacionaes, 25; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 15; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 12; gratis 10.

COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

ENTRADAS NO DISTRITO FEDERAL, NO MEZ DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO, DOS PRINCIPAES ARTIGOS SUJEITOS AO CONTRÔLE DO COMMISSARIADO

Mercadorias	Unidade	Total geral		Exterior			Interior			
		Total	Sul	Total	Norte	Sul	Cabotagem		Central	Leopoldina
							Norte	Sul		
Algodão em pluma.....	Fardos	16.660	—	—	—	—	10.293	1.181	4.087	205
Arroz.....	Saccos	67.995	—	—	—	—	8.088	43.544	43.598	2.768
Assucar.....	Kilos	173.046	—	—	—	—	41.957	300	5.497	77.152
Azeite de Oliveira.....	»	24.490	—	24.000	—	—	—	—	160	338
Bacalhão e outros peixes.....	»	149.640	—	75.210	—	—	5.420	43.665	21.983	90
Banha.....	»	4.400.769	—	87.080	—	—	67.760	914.930	282.710	47.689
Batatas.....	»	2.646.106	—	108.120	—	—	—	2.012.168	515.201	90
Carnes congeladas.....	»	376.500	—	—	—	—	—	—	576.500	—
Carne de porco.....	»	546.567	—	10.750	—	—	236	126.705	340.467	59.389
Carne secca e xarque.....	»	19.312	—	2.768	—	—	5	2.019	13.860	260
Carvão mineral.....	Fardos	81.641.787	—	81.641.787	—	—	—	—	—	—
Coke.....	Kilos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de mandioca.....	Saccos	411.496	—	—	—	—	54.411	21.251	49.913	15.846
Farinha de milho.....	Kilos	38.072	—	—	—	—	—	—	38.072	—
Farinha de trigo.....	Saccos	41.050	—	41.150	—	—	—	—	500	—
Folhao.....	»	93.597	—	—	—	—	—	713	40.776	49.757
Gazolina.....	Caixas	74.245	—	74.200	—	—	—	—	45	—
Kerozene.....	»	52.326	—	52.500	—	—	—	—	26	—
Leite condensado.....	Kilos	78.420	—	78.120	—	—	—	—	—	—
Manteiga.....	»	205.183	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho.....	Saccos	106.007	—	—	—	—	407	10.298	492.432	2.026
Pólvilla.....	Kilos	605.939	—	—	—	—	316	59.098	59.098	46.010
Sabão.....	»	23.142	—	—	—	—	68.759	60.930	474.366	4.893
Sal.....	»	10.491.455	—	207.400	—	—	320	480	20.565	1.777
Tapioca.....	Saccos	7.831	—	—	—	—	9.018.312	—	1.131	206
Toucinho.....	Kilos	353.093	—	140	—	—	6.382	—	282.596	15.207
Trigo em grão.....	»	6.860.022	—	6.657.514	—	—	—	54.660	2.508	—

COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

SAIDAS DO DISTRICTO FEDERAL NO MEZ DE AGOSTO DO CORRENTE ANNO, DOS PRINCIPAES ARTIGOS SUJEITOS AO CONTRÔLE DO COMMISSARIADO

Mercadorias	Unidade	Total geral	Exterior	Interior				
				Total	Cabotagem	Central	Leopoldina	Therzopolis
Algodão em pluma.....	Fardos.....	2.777	—	2.777	396	1.341	1.033	—
Arroz.....	Saccos.....	12.638	10.333	2.305	153	835	1.160	157
Assucar.....	Saccos.....	67.048	40.290	26.758	6.748	18.94	956	130
Azeite de oliveira.....	Kilos.....	8.242	—	8.242	7.513	130	582	17
Bacalhão e outros peixes.....	Kilos.....	63.578	—	63.578	17.595	27.372	18.088	523
Banha.....	Kilos.....	974.174	838.102	116.072	48.119	19.019	46.035	2.859
Batatas.....	Kilos.....	392.946	—	392.946	220.949	107.839	63.418	740
Carnes congeladas.....	Kilos.....	1.654.528	1.654.528	—	—	—	—	—
Carne de porco.....	Kilos.....	7.836	—	7.836	2.810	2.235	2.228	563
Carne secca e xarque.....	Fardos.....	12.219	(1) 20	12.199	9.803	131	2.225	34
Carvão mineral.....	Kilos.....	27.086.708	(2) 11.877.000	15.209.708	15.179.325	22.383	8.000	—
Coke.....	Kilos.....	750.230	365.000	385.230	188.000	179.230	18.000	—
Farinha de mandioca.....	Saccos.....	69.445	67.844	1.601	5	1.173	413	2
Farinha de milho.....	Kilos.....	4.246	(1) 120	4.126	50	989	3.087	—
Farinha de trigo.....	Saccos.....	120.144	—	120.044	56.527	50.348	12.916	250
Feijão.....	Saccos.....	43.203	30.846	12.359	10.944	830	486	99
Gazolina.....	Caixas.....	4.057	—	4.057	2.090	1.782	238	37
Kerozene.....	Caixas.....	8.068	—	8.068	175	5.193	2.643	57
Leite condensado.....	Kilos.....	36.489	—	36.489	35.313	398	751	27
Manteiga.....	Kilos.....	292.151	(1) 1.000	291.151	283.402	1.693	1.011	45
Milho.....	Saccos.....	1.049	—	1.049	9	408	546	86
Polvilho.....	Kilos.....	18.989	1.000	17.989	7.859	2.687	7.414	29
Sabão.....	Kilos.....	610.095	—	610.095	278.456	225.675	101.784	4.179
Sal.....	Kilos.....	8.165.891	—	8.165.891	2.126.599	5.823.758	205.285	10.219
Tapioca.....	Saccos.....	15.579	15.579	—	—	—	—	—
Toucinho.....	Kilos.....	54.957	—	54.957	27.980	4.450	22.408	719
Trigo em grão.....	Kilos.....	—	—	—	—	—	—	—

(1) Para a missão medica brasileira. (2) Para a esquadra ingleza.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA DO SERVIÇO DO POVOAMENTO

Importancias recolhidas pelos colonos ao Thesouro Nacional durante os mezes de janeiro a julho de 1918

Nucleos coloniacs	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
1 — Affonso Penna.....	12:385\$900	1:500\$000	3:108\$500	6:755\$220	12:183\$010	2:214\$750	9:535\$760
2 — Annitapolis.....	—	2:204\$080	3:416\$038	—	1:764\$200	8:217\$405	—
3 — Apucarana.....	572\$210	522\$469	408\$368	257\$521	323\$113	337\$511	40\$291
4 — Bandeirantes.....	145\$000	276\$200	2:051\$650	509\$300	581\$940	280\$300	1:502\$360
5 — Barão do Rio Branco.....	328\$688	90\$040	2:075\$753	496\$240	1:253\$201	3:803\$566	—
6 — Cruz Machado.....	—	1:785\$700	—	—	—	742\$055	—
7 — Inconfidentes.....	4:174\$770	2:878\$206	5:182\$831	16:326\$087	4:876\$972	6:913\$253	3:243\$145
8 — Iraty.....	—	—	—	2:808\$540	2:798\$546	2:808\$546	—
9 — Itaparã.....	140\$000	1:184\$528	1:698\$353	2:113\$103	1:127\$480	1:378\$368	1:111\$967
10 — Itatiaya.....	637\$850	116\$762	709\$329	748\$918	237\$341	137\$940	1:122\$413
11 — Ivahy.....	2:472\$422	1:117\$929	1:099\$313	1:747\$382	1:618\$463	1:238\$413	2:227\$383
12 — Jesuino Marcondes.....	—	—	743\$289	100\$000	150\$000	531\$270	531\$270
13 — João Pinheiro.....	11:374\$093	1:046\$040	1:661\$493	5:817\$523	3:365\$490	12:493\$330	3:806\$837
14 — Monção.....	6:103\$414	14:102\$881	6:298\$211	1:771\$073	2:889\$593	42:391\$508	15:960\$783
15 — Senador Corrêa.....	7:169\$097	14:084\$926	2:311\$127	1:093\$847	1:294\$636	1:137\$150	886\$010
16 — Senador Esteves Junior.....	—	—	—	—	—	1:253\$062	—
17 — Tayó.....	—	—	—	—	—	—	—
18 — Vera-Guarany.....	4:361\$760	6:103\$450	6:474\$521	2:845\$151	11:194\$652	20:370\$628	4:539\$722
19 — Visconde de Mauá.....	3:964\$948	767\$896	828\$446	600\$000	1:771\$103	88\$834	927\$676
20 — Yapó.....	56\$243	—	67\$500	—	583\$766	116\$706	261\$750
Totacs.....	53:886\$400	47:781\$107	38:334\$747	43:989\$914	48:218\$340	106:752\$683	45:796\$802

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1918.

Zona norte — O tempo está bom; nenhuma precipitação. Zona centro—Exceptuando o norte de Minas, é incerto e mau o estado do tempo. Chuvas geraes hontem e hoje, sendo que em Goyaz e Matto Grosso muitas foram acompanhadas de trovoadas. Temperatura em declínio. Zona sul—O tempo continúa incerto no littoral de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, bom no interior, melhorou no Rio Grande. Poucas chuvas foram observadas. Temperatura em ascensão no Rio Grande e em declínio nos demais Estados. A maior temperatura do hontem, 38.0, em Santa Luzia; a menor, 3.0, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo em geral instavel, podendo apresentar melhoras prolongadas (2). Temperatura—ligeiro declínio á noite; em ascensão de dia (1). Ventos—predominaram os dousquadrantes sul e léste (1). (1) muito provavel. (2) provavel. (3) algumas probabilidades. Nota—O serviço telegraphico argentino mantem-se deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar											
Aracaju	763.6	27.1	1.0	E	3	4	—	28.4	22.0		
Bahia	64.4	26.0	0.0	SE	4	4	—	B. ns. de man.	27.0	0.2	I. pm.
Cactité	62.8	21.0	1.0	SE	3	8	—	I.	30.0		
Januaria	61.3	26.0	-2.0	E	—	0	—	B.	36.0		
Bello Horizonte.....	63.0	20.0	-1.0	SE	2	8	—	m. chs. (chs. mn)	23.0		Ns. am. pm.
Theophilo Ottoni	66.5	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. nt.	29.0		
Uberaba	63.2	22.0	-2.0	NNE	2	8	—	B. (ns. de man.)	28.0		R. pm.
Caxambu	66.6	16.0	-2.0	SW	2	10	—	M. chs. (c. man.)	22.0	6.8	
Goyaz	59.7	26.0	1.0	N	0	3	—	—	32.0	13.8	C. v. t. r. pra.
Santa Luzia.....	57.7	23.0	0.0	E	4	0	—	B.	38.0		Chs. t. pm.
Cuyabá	58.2	26.9	0.6	Calma	0	9	—	I.	—	26.2	
Corumbá	58.4	23.0	0.0	SE	1	9	—	I.	29.6	1.0	Chs. am.
Victor	67.3	21.0	1.0	S	1	6	Tranquillo.	—	28.5	5.0	Chs. pm.
Capital Federal.....	68.4	18.0	-1.1	SE	3	10	Pq. vagas.	M. ch. (c. man.)	23.2	—	C. pm.
Campos	68.1	21.0	0.0	Calma	0	10	—	M. chs. (c. man.)	23.5	4.0	
Friburgo.....	67.0	17.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	18.0	2.7	C. pm.
Petropolis.....	67.1	14.5	-1.5	Calma	0	10	—	N. chs. (chs. man.)	17.0	—	C. am. pm.
Rezende.....	67.8	16.0	-2.0	E	1	10	—	I. (c. manhã)	20.0	7.2	C. v. pm.
Cabo Frio.....	68.6	20.0	-2.0	Calma	0	10	Chão.	I. m. (ns. man.)	23.0	13.0	Ns. a. pm.
Therézopolis (X).....											
S. Paulo.....	66.6	13.0	1.0	NE	2	10	—	—	16.0	11.0	
Santos	68.9	22.0	0.0	E	1	5	Pq. vagas.	B.	21.0	—	Chs. pm.
Paranaguá.....	68.5	18.0	0.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	19.0	13.0	
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	69.2	17.0	0.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	19.0	15.0	I. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	63.5	15.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	18.5	10.0	
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	61.2	13.9	1.9	NE	5	10					
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	25.8	22.0	18.4	Flamengo (X).....			
Engenho de Dentro.....	21.4	22.3	18.1	Pão de Assucar (alto) (X).....			
Penha.....	24.0	21.9	18.2	Copacabana (forte) (X).....			
Horto Florestal (X).....				São Januario.....	13.6	22.6	18.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	73.0	22.6	18.7	Morro da Urca (X).....			
Jacarépaga (X).....				Cascaterra (H. N. S. das Dors)...	17.0	20.2	18.4
Itapirú (X).....	42.2	23.4	17.6	Bandu (X).....			
				Tijuca (muda) (X).....			

Nota (X) Não veio telegramma.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 16 de setembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplemte em exercício Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo em seguida lida e approvada a acta da anterior.

Expediente:

Officio n. 378, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações ns. 1.066 a 1.068, do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, com 66 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 19.396 a 19.482, ás transferencias ns. 2.282 a 2.296, ao cancelamento n. 171 e a operações diversas n. 641, concernentes a outras marcas da mesma especie.—De-se a necessaria busca e devolve-se a esta junta para os devidos fins;

Participação do cartorio do Juizo da 3ª Vara Cível desta Capital, sobre a decretação da fallencia dos negociantes Silva & Boavista, estabelecidos á rua Acre n. 48, ordenada pelo juiz da citada vara.—Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De Antonio Moreira Barbosa Leão, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

Do agente de leilões desta praça, Arlindo Oscar da Silva Guimarães, pedindo a nomeação de Esperidião de Oliveira para seu preposto.—Deferido.

De La Crosse Tractor Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na figura de um busto de homem, tendo sobre si as palavras: «The Happy Farmer», que distingue tractores para machinismos de lavoura, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The Willys Overland Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Willys», em caracteres graphicos de fantasia, que distingue automoveis, trucks, trucks para automoveis, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Joseph Crosfield & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente em um rotulo circular com a figura de uma pyramide dentro de um circulo amarello e cercada pelos dizeres: «Pyramid Brand e Trad Mark»; na parte superior do rotulo leem-se os dizeres: «Pures Powdered Caustic Soda», que distingue soda caustica, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Standard Pneumatic Action Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na representação da letra «S», em typo de fantasia, com um traço vertical que a atravessa de uma a outra extremidade, que distingue dispositivos pneumaticos e bombas para instrumentos musicaes, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De The Procter and Gamble Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Crisco», que distingue bombas para cozinha, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Binney & Smith Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Crayola», que distingue lapis, crayons e substancias para marcar, de sua fabricação e commercio, e «Stao-

nal», que distingue substancias para marcar, crayons e lapis em que ossas substancias forem empregadas, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Diamond Chaun and Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro das marcas consistentes, uma, na figura de um losango disposto horizontalmente; outra, na palavra «Diamond» e outra nas palavras «Hear It Snap», que distinguem cadeias (correntes), em geral, a primeira e segunda, e élos sobresalientes para cadeias de élos, a terceira, de rua fabricação e commercio.—Deferido.

De Ruud Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro de duas marcas consistentes, a primeira, no nome «Ruud», que distingue aquecedores instantaneos automaticos para agua e aparelhos para armazenagem desta, e a segunda na palavra caracteristica «Cottage», que distingue aquecedores de agua, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The Johns-Pratt Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Vulcabeston», que distingue artigos moldados ou comprimidos, contendo arbestos, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The International Tea Company's Stores, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Ceylindo», que distingue substancias usadas como alimento ou ingredientes de alimentos, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The Edward Wesley Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Freezone», em typo de letra manuscrita, que distingue preparados chimicos medicinaes e pharmaceuticos e um medicamento para tratamento dos pés, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Frank Abe Gray, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Barbo», que distingue medicamentos para o cabelo, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The Caribonum Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na figura de um homunculo negro, em pé, que distingue artigos de papolaria e encadernação, excepto pennas, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Bicudo & Comp., para o registro da marca «Queijo Macuco», em rotulo circular, com a figura de uma mulher e tres creanças, que distingue os queijos de sua fabricação.—Deferido.

De José Leal, para o registro da marca consistente nas palavras caracteristicas «Casa São Paulo», entre aspas, que distingue legumes e fructas de seu commercio.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo a letra «S» maiuscula e a figura de uma moça costurando em uma machina de pé, além dos dizeres «Morim Singer» — Especial para machina, que distingue os tecidos de algodão, linho e qualquer outra fibra, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Assuero dos Santos Magalhães, para o registro da marca consistente em um rotulo de forma oval contendo, além de outros dizeres, o nome caracteristico «Dentigia», que distingue o dentifricio de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De C. Bazin & Comp., para o registro da marca «Agua de Colonia das Artistas», em rotulo, contendo a figura de uma mulher, que distingue agua de colonia como loção, tinturas para cabelo, etc., de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular contendo a figura de uma medalha

do ouro, verso e reverso, tendo em uma face a effigie de D. Pedro II e em outra as armas do extinto imperio do Brasil, que distingue os tecidos de algodão, linho e outra qualquer fibra, etc., de seu commercio.—Deferido, contra o voto do deputado Almeida.

De Joaquim Ribeiro Natal, para o registro da marca «Lamparinas S. Sebastião», em rotulo com duas circumferencias concentricas, tendo no centro uma cruz que distingue as lamparinas de sua fabricação e commercio.—Deferido, menos na cor vermelha que a lei prohibe.

De The Ironsides & Comp., Estados Unidos, para o registro de tres marcas consistentes, as duas primeiras nas palavras caracteristicas «Ironsides» e «Shield», que distinguem oleos lubrificantes, graxas, etc., de sua fabricação e commercio, e a ultima na figura de uma embarcação á vela, vendo-se no costado da mesma as palavras: «Iron Sides», que distingue oleos lubrificantes, graxas lubrificantes e compostos lubrificantes, em geral, de sua fabricação e commercio.—Indeferida a marca com o emblema de um navio, por imitar as marcas ns. 1.516, da Inglaterra, e 8.222, nacional, e deferidas as demais.

De Antonio Abonyaghi, para o registro da marca consistente na palavra caracteristica «Invisíveis», entre aspas, que distingue a propaganda feita por meio de annuncios em jornaes, etc., de seu commercio.—Indeferida, por estar viciada a descripção da marca.

De Figueiredo Bastos, para lhe ser transferida a marca registrada sob n. 13.050, nesta junta, pela firma Figueiredo & Renoffio, do quem é successor.—Deferido.

De Cruz & Motta, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 11.915, pela firma Cruz, Motta & Garcia, cujo estabelecimento passou a fazer parte de sua firma, como filial.—Deferido.

Nunes & Irmão, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a marca registrada nesta junta sob n. 12.857, por Dornival José da Silva Nunes, bem como a anotação de transferencia da mesma, para elles peticionarios.—Deferido.

De A. R. da Costa Santos, para o deposito da marca «Xarope Jambucocomposto», que distingue um preparado pharmaceutico formulado por José Esteves Dias e de fabricação e commercio do requerente, registrada na Junta Commercial do Maranhão sob n. 48.—Deferido.

De Ainblard & Comp., para o deposito da marca «Espumantina» em rotulo com dizeres e a figura de um calix figurando achar-se cheio de agua gazosa, que distingue uma qualidade de agua gazosa de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.167.—Deferido.

De Ramos & Moreira, para o deposito da marca «Fabrica a Constructora, de Ramos & Moreira, Recife», que distingue os moveis de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.165.—Deferido.

De Arnaldo Baptista da Silva Motta, para o deposito da marca «Pomada Maravilhosa», que distingue uma qualidade de pomada cicatrizante, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero 1.169.—Deferido.

De Amblard & Comp., para o deposito da marca «Fabrica Recife», que distingue as bebidas de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero 1.168.—Deferido.

De Germano Fehse, para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular contendo a figura de uma faca em forma de meia lua, tendo ao centro as iniciaes G. F. e os dizeres: «Marca registrada», que distingue os sellins, barrigueiras, rabichos, etc., de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero

3.481.—Junta a folha official com a publicação.

Do Nunes & Irmão, para o deposito da marca registrada nesta junta sob n. 13.277.—Deferido.

Da Companhia Salutar de Hygienização de Lacticínios, Brasil-Expansão, (Sociedade Anonyma), e Companhia Industrial Mattogrossense, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferidos.

Da Empresa Sanatorios do Brasil, para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 19 de agosto proximo passado, que a autorizou a elevar o seu capital.—Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Rio Doce-S. Matheus, para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 10 do corrente, que reformou alguns artigos de seus estatutos.—Deferido.

Da sociedade em commandita por acções Muller & Comp., para o archivamento da escriptura publica da dissolução da mesma sociedade.—Deferido.

De Muller & Comp., A. Moura & Comp., B. Abrunhosa & Comp., João da Cunha & Comp., Almeida Irmão & Comp., L. Gil & Comp., M. A. Marques da Fonseca & Comp., Lopes & Dias, Lemos & Pereira, Moreira, Braga & Comp., e Fortunato & Comp., para o archivamento dos seus contractos.—Deferidos.

De Barreiro, Gomes & Comp., para o archivamento de seu contracto.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Milton Prado & Comp., para o archivamento de seu contracto.—Indeferido, de accordo com o parecer.

De J. Alcantara & Comp. e M. J. de Oliveira & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De Pinho, Silva & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto.—Apresentando registro complementar da firma, deferido.

De Claudino Pinto & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos (2).—Requeridas as anotações, deferido.

De Macedo, Cerqueira & Guerrero, para o archivamento da alteração de seu contracto.—Cancellado o registro da firma, deferido.

De Almeida & Irmão e Campos Fernandes & Comp., para o archivamento de seus distractos.—Deferido.

De Flavio Brouck & Comp., Hassem & Latifi, Lefebvre & Vasconcellos, Armando de Aguiar & Comp., A. Passos & Comp., A. Durão, J. P. Machado, J. L. Guimarães & Comp., Chaves & Hue, J. Mazo & Comp., J. A. Toscano, Antonio Miguel do Azevedo Silva, Jaguaribe & Comp., José Santos e Vieira Mendes, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De A. Alves & Irmão, para o registro de sua firma.—Cumpram a exigencia do parecer.

De Nicola Zagari & Comp., para ser anotada no registro de sua firma, a admissão de uma socia commanditaria.—Deferido.

De Manoel Gonçalves Moreno Borlido, outrora Manoel Borlido Gonçalves Moreno, para ser anotada em sua carta de negociante matriculado, essa alteração de seu nome.—Annote-se.

De Jayme Schwartz e M. J. Rodrigues & Comp., para serem transferidos, ao primeiro, um copião em branco e aos segundos também um copião em branco, rubricados para as firmas de quem são successores.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 16 de setembro de 1918

Contractos:

De Muller & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacques Muller Miriam, J. R. Miriam e João da Costa Macedo, para o commercio de manufacturas textis, por conta propria, á rua Primeiro de Março n. 114, com o capital de 2.600:000\$000.

De A. Moura & Comp., firma composta dos socios solidario Augusto Lobo de Moura e da commanditaria Companhia Usinas Nacionais, para o commercio de balas, á rua Mariz e Barros n. 179, com o capital de 60:000\$000, sendo 40:000\$000 da commanditaria.

De Almeida Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Duarte Esteves de Almeida, Horacio Esteves de Almeida e Luiz Malafaia Junior, para o commercio de lenha e carvão, á praia de Botafogo ns 56, 58 e 122, com o capital de 170:000\$000.

De Barreiro Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Xavier Junior, Eugenio Gomes Martins e Francisco Barreiro, para exploração de um jornal, á praça Tiradentes n. 66, com o capital de 6:000\$000.

De João da Cunha & Comp., firma composta das socias commanditarias D. Maria da Gloria Torres Cunha, D. Elisa Torres Lamas, dos socios solidarios Manoel João da Cunha e Brito Galvão e do socio de industria Nivardo Mattos, para o commercio de manteiga, toucinho, etc., no becco das Cancellas n. 9, com o capital de 180:000\$, sendo da primeira commanditaria 100:000\$ e da segunda 40:000\$000.

De Lopes & Dias, firma composta dos socios solidarios Bernardino Lopes do Valle e Antonio Dias Morgado, para o commercio de transportes, á rua S. Luiz Gonzaga n. 3, com o capital de 13:000\$000.

De Lemos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Armino da Fonseca Lemos e Manoel Joaquim Pereira, para o commercio de quitanda, á rua Afonso Penna n. 141, com o capital de 4:500\$000.

De L. Gil & Comp., firma composta do socio solidario Lourenço Fernandez Gil e da socia de industria Beatriz Gonçalves Ferreira, para o commercio de pharmacia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 154, com o capital de 4:000\$000.

De Moreira, Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios David Moreira Rego Sobrinho e Alvaro Ferreira Braga Junior, para o commercio de automoveis, á rua Rodrigo Silva ns. 30 e 32, com o capital de 100:000\$000;

De Taranto & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Taranto e de um commanditario, para o commercio de calçado, á rua General Caldwell n. 177, com o capital de 18:401\$300, sendo 10:000\$ do socio commanditario;

De Claudino Pinto & Comp., pela sahida do socio commanditario recebendo 30:000\$; o capital social será de 70:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Claudino Pinto & Comp., pela entrada para a sociedade como socio de industria do Sr. Gabriel Sauan;

De J. Alcantara & Comp., pela entrada para a sociedade do socio Hercules da Silva Ribas e Dr. Agrippino Gomes Veado, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De M. J. de Oliveira & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social;

De Macedo, Cerqueira & Guerrero, o capital social passa de 20:000\$, á 60:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Pinho, Silva & Comp., pela sahida do socio Manoel Lopes de Pinho recebendo 7:373\$895, e entrada do socio solidario Sr.

Abilio de Oliveira Pinho, o capital social fica sendo 30:000\$000.

Distractos:

De Almeida & Irmão, que se dissolve pela sahida do socio Bernardino Esteves de Almeida, 120:000\$, fica com o activo o passivo o socio Duarte Esteves de Almeida na importancia de 120:000\$000;

De Campos Fernandes & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Amaro Alves Fernandes recebendo 8:500\$, o socio commanditario retira-se recebendo 25:032\$, fica com o activo e passivo o socio Pedro Mendes Campos, 60:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1918.—O 3º official, G. Barbedo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.458

Antonio da Silva Pinheiro, estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 106, com commercio de bordados, rendas, fitas, bijouteria, espelhos, lenços, meias, collarinhos, perfumarias, escovas, cutelaria, brinquedos e cartas de jogar, adopta, para distinguir os artigos de seu commercio, a marca acima: Consiste ella em um couraçeo a cavallo, envolto em uma capa, tendo nas mãos uma lança, sob a qual se vê fizado um dragão e, na parte inferior, os seguintes dizeres «O sol nasce para todos». A referida marca poderá variar do côres e dimensões. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—Antonio da Silva Pinheiro. (Achava-se collada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas da tarde do dia 21 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Dr. Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.458, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—O secretario interino, Dr. Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.458 a transferencia da marca de Antonio da Silva Pinheiro para seus successores Antonio da Silva Pinheiro & Comp. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o cárimbo da Junta Commercial.)

N. 6.534

Antonio da Silva Pinheiro, estabelecido á rua da Alfandega n. 113, adopta para distinguir as fitas de seu commercio a marca acima, consistente das palavras «Nossa Senhora da Conceição Apparocida», tendo á esquerda a imagem de Nossa Senhora e á direita uma capella com duas torres. A referida marca é destinada a ser estampada em caracteres dourados, em fitas de diversas côres e larguras, afim de bem distinguil-as. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910.—Antonio da Silva Pinheiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas de 9 de fevereiro de 1910.

Registrada sob n. 6.534, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1910.—Silvio Teixeira, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.534 a transferencia da marca de Antonio da Silva Pinheiro para seus successores Antonio da Silva Pinheiro & Comp. Rio de Janeiro, 29 de agosto.

de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.447

Maria Itala da Graça, domiciliada á rua do Gattete n. 81, com pequeno fabrico de perfumarias, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, a qual consiste no nome característico «Crysea», entre aspas, que servirá para distinguir os rotulos ás seguintes perfumarias: pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, creme, óleo, cosmético, pomada, extractos, loção, agua da Colonia, dentifricios, perfumadores a base de chlorureto de etyla (lança perfumes), talco ou amido perfumado ou não e mais artigos de perfumarias. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — *Maria Itala da Graça* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas de 2 do agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.447, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.470

Elyso Kock de Vasconcellos, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 94, adopta a marca supra, consistente em uma circumferencia concentrica, vendo-se ao centro a effigie de «Tio Sam», em sentido curvilinear e nas partes lateraes vêem-se quatro estrellas, sendo duas de cada lado e na parte superior, em sentido curvilinear, as palavras: «Systema Norte Americano—Nova York». Inferiormente varios dizeres de reclame. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir pastas para calçado, cêras e tintas para sapateiro, de fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918. — *Elyso Kock de Vasconcellos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 6 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.470, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.481

Gonçalves Lopes & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 409, em Nitheroy, apresentam a marca acima collada que se destina a distinguir a gomma de sua invenção, utilizada para collar papeis, denominada «Eagle Paste» e cujos característicos são os seguintes: uma agulha empunhando em uma das garras um feixe de setas e na outra um ramo de loureiro, tendo por cima os dizeres «Eagle Paste» e de cada lado os dizeres superpostos «The best Office Paste Use every where», o por baixo «Trade Mark». — *Industria Nacional*. Os differentes dizeres estão comprehendidos em uma offcadura do phantasia. A referida marca poderá variar em cores e dimensões, e distingue aquelle producto de sua fabricação. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — *Gonçalves Lopes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 6 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de

1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.482

Gonçalves Lopes & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 409, Nitheroy, veem apresentar a marca acima, a qual consiste em um rotulo quadrilongo, azul, impresso a branco, tendo na parte superior á esquerda, uma pequena tira um pouco mais clara, onde estão as palavras «Pincel E» a preto: «Eagle Paste». Sobre essas palavras, ha as palavras: «Pincel e tampa». E ao lado tomando toda a altura do rotulo a figura de um pincel de forma especial. A referida marca será usada pelos supplicantes nos pinceis patenteados de seu commercio, aos quaes garantirá, podendo variar em dimensões e cores, tendo no rotulo as palavras: (Industria Nacional). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. — *Gonçalves Lopes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 6 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.472 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.480

Bicudo & Comp., estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, districto de Cordeiro, termo de Cantagallo, com fabrica de queijo, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo em forma de circulo guarnecido de rosetas de fantasia, vendo-se ao centro a figura de uma mulher e tres crianças, lendo-se na parte superior a denominação característica «Queijo Macuco», e em arco os dizeres «Fabricado pelo systema Hollandez», na parte inferior a firma «Bicudo & Comp.—Cordeiro do Cantagallo—Estado do Rio». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos, envoltorios dos queijos de seu fabrico. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1918. — Por procuração de *Bicudo & Comp.*, *Guilherme Bicudo* (sobre 60) réis de estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 7 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.400

Bicudo & Comp., estabelecidos no Estado do Rio, districto de Cordeiro, com fabrica de queijos, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo em forma de circulo guarnecido de dous filetes, vendo-se no centro a figura de uma mulher e quatro crianças e os dizeres «Fabricado pelo systema de amareque e a firma Bicudo & Comp.». Na parte superior em uma faixa lê-se a denominação «Queijo Creme» e sobre a outra faixa inferiormente lê-se «Cordeiro de Cantagallo—Estado do Rio». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos e envoltorios dos queijos do seu fabrico. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1918. — Por procuração de *Bicudo & Comp.*, *Guilherme Bicudo* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 7 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 13.050, feita no *Diario Official* de 26 do corrente, leia-se no final: para seu successor *Figueiredo Bastos* e não *Figuciredo & Bastos*, como sahiu.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com o que foi approvedo pelo Conselho Superior do Ensino, em sessão de 29 de julho ultimo, os exames de historia universal e de historia do Brasil ficam effectivamente separados; devem pagar taxas distinctas e ser effectuados em dias diversos.

Serão os dous referidos exames, computados como dous na contagem dos quatro admissiveis em uma só época de exames, admitindo-se porém, por equidade, que na presente época de preparatorios sejam considerados como um só ainda que prestados em bancas distinctas.

Outrosim, para facilitar o processo das futuras inscripções, em novembro vindouro, os Srs. candidatos deverão, até o dia 30 de outubro, requerer nesta secretaria, os certificados de approvação nas diversas materias do curso gymnasial que, em face da seriação mandada estabelecer, se tornam necessarios na occasião das referidas inscripções.

Secretaria do Collegio Pedro II, 30 de agosto de 1918. *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Institu'o Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE CLARIN E CORNETIM

De ordem do Sr. director faço publico que, a contar do dia 10 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, na conformidade do art. 43 do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, a inscripção ao concurso para provimento da cadeira de clarim e cornetim.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (reg. art. 45).

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado.

Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (reg., art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (reg. art. 47).

De accôrdo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão em um repertório de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, à primeira vista, de uma peça (manuscripta) escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º Explicar a alumnos a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela comissão dentre seis apresentados pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sobre o ponto de vista esthetico (facultativa).

A peça a que allude o n. 1 do programma será affixada na portaria do instituto trinta dias antes de terminar o prazo da inscripção, de modo que o concurso se possa realizar logo em seguida ao encerramento desta.

Instituto Nacional de Musica, 10 de setembro de 1918.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que está aberta nesta secretaria, até o dia 10 de outubro vindouro, ás 15 horas, inscripção para o concurso ao provimento de dous logares vagos de escriptão de 1ª entrancia.

No acto da inscripção, os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

I, certidão de idade ou documento que a suppra;

II, folha corrida;

III, attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

IV, attestado medico, provando não soffrer de molestia que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão: a escripta, de conhecimento da lingua portugueza; de uma questão juridico-policial; de redacção e correspondencia official, além da de calligraphia e a oral de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

O chefe de Polícia poderá excluir o candidato inscripto que, a seu juizo e em virtude de prova obtida, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 26 de setembro de 1918. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno-se ás senhoras costureiras que no sabbado 28 do corrente mez, das 11 ás 15 horas, haverá distribuição de costuras somente ás senhoras costureiras matriculadas na quinta categoria ou sem categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fora dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. — *Raymundo de Mendonça*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Guerra

56º batalhão de caçadores

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, deverão se apresentar a este quartel, até o dia 1 de outubro proximo, os voluntarios especiaes deste batalhão: Arthur Soter Junior, Fernando da Cunha Ballagüé, Abel Nogueira, Eric Boene Harben, João Motta da Camara e Oswaldo Loureiro, afim de satisfazerem o disposto no art. 70 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, sob pena de deserção.

Quartel na Praia Vermelha, 27 de setembro de 1918.—2º tenente *Arlindo Maurity da Cunha Menezes*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ARMAÇÔES NA 5ª SEÇÃO DA SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL (COLIS POSTAUX).

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, de 28 de agosto proximo findo, exarado no processo «Trafego 114/918», faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na 3ª Secção desta Sub-directoria, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo futuro, propostas, encerradas em envoltucros devidamente fechados e lacrados, para a construcção de duas armações na 5ª Secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis Postaux) (iguaes á existente no armazem de colis postaux da Alfandega), de accordo com o desenho que se acha na 3ª secção desta Sub-directoria e especificações seguintes:

Madeira a empregar, peroba.

Comprimento, 26 metros.

Altura, cinco metros.

Fundo, 90 centimetros.

Fechamentos: portas corredeças no sentido horizontal, com almofadas.

As referidas armações serão lustradas, cor escura, deverão ter dez prateleiras com divisões internas, e serão servidas em toda sua extensão por uma varanda com corrimão, tendo uma escada de ferro com dous lances ou por uma escada corredeja do systema de abrir, devendo os preços se referir a estas duas formas (varanda ou escada).

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas serão feitas em duas vias, a segunda das quaes só escripta no *anverso*, ambas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou borrões.

No acto da apresentação das propostas deverão os concurrentes exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis) depositada na Thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, não sendo recebidas aquellas cujos autores deixarem de satisfazer essa exigencia.

O preço maximo estabelecido para as obras de que trata o presente edital é de 22:560\$000 (vinte e dois contos quinhentos e sessenta mil réis) não sendo tomadas em consideração as propostas que excederem a esse maximo, quacsquer que sejam as razões apresentadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não sendo tomadas em consideração as que se referirem a quacsquer modificações ou alterações não previstas no edital ou contiverem emendas, rasuras ou borrões.

Os preços serão estipulados em moeda nacional e devem se referir á totalidade das obras.

As propostas insufficientes selladas só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem, logo após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

O concurrente preferido depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) para garantia da execução do contracto, a qual só será levantada depois de julgadas definitivamente e acceitas as obras contractadas.

O concurrente que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias depois de convidado por escripto, perderá o direito á caução de 1:000\$000 depositada na thesouraria desta repartição, revertendo a mesma para a Fazenda Nacional.

As obras deverão ser iniciadas no prazo maximo de cinco dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro do sessenta dias depois de iniciadas.

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo futuro, tendo logar no dia 3 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete desta Sub-directoria o julgamento de idoneidade dos concurrentes e a abertura e leitura das propostas apresentadas por uma comissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim, devendo os concurrentes exhibir, nessa occasião, documentos comprobatorios do pagamento do impostos a que são obrigados, federaes ou municipaes, e quacsquer outros que provem sua idoneidade, assim como o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurrentes julgados idoneos, em presença dos interessados ou seus bastante procuradores.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alineaes a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e mais disposições em vigor.

A directoria se reserva o direito de annular a presente concorrência.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 3 de setembro de 1918.— O Sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

Propostas apresentadas para fornecimento de formulas impressas na 2ª concorrência aberta por edital de 3 de setembro de 1918.

Proposta que fazem Villas Boas & Companhia, estabelecidos á rua Seto do Setembro n. 223, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento de formulas impressas, de accordo com o edital de 3 do corrente, publicado no *Diario Official*:

N. 1. 1.000 talões modelo n. 29....	\$
N. 2. 1.000 talões modelo n. 30, um	15375
N. 3. 30.000 blocks modelo n. 43, um milheiro.....	79\$900
N. 4. 200.000 avulsos modelo n. 45, um milheiro.....	12:000
N. 5. 300 talões modelo n. 57.....	\$
N. 6. 200 talões modelo n. 70, um..	15340
N. 7. 200 talões modelo n. 71, um..	15340
N. 8. 1.000.000 de avulsos modelo n. 83.....	\$
N. 9. 100.000 avulsos modelo n. 144, um milheiro.....	12\$860
N. 10. 200 talões modelo n. 167....	\$
N. 11. 200 talões modelo n. 168, um	15780
N. 12. 100.000 avulsos modelo numero 191, milheiro.....	12\$200
N. 13. 30.000 avulsos modelo n. 207, um milheiro.....	16\$300
N. 14. 50 talões modelo n. 232, um..	25970
N. 15. 50 talões modelo n. 233, um	15880

- N. 16. 1.000.000 de avulsos modelo n. 1 V.P.,..... \$
 N. 17. 1.000.000 de avulsos, notas de mala em branco,..... \$

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. —
 Por procuração de Villas Boas & Comp., Carlos Costa.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918. —
 Por procuração, Carlos Costa.

Proposta do fornecimento de formulas impressas que fazem Cardinale & Comp., industriais, estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 40, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com o edital em data de 3 de setembro de 1918.

Numero de ordem — Quantidade — Modelo —
 Especie — Unidade — Preço

1.	1.000,	20, talão, um.....	\$830
2.	1.000,	30, talão, um.....	\$950
4.	200.000,	45, avulso, milheiro..	16\$300
6.	200,	70, talão, um.....	15700
7.	200,	71, talão, um.....	15900
9.	100.000,	144, avulso, milheiro..	14\$900
14.	50,	232, talão, um.....	4\$800
15.	50,	233, talão, um.....	2\$300

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. —
 Cardinale & Comp.

Proposta que faz Luiz Macêdo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Directoria Geral dos Correios, para o fornecimento de formulas impressas, a saber:

Numero de ordem — Quantidade — Modelo — Es-
 pecie — Unidade — Preço

1.	1.000,	20, talão, um.....	—
2.	1.000,	30, talão, um.....	1\$640
3.	30.000,	43, block, milheiro....	7\$3700
4.	200.000,	45, avulso, milheiro..	18\$700
5.	300,	57, talão, um.....	—
6.	200,	70, talão, um.....	1\$940
7.	200,	71, talão, um.....	1\$940
8.	1.000.000,	85, avulso, milheiro..	—
9.	100.000,	141, avulso, milheiro..	15\$900
10.	200,	167, talão, um.....	—
11.	200,	168, talão, um.....	2\$100
12.	100.000,	191, avulso, milheiro..	15\$800
13.	30.000,	207, avulso, milheiro....	18\$700
14.	50,	232, talão, um.....	3\$400
15.	50,	233, talão, um.....	2\$180
16.	1.000.000,	1.V.P., avulso, milheiro /	—
17.	1.000.000,	notas de mala em branco.....	—

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. —
 Por procuração, Julio Sequeira.

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., negociantes brasileiros matriculados estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, datado de 18 de setembro do corrente anno.

1.000	talões de 100 folhas modelo 30, talão.....	1\$180
30.000	impressos modelo 43, milheiro.....	78\$000
200.000	impressos modelo 45, milheiro.....	15\$500
200	talões 100 folhas modelo 70, talão.....	2\$100
200	talões modelo 71, de 100 folhas, talão.....	2\$100
50	talões 100 folhas modelo 232, talão.....	4\$500
50	talões 100 folhas modelo 233, talão.....	2\$700

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. —
 Arnaldo Braga & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 700 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPPOS E 500 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM UM TAMPO.

Alteração do edital de 18 de setembro de 1918:

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 700 quartolas vasias, de oleo, com dous tampos, e 500 quartolas, vasias, de oleo, com um tampo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que reciba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as, em seguida, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias. Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de setembro de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM VENTILADOR CENTRIFUGO COM MOTOR ELECTRICO PARA A 4ª DI'ÇÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de um ventilador centrifugo, com motor de 7,5 H P, corrente alternada 220 volts, 50 cyclos, com capacidade para 12 forjas, pelo preço maximo de 8:250\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o material supra indicado entregue na Intendencia, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido, não serão aceitas.

A entrega será feita dentro do prazo de 15 dias contados da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a inzo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação de ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições ja estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS DE SERRA DE FITA E SOLDA DE PRATA PARA A QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Para a serra de fita de toras n. 57 de Fay Egan C.º, n. 57 Band Saw Mill Of. I. A. Fay and Fgan & C.º.

24 folhas de serras de fita soldadas, amoladas, travadas e promptas para entrar em uso para serras de madeiras com as dimensões, comprimento, 36 e 2 1/2" (11,04) e 8" (0,202) de largura, preço maximo de metro 195\$000.

Dous kilos de solda de prata para as mesmas, preço maximo de kilo 129\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregue na intendencia dentro de 15 dias, 2 par't'r do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e de nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos, os recibos do quitacao da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50 \$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Fazenda**Thesouro Nacional****CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscrições para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da comissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso, ficam, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.551, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova de idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar ás suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funcionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 14 do citado regulamento:

a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);

b) francez (leitura, traducção, versão e analyse);

c) inglez (leitura, traducção, versão e analyse);

d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda);

e) algebra (até equações do 2º grão inclusive);

f) geographia (geral, especialmente do Brasil);

g) legislação aduaneira.

Os concurrentes submeter-se-ão também á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia de Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames consistirão de prova escripta e oral, sendo todas consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1ª entrancia, que não quiserem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2ª entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officios e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918.—João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

Por ordem do Sr. presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que a classificação dos candidatos approveds é a seguinte:

1. João José Ciamerini.
2. Tito Vieira de Rozendo.
3. José Joaquim Monteiro Mendes.
4. Homero M. Monteiro de Barros.
5. Ignacio Tavares Guimarães.
6. Luiz Paulo de Oliveira Flores.
7. Mario Gomes.
8. Pedro Medina Caeli.
9. Raul Machado.
10. Leonardo Guimarães.
11. Cesar Regulo Valdetaro.
12. Vicente d'Annibale.
13. Carlos Maximo Freire.
14. Olival A. Vieira Pimentel.
15. Armando C. Amaral.
16. Agenor do Rego Monteiro.
17. Adão de Queiroz Vieira.
18. Mario B. Machado Portella.
19. José Gomes de Oliveira.
20. Leoncio Fernandes Tavora.
21. Joracy Schaffner Camargo.
22. João Barbosa Rodrigues.
23. Octavio da Silva Barbosa.
24. Severiano José Cavalcanti.
25. Paulo Cesar de Aguiar.
26. Cyro Campos.
27. João A. da Fonseca.
28. Orlando B. Villela.
29. Octavio Chaves Machado.
30. Flodoardo Gonçalves Maia.
31. Isnard Cruz.
32. Mario Mège.
33. Adalberto Cortes.
34. Ataliba Galvão Filho.
35. Jayme R. Pinheiro Guimarães.
36. Oswaldo Lindemberg P. Rocha.
37. Clovis Lengruber.
38. José M. Muniz Barreto.
39. Romulo Finamore.
40. Luiz Gonzaga C. Carvalho.
41. Marcellino de Freitas Arruda.
42. Antonio Oscar da Motta Junior.
43. José Alves Corrêa Nunes.
44. Waldomiro Lopes de Abreu.
45. Claudio Amorim Goulart de Andrade.
46. Octavio Penna Botto.
47. Carlos da Gama Garcia.
48. Delfino Freire Rezendo Junior.
49. Telemaco Gonçalves Maia.
50. Julio Bellegar de Muniz de Maracajá.
51. Iberê Thimotheo Peixoto.
52. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
53. Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
54. Ludgero da Costa Vieira Guimarães.
55. Oswaldo da Cruz Rangel.
56. Sylvino Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque.
57. Alberto Barbosa Magalhães.
58. Edgard Muniz de Abreu.
59. Augusto Drummond.
60. Reynaldo Barreto Pinto.
61. Alfredo Galvão.
62. Ruy Tinoco.
63. Octacilio Bello de Amorim.
64. Oswaldo Soares Leitão.

48. Gastão de Souza Costa Leal;
49. Eurico Serzedello Machado.
50. (Luiz Maia Filho.
51. Oswaldo Tavares da Costa;
52. José de Miranda Megade.
53. Eduardo Pinto de Faria.
54. Fausto Ferraz Maia.
55. (Antonio Maximo Pereira.
56. (Carlos Severiano da Fonseca.
57. José Antonio Rodrigues dos Santos;
58. Joaquim Teixeira Leitão Junior.
59. Felício Saturnino Jesualdi.
60. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
61. (Fernando Duarte de Souza.
62. (Waldemar da Silva Moreira.
63. (Luiz Gabriel Medella da Silva.
64. (Socrates dos Passos Chagas.
65. Vivaldo Carneiro de Mesquita;
66. Lino de Almeida.
67. Jacy Sotto Maior Lagos.
68. Cantidio da Silva Trindade.
69. Pedro José Tavares da Silva;
70. Celio Ferreira da Costa.
71. João Jover Goulart Fraga.
72. Pedro de Araujo Rangel Junior;
73. Paulo Pires de Mello.
74. Edgard da Cunha Machado.
75. Nelson Braga.

Sala do concurso, 27 de setembro de 1918.
 João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 do abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concurrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de divulgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de

areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente aceito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminado que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis meses, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarando rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Sétima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestres, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidção do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e somente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidção do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência somente serão acceptas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Recebedoria do Districto Federal (*)

De ordem do Sr. director, ficam os abaixo mencionados intimados para o pagamento amigavel, no prazo de trinta dias, das respectivas importancias provenientes de revalidação de sello, sob pena de, findo esse prazo,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ner a dívida remetida para a cobrança executiva :

Antonio dos Santos Oliveira Junior.	80\$000
Antonio Nunes de Paiva.....	11\$000
Antonio Machado Martins.....	3\$000
Antonio da Silva.....	60\$000
Antonio José da Graça.....	6\$000
Antonio Ferreira de Araujo.....	55\$000
Antonio Pinto.....	23\$000
Alexandre Luiz de Souza Teixeira.	3\$000
Almeida & Soares.....	44\$000
C. Catalogo.....	3\$000
Coelho Teixeira & Comp.....	6\$000
Calil Bridi.....	50\$000
Cardoso Almeida & Comp.....	103\$000
Carvalho & Pinto.....	82\$500
Costa & Silva.....	22\$000
Carlinda do Alvarenga Bastos.....	6\$000
Domingos Macedo Marques.....	22\$000
Daniel de Mello.....	3\$000
Domingos Gomes & Prussia.....	132\$000
Eiras & Victorino.....	4\$200
Francisco Joaquim Bahia.....	3\$000
Ferreira & Pontes.....	600\$000
Francisco Dias Lopes.....	410\$000
Federação Marítima Brasileira....	18\$000
Gomes & Adelino.....	11\$000
Gomes & Martins.....	11\$000
Joaquim da Silva Leitão.....	102\$000
José Carneiro.....	3\$000
José Francisco Loureiro.....	22\$000
João Palmeira Junior.....	41\$000
José Rodrigues Ferraz.....	3\$000
Otto Raedler & Comp.....	7\$300
João Martins.....	3\$000
José Antonio de Mattos Cid.....	6\$000
João Victorino.....	3\$000
João Capelli.....	3\$000
José Marques.....	6\$000
João Machado Rodrigues.....	3\$000
Joaquim José da Souza.....	3\$000
João Baptista da Cunha.....	3\$000
João Jacintho da Costa.....	6\$000
Leonel Alves Ferreira.....	8\$800
Motta & Sá.....	6\$000
Manoel João Gomes de Carvalho....	408\$000
Medeiros & Comp.....	3\$000
Marques & Mattos.....	22\$300
Manoel Ribeiro Carnavall.....	6\$000
Machado & Soares.....	174\$000
Manoel Pereira Pinto.....	22\$000
Margarida do Rosario.....	20\$000
Manoel Raposo do Amaral.....	3\$000
Martins & Monteiro.....	163\$000
M. G. de Lima Lampreia.....	3\$000
Paulo Dona Rio.....	6\$000
Francisco Pereira de Souza.....	10\$000
Pinto Ribeiro & Comp.....	50\$000
Paulino Menezes.....	30\$000
Vicente do Filippo.....	6\$000
Rocha & Oliveira.....	88\$000
Raul José Alves da Silva.....	22\$000
Veira de Mello & Comp.....	98\$000
Virginia Gomes.....	6\$000
João Perrota.....	6\$000
Salvador Rasul.....	3\$000
Zulmira Bandeira Carvalho.....	3\$000

Recabedoria do Districto Federal.

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

Da ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 20 do corrente, e durante 30 dias, se proceder a cobrança, sem multa, do imposto de consumo da agua por hydrometro, correspondente ao 1º semestre do corrente exercicio.

Previne-se aos interessados que a taxa não paga dentro do prazo fixado incorrerá na multa estabelecida de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 19 de setembro de 1918.—H. E. Tavares, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 71—MIT: Porto Alegre: Uma caixa n. 56, não consta do manifesto, vinda de Genova no vapor nacional Belém, em 13 do fevereiro de 1918.

Manifesto n. 131—Dr. Alfonso Costa: Um pacote sem numero, consignado ao mesmo, vindo de Buenos Aires, no vapor nacional Borborema, em 14 de março de 1918.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 32 — CAB: Tres caixas e tres amarrados de caixas (seis volumes) consignados a Companhia Armour do Brasil; Pharmacia Abreu Sobrinho: uma caixa sem numero (não consta do manifesto) vindos de Buenos Aires, no vapor nacional Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1918.

Manifesto n. 59—Asdrubal Corrêa: Uma caixa sem numero, consignada ao mesmo; Jules Dillies: um encapeado sem numero, ao mesmo, vindos de Montevideo, no vapor nacional Acre, em 7 de fevereiro de 1918.

Manifesto n. 61 — Favorita: Tres saccos sem numero; consignados a Germano Boottcher; GPM: Cincoenta saccos sem numero, consignados a Wilson Sons & Comp., vindos de Buenos Aires no vapor nacional Tocantins, em 9 de fevereiro de 1918.

Manifesto n. 41 — MVC: Quatorze caixas ns. 1 a 14, consignadas a Machado Vianna & Comp.; RS: Quatro caixas ns. 1 a 4; mesma marca: Uma caixa n. 1, consignadas a Rezende & Santos; Sem marca e sem numero: Duas caixas (não constam); ES: Um encapeado sem numero (em transitio para Pelotas) consignado a Eduardo C. Siqueira, vindos do Havre no vapor francez Bougainville, em 24 do janeiro de 1918.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 129 — CAHY: Uma caixa n. 3; consignada a Capella & Comp.; F: Duas caixas ns. 63.412 e 63.413, consignadas a João Antonio de Freitas & Comp.; PV: Quinze caixas ns. 60 a 70 e 72 a 75, consignadas a Paulo Walter; Sem marca e sem numero: Quatro barricas (não constam do manifesto), vindas de Nova York no vapor dinamarquez Florida, em 13 de março de 1918.

Manifesto n. 140—B: Um barril sem numero, consignado a ordem; MC: Um barril sem numero, (não consta); Sem marca: Tres amarrados de arcos sem numero (não consta); Uma caixa n. 501 (não consta), vindas de Nova York no vapor nacional Cuyabá, em 19 de março de 1918.

Manifesto n. 941 (cabotagem) — CMG: Uma caixa n. 30 (pertencente a carga do vapor dinamarquez Jungshoved de Nova York), vinda de Santos no vapor nacional Itagyba, em 18 de outubro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1918.—Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, do accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho branco, vindo do Japão, no vapor japonéz Hakata Maru, entrado em 4 de setembro de 1918, em 10 caixas, marca T, numeros 2.444/53, consignado a Fujisaki & Comp.

A amostra, que estava contida em uma garrafa, trazia um rotulo impresso, onde se liam, além de dizeres em caracteres japonezes, os seguintes: Sakura—Masamune.

Neste vinho, contendo 16,7% de alcool, em volume, a analyse revelou a existencia do acido salicylico, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 do setembro de 1918.—O inspector, Luiz Vossio Brígido.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional Asia, entrado em 16 de setembro de 1918:

Armazem n. 5 — Sem marca: 9 barricas; vasando.

Idem: 26 latas, idem.

Vapor inglez Demerara, entrado em 15 do setembro de 1918:

Armazem n. 18 — ESC: 1 caixa n. 4.181, repregada e avariada.

OPC: 2 ditos ns. 3.614 e 3.627, idem.

OP: 1 dita n. 469, idem.

A—P—C: 1 dita n. 2.023, idem.

RWC: 2 fardos ns. 2 e 732, avariados.

RFC: 1 caixa n. 367, repregada e avariada.

RWC—WD: 4 fardos, de diversos numeros, avariados.

SCM—FF—13: 1 caixa n. 503, repregada e avariada.

SL: 1 fardo n. 100, avariado.

SCC: 1 dito n. 448, idem.

SAC: 1 dito n. 37, idem.

SR—M: 2 caixas ns. 6.636 e 6.638, repregadas e avariadas.

SNC: 1 fardo n. 5, avariado.

SMADEO: 2 ditos ns. 930 e 931, idem.

Idem: 2 ditos ns. 932 e 929, rotos e avariados.

VRC: 1 caixa n. 396, repregada e avariada.

V—6: 1 dita n. 8, idem.

Z—A: 1 dita n. 2.836, idem.

Z: 6 fardos, diversos numeros, avariados.

FHC: 2 barricas ns. 118 e 117, repregadas e avariadas.

FB—R: 1 fardo n. 277, avariado.

GB: 2 caixas ns. 1.950 e sem numero, repregadas e avariadas.

IIS: 1 fardo n. 9.700, avariado.

HC: 2 ditos ns. 2.048 e 2.049, idem.

Idem: 1 dita n. 1.702, repregada e avariada.

JV: fardos sem numero e n. 119, avariados.

R: 2 caixas ns. 3.450 e 3.453, repregadas e avariadas.

Idem: 1 fardo n. 3.447, avariado.

LO: 1 caixa n. 7.142, repregada e avariada.

MC: 2 ditos ns. 160 e 7, idem idem.

7.609: 1 fardo n. 93, avariado.

313: 2 ditos ns. 20 e 21, idem.

03: 1 dito n. 10, idem.

101: 1 dito n. 130, idem.

14: 1 dito n. 996, idem.

A—C—59—C: 1 barrica n. 880, repregada e avariada.
 32: 1 fardo n. 3.928, avariado.
 OPC: 2 ditos ns. 5.638 e 3.616, idem,
 Idem: 2 caixas ns. 3.636 e 3.597, repregadas e avariadas.
 AB: 1 dita n. 2.320, idem idem.
 AFC: 2 fardos ns. 1 e 2, avariados.
 C—T—BP—D—M: 2 caixas ns. 0.366 e 0.287, repregadas e avariadas.
 BDC: 1 dita n. 209, idem idem.
 B—BO: 1 barrica n. 1.598, idem idem.
 DMF: 1 g'go n. 2.282, avariado.
 TA—BASTOS: 1 caixa n. 87, repregada e avariada.
 CSC: 1 dita n. 4, idem idem.
 CFMV: 2 ditos ns. 2 e 7 idem idem.
 DIA: 3 barricas ns. 11, 13 e 1.005, avariadas.
 ESC: 4 fardos diversos numeros, idem.
 R—E—O: 2 ditos ns. 6.282 e 6.281, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 5.721 e 41.181, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 5.725, avariado.
 ESC: 2 caixas ns. 27.082 e 27.086, repregadas e avariadas.
 EAG: 6 fardos diversos numeros, avariadas.
 FCR: 1 dito n. 693, idem.
 PJ: 1 barrica n. 31, quebrada.
 RFC: 1 caixa n. 306, repregada e avariada.
 RG&C: 1 fardo n. 1.505, roto.
 SMANDCO: 1 dito n. 806, avariado.
 Sem marca: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Sucena: 1 dita n. 7.515, idem.
 SMANDEO: 2 fardos ns. 933 e 931, avariados.
 SMANDCO: 2 caixas ns. 915 e 914, repregadas e avariadas.
 T: 1 dita n. 1.351, idem.
 UF: 3 ditos ns. 1.217, 1.219 e 1.220, idem.
 VC&C: 1 fardo n. 219, avariado.
 VW&C: 1 caixa n. 45, repregada e avariada.
 Pharmacia—Z—A: 1 dita n. 2.838, idem.
 HS: 1 dita n. 9.711, idem.
 K: 1 dita n. 3.446, idem.
 LO: 6 ditos diversos numeros, idem.
 LC: 2 ditos ns. 13 e 14, idem.
 M&C: 1 dita n. 2.551, idem.
 M&C: 1 fardo n. 8, roto.
 MG&M: 1 caixa n. 2.626, repregada e avariada.
 M: 2 fardos ns. 5.582 e 5.592, rotos.
 MAL: 1 caixa n. 530, repregada e avariada.
 M&V: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.
 313: 1 dita n. 4.395, idem, idem.
 609: 1 fardo n. 90, roto.
 603: 1 caixa n. 198, repregada e avariada.
 ND—701: 1 fardo n. 814, roto.
 22—Maia: 1 caixa n. 1.448, repregada e avariada.
 80: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.
 OP&C: 1 fardo n. 3.606, roto.
 DIA: 1 caixa n. 980, repregada e avariada.
 DP: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 E—A—&C: 1 fardo n. 1.294, roto.
 EB: 1 caixa n. 686, repregada e avariada.
 ESC: 2 ditos ns. 27.081 e 27.087, idem, idem.
 E—A—&C: 1 dita n. 1.368, idem, idem.
 ESC: 6 ditos diversos numeros, idem, idem.
 FA: 1 dita n. 7.504, idem, idem.
 F—G—&C: 1 barrica n. 8, idem, idem.
 F—C: 1 caixa n. 142, idem, idem.
 F&C: 1 fardo n. 108, avariado.
 G: 1 caixa n. 5.403, repregada e avariada.
 GCR—JBO: 1 gigo n. 282, avariado.
 H&C: 1 caixa n. 1.705, repregada e avariada.
 JF: 1 dita n. 220, repregada.

J: 1 dita n. 6.329, repregada e avariada.
 J|R—C—C: 1 dita n. 2.59, idem, idem.
 JA de OC—B: 1 fardo n. 445, avariado.
 ARO: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 AC&C: 1 dita n. 7.505, idem, idem.
 AG&C: 2 ditos ns. 6 e 2, idem, idem.
 AC&C: 2 ditos ns. 7.509 e 7.507, idem, idem.
 AF: 1 fardo n. 6, avariado.
 AW—BAI & C^o—Pernambuco C^o—221—H: 1 caixa n. 361, repregada e avariada.
 B&F—TA: 2 gigos ns. 2.283 e 2.238, avariados.
 HBC: 1 fardo n. 5.926, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.927 e 5.924, rotos e avariados.
 CS&C: 1 dito n. 1.181, avariado.
 CP&C: 1 caixa n. 4.073, repregada e avariada.
 CFMF: 3 ditos ns. 1, 4 e 11, idem, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 488, idem, idem.
 CCC: 1 dita n. 7.503, idem, idem.
 CSC: 1 dita n. 31 A, repregada.
 CFMV: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 CPC: 2 ditos ns. 4.031 e 4.032, idem, idem.
 CLARK: 1 dita n. 4.655, idem, idem.
 CVH: 1 dita n. 7.072, idem, idem.
 DP: 1 gigo n. 304, avariado.
 Idem: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
 Crashley & C^o: 2 caixas n. 397 ou 854 e sem numero, repregadas.
 Maurice Offenbacler: 1 dita sem numero, idem.
 74: 2 ditos ns. 1.891 e 1.982, idem.
 P. S. Nicolson & C^o: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.
 R&C: 1 dita n. 75, idem.
 Crasphley & C. ou ES: 1 dita n. 34.669, idem.
 Huber & C^o: 1 pacote sem numero, rolo.
 Oscar Philippe & C^o: 1 dito n. 8, idem.
 JDSS: 1 dito n. 7.961, idem.
 Antonio Silva Pinheiro: 1 dito n. 1 ou 9918: idem.
 PSN—HCC: 1 dito sem numero, idem.
 EA: 1 dito n. 8.664, idem.
 14: 1 fardo n. 998, avariado.
 NOE: 1 caixa n. 20.029, repregada.
 7.609: 1 fardo n. 91, avariado.
 OPC: 3 ditos, de diversos numeros, idem.
 RWC—WD: 1 dito n. 720, idem.
 VC—C: 1 dito n. 124, idem.
 VC: 1 caixa n. 452, repregada.
 VCC: 1 fardo n. 3.169, avariado.
 GB: 12 caixas, de diversos numeros, repregadas.
 HC: 3 fardos, de diversos numeros, avariados.
 Idem: 1 caixa n. 8, repregada.
 JSC: 1 caixa n. 262, avariada.
 JBC—Casa Stamp: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 JAOC: 1 fardo n. 232, avariado.
 JLC: 1 dito n. 443, idem.
 J A de O C: 1 dito n. 481, idem.
 LIC: 1 dito n. 94, idem.
 MC: 2 ditos ns. 2.552 e 2.553, idem.
 R—C—MVC: 2 caixas ns. 21 e 22, repregadas.
 MCC: 1 fardo n. 137, avariado.
 MGM: 1 caixa n. 2.630, repregada e avariada.
 MAL: 2 ditos ns. 58 e 62, idem.
 Mario: 1 dita n. 307, repregada.
 AF—222: 1 fardo n. 4, roto e avariado.
 ASM: 1 dito n. 13, avariado.
 AA: 1 dito n. 719, idem.
 AVM: 1 dito n. 630, idem.
 AO—T: 1 caixa n. 198, repregada.
 Araujo: 1 dita n. 194, idem.
 CSC: 1 fardo n. 8.735, avariado.
 Canlelvelh: 1 barrica n. 191, avariada.

H—C—B: 1 fardo n. 5.925, avariado.
 Casa Sucena: 1 dito n. 819, idem.
 CMB—HCH: 2 caixas ns. 792 e 793, idem.
 DPTC: 1 encapado n. 1.794, roto.
 DIA: 1 caixa n. 979, repregada.
 DP: 1 dita n. 309, idem.
 EBR: 1 fardo n. 691, avariado.
 R—E—O: 2 caixas ns. 5.019 e 5.720, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.700, idem.
 Idem: 1 fardo sem numero, avariado.
 ESC: 1 caixa n. 39.044, repregada e avariada.
 FRY: 1 dita n. 17, idem.
 GAC: 1 dita n. 749, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor japonês *Seattle Maru*, entrado em setembro de 1918:

Armazem n. 4—FAC: 1 sacco, roto e avariado.
 Gallia: 39 ditos, avariados.
 Holsudam: 1 dito, idem.
 MC: 3 ditos, idem.
 Lublia: 4 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Sultana 3 ditos, idem.
 MC: 2 ditos, rotos e avariados.
 Gallia: 4 ditos, avariados.
 Sultana: 1 dito, idem.
 Sutelia: 14 ditos, idem.
 Sultana: 2 ditos, idem.

Vapor norueguês *Grena*, entrado em 6 de setembro de 1918:

Armazem n. 5—AMX: 2 caixas ns. 291 e 297, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 encapado n. 295, idem, idem.
 SAB: 3 barricas, quebradas e avariadas.

AW—Uayo: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

B—186—S: 4 barricas sem numeros, quebradas com faltas.

B—A—BAB—S: 2 engradados n. 16 e sem numero, repregados e avariados.

Cleveland: 1 caixa n. 601, repregada e avariada.

CII: 1 dita n. 19.175, idem, idem.

CC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

CBEE—769: 1 caixa n. 3.550, idem.

CGE do B: 2 ditos ns. 13.021 e 50.000, idem.

CBEE—769: 3 ditos, de diversos numeros, idem.

CGEB: 1 pacote n. M 43.545, roto e avariado.

CC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

CLAY: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

DIAZ: 1 dita n. 300, idem.

DIA: 3 caixas ns. 2, 3 e 1, repregadas e avariadas.

EL: 1 dita n. 772, idem.

FRMC: 4 ditos ns. 2, 3, 4 e 6, idem.

GPC&C: 1 dita n. 8.684, idem.

GWC: 1 dita n. 535, idem.

GP: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

HNC: 1 dita n. 4, idem.

II: 5 ditos, de diversos numeros, idem.

L: 1 fardo n. 4.591, roto e avariado.
Idem: 1 caixa n. 4.461, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 1.000, idem.

MB: 4 engradados sem numero, rotos e avariados.

86-7.099: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

70-B. Cleveland: 1 dita n. 6.126, idem.

231-NCL: 1 dita n. 5, idem.

252: 1 dita n. 1, idem.

PMC: 1 encapado n. 284, idem.

Idem: 1 caixa n. 96.481, idem.

RH: 2 ditas ns. 25 e 32, idem.

R-2.973: 1 dita n. 825, idem.

Idem-12.656: 2 engradados sem numero, idem.

RRC: 1 caixa n. 264, idem.

ST-12.036: 1 caixa n. C 2.943, repregada e avariada.

Idem-12.700: 1 dita n. 44 idem, idem.

TN: 1 dita n. 1.268 idem, idem.

TLW: 1 pacote n. 1, roto e avariado.

WSC: 12 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

WF: 2 ditas ns. 113 e 112 idem, idem.

WHP: 1 dita n. 915 idem, idem.

X: 1 dita n. 4 idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor noruegues *Grena*, entrado em 6 do setembro de 1918:

Armazem n. 5—EG—B—Pelotas: 2 caixas ns. 400 e 401, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 403, idem idem.

DG: — Rio Grando: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

Vapor inglez *Siddons*, entrado em 17 de setembro de 1918:

Armazem n. 17 — ASM 1 1/2: 1 caixa, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas, idem idem.

Brazil: 6 saccos, rotos.

CCVF: 1 caixa n. 140, repregada.

K: 1 dita n. n. 3.466, idem.

MAV: 1 dita n. 121, avariada.

Malmo — 511: 1 dita n. 3, idem.

S-B-260: 1 dita n. 4, idem.

OT&C—W—W—Ltd 1 engradado n. 10, repregado.

ODICO 4 caixas ns 76, 26, 58 e 22, repregadas e avariadas.

Silva: 1 dita n. 211, repregada.

Vapor *Demerara*, entrado em 15 de setembro de 1918:

Armazem n. 18 — R — C — MWC: 3 caixas ns. 23, 24 e 18, repregadas e avariadas.

MAL: 2 ditas ns. 56 e 59, idem idem.

MM: 1 dita n. 124, idem idem.

R 21: 1 dita n. 748: idem idem.

603: 1 caixa n. 199, repregada e avariada.

32: 2 fardos ns. 3.419 e 3.438, avariados.

101: 1 dito n. 201, idem.

14: 1 dito n. 1.000, idem.

OPC: 5 ditos diversos numeros, idem.

DP: 1 caixa n. 305, repregada e avariada.

PSN—HCC: 2 fardos ns. 2.682 e 3.678, idem.

RWC: 1 dito n. 8, roto e avariado.

Sem marca: 1 dito n. 1.747, idem.

SMF: 1 caixa n. 408, repregada e avariada.

Smaudco: 1 fardo n. 943, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

T: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

WXC: 1 fardo n. 1.159, idem.

Z: 1 dito n. 7.058, idem.

AVM: 1 dito n. 8.757, idem.

CT—BP—DM: 1 caixa n. 363, repregada e avariada.

JR—C: 1 fardo n. 5.910, avariada.

CSC—DV: 1 caixa n. 493, repregada e avariada.

BA: 1 dita n. 1.160, idem idem.

HD—: 1 fardo n. 5.924, roto e avariado.

DP: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 327, idem idem.

DIA: 2 ditas ns. 935 e 986, idem idem.

Drogaria Berrini: 2 caixas ns. 268 e 270, idem idem.

Idem: 1 dita n. 271, idem idem.

EBR: 1 dita n. 783, idem idem.

R—E—O: 1 dita n. 5.692, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.277, idem.

Idem: 1 fardo n. 5.707, idem.

ESC: 1 fardo n. 9.198, avariado.

Idem: 1 caixa n. 41.192, repregada e avariada.

Idem: 1 fardo n. 41.178, avariado.

Idem: 1 dito n. 41.301, idem.

Idem: 1 dito n. 42.451, idem.

FIG: 1 barrica n. 109, idem.

FB—R: 2 fardos ns. 279 e 276, idem.

GB: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

CAB: 2 ditas ns. 701 e 733, idem.

Idem: 2 ditas ns. 743 e 734, idem.

GWC: 1 fardo n. 1.181, avariado.

GB: 8 caixas com diversos numeros, repregadas.

G: 1 dita n. 5.720, idem.

Idem: 1 fardo n. 5.720, avariado.

HRC: 1 caixa n. 35, repregada e avariada.

HS: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

HC: 2 ditos ns. 585 e 643, avariados.

HS: 1 dito n. 9.704, idem.

HC: 2 ditos ns. 643 e 648, idem.

J—R—C—C: 1 caixa n. 3.039, repregada e avariada.

LO: 3 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 fardo n. 7.151, avariado.

Pinheiro: 1 caixa n. 1.604, repregada e avariada.

RWC: 1 fardo n. 3, avariado.

RLC: 1 caixa n. 3.677, repregada e avariada.

RWC: 1 dita n. 6.116, idem.

SAC: 1 fardo n. 58, avariado.

«SMF»: 1 caixa n. 467, repregada e avariada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Idem: 1 fardo sem numero avariado.

SSC: 1 caixa n. 1.198, repregada e avariada.

TB: 1 fardo n. 115, avariado.

Tijuca: 2 caixas ns. 687 e 706 C, repregadas e avariadas.

WXC: 2 ditas ns. 1.200 e 1.496 idem, idem.

ID: 2 ditas ns. 7.131 e 7.147 idem, idem.

MVC—Campos: 1 dita n. 16 idem, idem.

MC: 1 dita n. 2.547 idem, idem.

MAL: 2 ditas ns. 67 e 69 idem, idem.

65: 1 dita n. 2.158 idem, idem.

37.000—M: 1 dita n. 51 idem, idem.

016: 1 dita n. 217 idem, idem.

015: 1 fardo n. 24, avariado.

HC—59—C: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

313: 1 dita n. 1.005 B idem, idem.

Idem: 1 fardo n. 1.748, avariado.

7.609: 1 dito n. 94, idem.

14: 2 ditos ns. 994 e 995, idem.

11: 1 dito n. 999, idem.

313: 1 caixa n. 1.004, repregada e avariada.

12.000—M: 1 dita n. 549 idem, idem.

OPC: 5 fardos, diversos numeros, avariados.

PSN—HCC: 1 dito n. 2.684, idem.

PJ: 1 dito n. 32, roto, idem.

GB: 18 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

GAC: 3 ditas idem, idem.

AC: 2 fardos ns. 1.746 e 590, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 258 e 552, repregadas e avariadas.

HBM—Minister: 1 dita n. 94, repregada.

Idem: 1 dita n. 106, idem.

JSC: 1 caixa n. 264, repregada e avariada.

JADC: 1 fardo n. 233, avariado.

JD: 1 dito n. 7.019, idem.

JA DE DC — B: 1 dito n. 416, roto e avariado.

Idem: 1 caixa n. 471, repregada e avariada.

KI: 2 fardos ns. 1.210 e 1.208, avariados.

F—A—C: 1 caixa n. 8.672, repregada e avariada.

ESC: 1 fardo n. 28.033, avariado.

R—E—O: 1 dito n. 5.724, idem.

Idem: 1 dito n. 5.713, idem.

Idem: 1 dito n. 5.705, idem.

EBR: 2 ditos ns. 3 e 692, rotos e avariados.

R—E—D: 1 dito n. 5.710, avariado.

Idem: 1 caixa n. 5.716, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.717, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 5.723, avariado.

EAG: 1 dito n. 6.155, idem.

ESC: 1 dito n. 28.180, idem.

FRV: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 15, idem idem.

GB: 12 ditas diversos numeros, idem idem.

AB: 5 fardos idem, avariados.

ATLAS: 1 fardo n. 7.620, idem.

AF—222: 1 dito n. 5, idem.

ACC: 1 caixa n. 331, repregada e avariada.

ARD: 1 dita n. 6, idem idem.

BDC: 1 dita n. 215, idem idem.

GBC—RC: 1 dita n. 64, idem idem.

CFMV: 3 ditas ns. 10, 8 e 6, repregadas.

H—B—C: 1 fardo n. 592, avariado.

CLB—D: 1 fardo n. 896, avariado.

DP: 1 caixa n. 191, repregada e avariada.

LE — D: 2 fardos diversos numeros, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 5.701 e 5.690, repregadas e avariadas.

Loubet: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

PSN—HCC: 1 fardo n. 2.680, avariado.

100: 3 caixas, repregadas.

300: 4 ditas, idem.

600: 9 ditas, idem.

700: 7 ditas, idem.

900: 3 ditas, idem.

HNC: 3 ditas, idem.

JMPC: 1 dita, idem.

XX—R: 38 ditas, idem.

Alfandega, 23 de setembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Grena*, entrado em 6 de setembro de 1918.

Armazem n. 5—Clay: 3 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

Dia: 1 dita sem numero, idem idem.

Armazem n. 8—R—P—R 257: 4 caixas, idem.

R—P—B 223: 3 ditas, idem.

R—P—257: 3 amarrados de caixa, idem.

R—P—223: 1 caixa, idem.

E—NB—W: 15 amarrados de caixa, idem.

1.033—L: 3 caixas, idem.

JMPG: 1 amarrado de caixa idem.

Idem: 20 caixa, idem.

GB: 3 ditas, idem.

Vapor inglez *Demerara*, entrado em 15 de setembro de 1918.

Armazem n. 18—SA& C^o: 1 caixa n. 222, repregada e avariada.

Smandco: 1 dita n. 945, idem idem.

J: 1 dita n. 81, idem idem.

JSC: 1 fardo n. 130, avariado.

Loubet: 1 caixa n. 5.509, repregada e avariada.

LODGE: 1 dita n. 4, idem idem.

LD: 1 dita n. 490, idem idem.

MC: 1 dita n. 1, idem idem.

MC: 1 fardo n. 2.555, roto.

MGM: 1 fardo n. 2.625, roto e avariado.
529: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

ND—704: 1 fardo n. 815, roto e avariado.

R—C—59—C: 1 barrica n. 854, repregado.

32: 3 fardos, diversos numeros, idem.

14: 1 dito n. 995, avariado.

101: 1 caixa n. 720, repregada e avariada.

N—NZ: 1 dita n. 1.867, idem idem.

OPC: 1 fardo n. 3.618, roto.

PSC: 1 sacco n. 69, idem.

PR: 2 caixas ns. 338 e 339, repregadas e avariadas.

R—68: 2 ditas ns. 383 e 380, idem idem.

RWC: 1 dita n. 6.111, idem idem.

SMC: 1 dita n. 13, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 273, idem idem.

DP: 2 barreccas ns. 336 e 353, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 3.024, idem idem.

EBR: 1 dita n. 684, idem idem.

ESC: 1 dita n. 41.312, idem.

Idem: 1 fardo n. 38.419, avariado.

Idem: 1 dito n. 38.419, idem.

E—R—O: 1 caixa n. 5.689, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.694 e 5.718, idem idem.

EA—&C: 1 fardo n. 8.548, roto e avariado.
Ferraz: 1 caixa n. 115, repregada e avariada.

Fontes Garcia & Comp.: 1 dita sem numero idem idem.

GB: 4 ditas, diversos numeros, idem.

GA&C: 1 dita n. 746, idem.

Idem: 1 dita n. 739, repregada e avariada.

A&C: 1 fardo n. 592, avariado.

Idem: 1 caixa n. 1.766, repregada e avariada.

JRCC: 1 dita n. 2.691, idem, idem.

JL: 1 dita n. 379, idem, idem.

JT&F: 1 dita n. 60, repregada.

DPTC: 40 amarrados, diversos numeros, rotos e avariados.

AB: 1 caixa n. 1.897, repregada e avariada.

BSCG^o: 1 dita n. 6, idem, idem.

Casa Sucena: 1 encapado n. 18, roto e avariado.

CF&C: 2 barricas ns. 22 e 17, repregadas e avariadas.

HCB: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

CMC: 1 caixa n. 222, repregada.

DPTC: 30 amarrados, diversos numeros, rotos e avariados.

ESC: 1 fardo n. 12.453, avariado.

GB: 1 caixa n. 2.200, repregada e avariada.

HS: 1 fardo n. 9.107, avariado.

HIC: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

JSC: 1 fardo n. 131, avariado.

MCC: 2 ditos ns. 3.168 e 3.266, idem.

Smandico: 1 dito n. 948, idem.

Idem: 1 caixa n. 917, repregada e avariada.

SBC: 2 fardos ns. 11 e 2, avariados.

VRC: 1 caixa n. 398, repregada e avariada.

ZA: 1 fardo n. 8.944, avariado.

Araujo: 2 caixas ns. 198 e 200: repregadas e avariadas.

AK: 1 dita n. 50, idem, idem.

BB: 1 dita n. 7, idem, idem.

CFMV: 1 dita n. 13, idem, idem.

DPTC: 34 amarrados, diversos numeros, rotos.

ESC: 2 fardos ns. 12.449 e 28.175, avariados.

Idem: 1 caixa n. 41.193, repregada e avariada.

Idem: 2 fardos ns. 38.423 e 38.424, avariados.

Idem: 1 dito n. 37.409, idem.

RFO: 2 caixas n. 5.693 e 5.691, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSECTICIDA E APPARELHOS DE DESINFECÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na sede deste serviço, á praia Vermelha, nesta Capital, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 28 do corrente mez de setembro, propostas, encerradas em envolvercos, devidamente fechados e lacrados, para o fornecimento immediato á esta directoria, de duas (2), toneladas de sulfato de cobre, duzentos (200) kilos de enxofre em pó, uma (1) tonelada de verde de Paris, de primeira qualidade, quatro (4) caixas de kerozene, quatro (4) kilos de acido phenico, vinte (20) litros de lysol, mil (1.000), caixas de formicida Merino, dez (10) bombas «Success» e dous (2) pulverisadores especiaes para ambiente.

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As propostas serão apresentadas em duplicata, ambas legalmente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concurrentes exhibir os documentos de quitação dos impostos federaes e municipaes, do corrente anno e quaesquer outros que provem a sua idoneidade, assim como o conhecimento de

deposito, no *Thesouro Nacional*, da quantia de seiscentos mil réis (600\$), depositado este que será feito mediante guia expedida por esta directoria.

Os preços serão estipulados em moeda nacional, por extenso e em algarismos em seguida e devem se referir ao total de cada um dos artigos especificados.

O fornecimento de cada artigo de que trata o presente edital caberá ao concurrente ou concurrentes, cujo preço respectivo for mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de accitação de uma ou mais propostas, pelas vantagens offerecidas, fica entendido que o concurrente que se recusar a fazer o respectivo fornecimento perderá em favor da Fazenda Nacional a caução supra mencionada, sem direito algum a qualquer indemnização.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas ou modificações não previstas no mesmo.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

Julgada previamente a idoneidade dos concurrentes, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurrentes julgados idoneos, tudo diante dos interessados que se acharem presentes.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concurrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que com isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

As propostas serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 18 de setembro de 1918. — O director, *Dias Martins*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NICTHEROY, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma para o exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, de que trata o art. 63 do regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

Notação algebrica; suas vantagens. Expressões algebricas, sua classificação. Objecto da Algebra.

Addição e subtracção. Reducção de termos semelhantes.

Multiplicação dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados.

Numeros negativos.

Divisão dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

Condição de divisibilidade de um polynomio racional e inteiro em relação a uma letra X por binomio do 1º grau em relação a X.

Lei de formação do quociente. Caso em que o divisor é um producto de binómios. Divisibilidade dos polynomios em geral.

Diversos processos para decomposição em factores. Polynomios inteiros em X e polynomios identicos. Coefficientes indeterminados. Aplicações.

Maximo communi divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Fracções algebraicas.

Formulas singulares das expressões algebraicas.

Radicaes algebraicos.

Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fraccionarios e negativos.

II—Equações do 1º grão

Princípios geraes relativos ás equações consideradas isoladamente. Applicações á resolução das equações do 1º grão.

Princípios geraes relativos ás equações consideradas simultaneamente. Applicações á resolução de systemas de equações do 1º grão.

Discussão da formula de resolução da equação do 1º grau a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um systema de duas equações do 1º grão a duas incognitas.

Desigualdade e analyse indeterminado do 1º grão.

Problemas do 1º grão a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grão.

III Equações do 2º grão

Resolução da equação do 2º grão a uma incognita.

Relação entre os coefficients da equação geral e as raizes.

Aplicações:

Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinómio do 2º grão a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grão. Propriedades fundamentais do trinómio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da forma

$$x \pm \sqrt{A \pm \sqrt{B}}$$

Equações reciprocas do 4º grão.

Exemplos de equações binomias e trinomias.

Systemas de N equações a N incognitas, sendo uma do 2º grão e as outras do 1º.

Systema contendo mais de uma equação do 2º grão ou de grão superior ao 1º (Artificios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grão.

IV Progressões e logarithmos

Progressões por differença.

Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logarithmos.

Logarithmos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Annuidades.

GEOMETRIA

Primeira parte — Geometria plana

I Linha recta

Definições e noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuaes dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Principios exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos de lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.

Somma dos angulos de um triangulo e de um polygono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogrammo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concorrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares.

Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas de duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral:

Divisão da circumferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e de segmento. Angulo de dous secantes que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.

Problemas sobre a linha recta e a circumferencia:

Construção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das parallelas e das tangentes.

Circulos circumscripto e ex-inscripto em um triangulo.

Segmento capaz de um angulo.

Instrumentos empregados no desenho geometrico. Descrição, verificação e applicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionaes.

Semelhança dos triangulos e dos polygonos.

Relações numericas entre os elementos rectilíneos do triangulo e do quadrilatero. Calculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do circulo circumscripto a um triangulo em função dos lados.

Transversaes. Theoremas de Menelau, de Pascal e de Ceva.

Linhas proporcionaes no circulo.

Problemas relativos ás linhas proporcionaes. Quarta proporcional a tres rectas dadas;

3ª, proporcional a duas rectas.

Média proporcional a duas rectas dadas.

Construção de duas rectas conforme somma ou differença e sua média proporcional.

Divisão de uma recta em meio e extremo.

Construção de um polygono semelhante a um polygono dado.

IV. Polygonos regulares — Medida de circumferencia

Propriedades geraes dos polygonos regulares.

Problemas relativos a esses polygonos.

Inscrição dos principaes polygonos regulares em circulo.

Calculo dos lados em função do raio.

Medida da circumferencia.

Calculo da relação entre uma circumferencia e seu diametro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

V. Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triangulo, do trapezio e de um polygono qualquer.

Area de um polygono regular e de um sector polygonal regular.

Area do circulo, do sector circular e do segmento circular.

Relação entre as areas de dous polygonos semelhantes, de dous circulos, de dous sectores e segmento circulares semelhantes.

Quadrado construido sobre os lados de um triangulo.

Problemas relativos ás areas: Transformar um polygono em um triangulo o em um quadrado equivalente. Transformar um polygono em outro equivalente e semelhante a um polygono dado.

Duas figuras planas semelhantes, sendo das construídas uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI Plano

Propriedades fundamentaes relativas ao plano e á linha recta.

Rectas e planos perpendiculares.

Rectas e planos parallelos.

Projectões sobre um plano.

Angulo de uma recta e de um plano.

Menor distancia entre duas rectas situadas no mesmo plano.

Angulos diedros.

Planos perpendiculares.

Angulos polyedros

Propriedades fundamentaes dos angulos e polyedros convexos e em particular dos angulos triedros.

Triedros supplementares.

Casos de igualdade dos angulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.

Prismas — Propriedades do parallelepipedo e do prisma. Area lateral e total do prisma.

Volume do parallelepipedo rectangulo, recto e obliquo.

Volume do prisma.

Pyramides. Propriedades. Area lateral e total da pyramide regular e do tronco da pyramide regular.

Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases parallelas.

Volume do tronco do prisma triangular.

Area e volume de um polyedro qualquer.

Theoria da semelhança dos polyedros.

Theoria das figuras symetricas.

Corpos redondos

Cylindro de revolução — Area e volume.

Cone de revolução — Area e volume.

Troncos de cone de revolução de bases parallelas (Area e volume).

Esferra — Propriedades geraes.

Area da zona espherica e da esphera.

Volume do sector espherico, da esphera e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILÍNEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.

Variações das linhas trigonometricas.

Relações fundamentaes entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.

Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as de sua somma ou differença.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.

Formulas de Simpson.

Formulas logarithmicas.

Resolução trigonometrica da equação do 2º grão. Identidades.

Equações trigonometricas. Formulas singulares das expressões trigonometricas.

Construção das taboas trigonometricas, sua disposição e uso.

Relações entre os lados de um triangulo e as linhas trigonometricas dos seus angulos.

Resolução dos triangulos rectangulares.

Resolução dos triangulos obliquangulos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918.— Thomé Madeira Poppe, inspector de alumnos, addido.

Visto.— Mario Quintão, pelo secretario.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral**CONCURSO DE MEDICOS VETERINARIOS**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso de medicos veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando documentos que provem;

a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
b) bom procedimento;
c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incurável;
d) attestado de vaccina;

e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecidamente idoneas.

2.ª O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação; caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação do prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diário Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
b) propedeutica e clinica medica cirurgica dos animaes domesticos;
c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
e) zootechnica.

5.ª As provas de concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratico-oral.

Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sortido.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desacatar a comissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concorrente o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da meza examinadora, mostrará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, a compnhaos estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas do nota que se tenham dado durante o concurso.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. — *Alcides Miranda*, director do Serviço.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****RECTIFICAÇÃO**

Na publicação desta Companhia feita hontem, á pagina 12.203, no *Diário Official*, na lista de *Debentures* sorteados em 25 e 26 do corrente, escaparam alguns erros que são agora corrigidos:

1ª série

1.081 deve ser 1.018.
1.568 deve ser 1.658.
2.544 deve ser 2.551.
2.910 deve ser 2.810.
3.048 deve ser 3.018.
4.548 deve ser 4.438.
5.860 deve ser 5.960.
5.351 deve ser 6.351.

2ª série

126 deve ser 123.
2.082 deve ser 2.824.

ANNUNCIOS**CODIGO CIVIL BRASILEIRO****Trabalhos relativos á sua elaboração****1º E 2º VOLUMES**

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica**CHAMADA DE CAPITAL**

Convidam-se os Srs. accionistas a entrar com 25 % do capital subscripto, nos termos do art. 5º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1918. — *osé de Andrade Teixeira*, presidente.

Companhia Frigorifico Cruzeiro**ASSEMBLÉA GERAL**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, á rua Primeiro de Março n. 83, afim de se proceder á eleição da directoria e conselho fiscal. — *Gonçalves Zenha & Comp., Inc.*

Companhia Brasileira de Minas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem no dia 30 de setembro corrente, na séde da sociedade á rua da Alfandega n. 45, ás 3 horas da tarde, em assembléa geral extraordinaria, cujo objecto será deliberar sobre a nomeação de um representante com plenos poderes para tratar com o Governo Federal sobre a realização do contracto, sua modificação ou rescisão, em termos que serão determinados.

Rio, 24 de setembro de 1918. — *A directoria*.

Companhia Agricola do Itaboraity**CONVOCAÇÃO**

Estando subscripto todo o capital social, convocamos os Srs. subscriptores para a assembléa geral de constituição da sociedade que se realizará na séde social á rua Primeiro de Março n. 71, sobrado, á 1 hora da tarde, no dia 1 de outubro proximo.

Rio, 27 de setembro de 1918. — *Os incorporadores*.

Companhia America Fabril

Séde social: Rua da Candelaria n. 67

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 de outubro proximo futuro em diante, menos aos sabbados, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, o coupon n. 11, vencivel a 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. — *Pela Companhia America Fabril, o director-gerente Mark Sutton*.